SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3726

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL**

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
### APOSENTADORIA - MARILEIDE SOUZA DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 052/2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 021/2024,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 023/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3628, de 03 de junho de 2024, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARILEIDE SOUZA DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 923, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC n° 20/98)."

Caaporã, 16 de outubro de 2024.

***RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO***
Presidente do IPSEC

**Publicado por:**
Sóstenes Queiroz da Silva
**Código Identificador:**2DC22E6E

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00025/2024

**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 00025/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00025/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; ADJUDICO** o correspondente procedimento e o seu objeto e **AUTORIZO** a efetiva contratação a: **IRENILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-05568575428** – Valor da proposta: R$ **12.000,00** -

Cabaceiras - PB, 10 de outubro de 2024 -

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA*** -
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**700E1790

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº DV00025/2024**. DOTAÇÃO: **02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-04 122 1002 2007 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO-000047 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** - VIGÊNCIA: até **31/12/2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 08701/2024 - 10.10.24 - **IRENILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-05568575428 – CNPJ: 41.807.406/0001-68** – R$ 12.000,00.

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**FAE45EAA

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08802/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **HS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ sob nº 19.535.892/0001-53.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO NA ANP PARA FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA E COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 463.031,25 (Quatrocentos e sessenta e três mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 25% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 2.311.500,00**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 21.08.2024.

Cabaceiras – PB, 11 de Outubro de 2024. -

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**70C05E6C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CISCOR**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, no uso de suas atribuições e, conforme disciplina o Art. 32 e o Art. 35 de seu Estatuto, convoca os prefeitos dos municípios associados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL** que, realizar-se-á no dia **08 de novembro de 2024 (sexta feira)**, tendo como local a Câmara Municipal de Queimadas, em primeira convocação as **10h00**, com a presença de 2/3 dos Prefeitos ou às **10h30min** em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:

**1.** - Indicar o Presidente da CPL ou Agente de Contratação do CISCOR para o exercício de **2025;**
**2.** - Prestação de Contas relativo ao período de **janeiro a outubro/2024;**
**3.** - Aprovar o Orçamento para o exercício de **2025;**
**4.** - Aprovar o Contrato de Rateio para o exercício de **2025;**
**5.** - Aprovar os valores das consultas e dos exames para o exercício de **2025;**
**6.** - Discutir e aprovar outros assuntos de interesse do CISCOR.

Cabaceiras PB, 16 de outubro de 2024. -

***JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ -***
Presidente do CISCOR.

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**FCA11ADA

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2024**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 004/2024 ao Contrato N.º 94001/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA:** JOSEFA ROBERTO ALVES – ARARUNA LOCADORA DE VEÍCULOS E PRODUCOES

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 94001/2021, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 07/08/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do contrato será mantido sob a importância originalmente contratada de R$ 262.260,00 (Duzentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais), mantendo-se os valores de todos os itens bem como renovando-se os quantitativos nos mesmos termos originalmente em que se encontram pactuados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo encontra amparo nos arts. 57. §1 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem às partes contratantes mutuamente justas, e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 07 de agosto de 2024.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional
Contratante

***JOSEFA ROBERTO ALVES –***
Araruna Locadora de Veículos e Producoes
CNPJ/MF SOB O Nº. 14.691.006/0001-67
Contratada

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**7CD3C3AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0137/2024**

**INSTRUMENTO**: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0137/2024
**OBJETIVO**: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão dos preços do item 01 do contrato que objetivou o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 009/2024, Contrato nº 0137/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**
Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, que trata do valor unitário, para revisar o preço da Cefalexina 500mg, item 2 do contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, passando o valor do unitário de R$ 0,75 para R$ 0,94.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0137/2024, para acrescer o valor de R$3.040,00 (Três mil e quarenta reais), passando o valor total do contrato de R$ 26.600,00 (Vinte sei mil e seiscentos reais) para R$ 29.640,00 (vinte nove mil seiscentos e quarenta reais).
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, CNPJ/MF nº 09.090.689/0001 – 67
**CONTRATADO**: ATIVA MÉDICA CIRÚRGICA EIRELI, CNPJ sob o n.º 09.182.725/0001-12.

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**B1D224C4

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
Pregão Presencial nº 00030/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água.
CONTRATADA: DIAMED SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 40.802.672/0001-35.
**OBJETO:** aquisição de materiais de odontológico para manutenção da secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.
Valor global R$ 141.040,00 (cento e quarenta e um mil, e quarenta reais).

Olho d´Água - PB, 16 de outubro de 2024.

***JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rossivan de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**36AA5446

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00031/2024, em 09.04.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa DARIO TIBURTINO - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de material elétrico destinados a conservação e manutenção de prédios públicos do município de Olho D´agua – PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor/quantidade
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.

Olho D´água - PB, 02 de Outubro de 2024

***JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -***
Prefeita

**Publicado por:**
Rossivan de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**F9122962

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE CANCELAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES E LIXEIRAS, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 0418316-59 - PACII, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024, O Município de Patos PB, por meio do Pregoeiro Oficial, em suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de licitação, publicado na data do dia 16 de outubro de 2024, Motivo: não foi realizado na mesma data a publicidade no jornal da UNIÃO.

PATOS - PB, 16 de outubro de 2024.

***ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**6F66DBD8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 2.002/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 263/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024**
**CONTRATO Nº 2.002/2024**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**CONTRATADO**: **GM COMERCIO E SERVICO LTDA.**
**CNPJ: 40.001.712/0001-40.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROJETORES PORTÁTEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**
**VALOR DO CONTRATO: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**ACD8161E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 1.955/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**
**CONTRATO Nº 1.955/2024**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**
**CONTRATADO**: **MADEIREIRA ALVES CIA LTDA.**
**CNPJ: 35.494.616/0001-40.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTOPARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**
**VALOR DO CONTRATO: R$ 111.965,00 (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de Outubro de 2024.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**B343EB35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 1.974/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**
**CONTRATO N° 1.974/2024**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**
**CONTRATADO**: **CHARLLYS CANDEIA VIEIRA.**
**CNPJ: 07.210.597/0001-48.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORAS E SCANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**
**VALOR DO CONTRATO: R$ 28.740,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 15 de Outubro de 2024.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**20CC8D66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 1.975/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**
**CONTRATO N° 1.975/2024**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**
**CONTRATADO**: **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
**CNPJ: 02.914.690/0001-10.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORAS E SCANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**
**VALOR DO CONTRATO: R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**679CEE34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 1.982/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2027**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**
**CONTRATO N° 1.982/2024**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**CONTRATADO**: **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**
**CNPJ: 04.780.117/0001-96.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**
**VALOR DO CONTRATO: R$ 20.325,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

***LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**CDDE2B16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 1.986/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2027**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**
**CONTRATO N° 1.986/2024**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**CONTRATADO**: **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.**
**CNPJ: 41.778.326/0001-21.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**
**VALOR DO CONTRATO: R$ 18.160,00 (DEZOITO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Outubro de 2024.

***LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**A5C9C11F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 288/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrito no CNPJ Nº *31.697.760/0001-23*. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 09, com um acréscimo de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), correspondente a 9,84% sobre o valor originalmente contratado de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), totalizando um novo valor global de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), após a formalização deste termo aditivo. O presente reequilíbrio fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor OLEGARIO FREIRES e do outro lado a empresa ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS.

Patos, 15 de outubro de 2024.

***OLEGARIO FREIRES***
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**D456034A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº743/2022 EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº743/2022 EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito), da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências, revoga-se a Lei Municipal nº 446 de 28 de outubro de 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Transportes, o DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito).

Art. 2º - Compete ao DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito): I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; XVII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XVIII - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;
XIX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XX - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º - O DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) terá a seguinte estrutura:
I - Diretoria Geral;
II - Coordenação de Engenharia de Tráfego;
III - Coordenação de Fiscalização e Operação de Trânsito; IV - Seção de Educação de Trânsito;
V - Seção de Coleta, Controle e Análise de Estatística de Trânsito; e
VI - Julgamento de Recursos contra Penalidades por eles impostas.
Parágrafo Único - Ficam criados os seguintes cargos: a) 01 (um) Diretor;
b) 01 (um) Coordenador de Engenharia de Tráfego;
c) 01 (um) Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; d) 01 (um) Chefe de Seção de Educação de Trânsito
e) 01 (um) Chefe de Seção de Coleta, Controle e Análise de Estatística de Trânsito; f) 05 (cinco) Agentes de Trânsito, sendo: 03 (tres) Agentes de Trânsito e Transportes; 01 (um) agente Vistoriador e 01 (um) Agente Educador de Trânsito;

Art. 4º - As atividades de fiscalização e operação de trânsito deverão ser realizadas pela autoridade de trânsito ou por agentes da autoridade de trânsito, com provimento efetivo mediante concurso público, conforme inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. Art. 5º - O Departamento Municipal de Trânsito terá como responsável o Diretor, nomeado pelo Prefeito Municipal, cujo titular será considerado a Autoridade de Trânsito para todos os efeitos legais, ao qual compete:
I - O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito é a autoridade de trânsito competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito. II - A administração e gestão do DEMUTRAN

(Departamento Municipal de Trânsito), implementando planos, programas e projetos;
III - O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do Município.
Parágrafo Único - O Diretor do Departamento deverá publicar, anualmente, no Portal do Município na rede mundial de computadores (internet), dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação.

Art. 6º - À Coordenação de Engenharia de Tráfego compete:
I - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II - planejar o sistema de circulação viária do município;
III - dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projeto de trânsito; IV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V - elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do DETRAN, CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 7º - À coordenação de Fiscalização e Operação de Trânsito compete: I - administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
II - administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos; III - controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos; IV - controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização; V - operar em segurança nas escolas;
VI - operar em rotas alternativas;
VII - operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização; VIII - operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 8º - À Seção de Educação de Trânsito compete:
I - promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 9º - À Seção de Coleta, Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete: I - coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
II - controlar os dados estatísticos da frota circulante do Município; III - controlar os veículos registrados e licenciados no Município; IV - elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 10 - Fica criada no Município de São José de Piranhas uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo DMTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência, observada a Resolução CONTRAN nº 357/10.

Art. 11 - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade; III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.
§ 2º É facultada à suplência.
§ 3º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito CETRAN.
§ 4º Os membros da JARI que participarem das reuniões ordinárias, farão jus a remuneração a título de gratificação (JETON) mensal, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico dos servidores do poder executivo municipal.

Art. 12 - A nomeação dos integrantes das JARIs que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§ 1º O mandato será de 2 (dois) anos, admitida uma só recondução. § 2º A JARI terá seu regimento interno editado por Decreto.

Art. 13 - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN nº 357/10, que estabelece as diretrizes para a elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14 - Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito, que será regulamentado por Decreto.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 16 - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente de 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito (FUNSET), nos termos do §1º do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Fica revogada a Lei Municipal nº 446, de 28 de outubro de 2011, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Jose de Piranhas/PB, em 25 de Fevereiro de 2022.

***FRANCISCO MENDES CAMPOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Rhaul Leandro da Silva
**Código Identificador:**0CF0E2FE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEX 17-2024**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024, que objetiva: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical em praça pública para as crianças com os Personagens BILLY e THEO a partir das 17h no dia 11 de outubro de 2024 com duração de 02 (duas) horas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 59.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 08 de Outubro de 2024

***LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -***
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2024. OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical em

praça pública para as crianças com os Personagens BILLY e THEO a partir das 17h no dia 11 de outubro de 2024 com duração de 02 (duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/10/2024.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical em praça pública para as crianças com os Personagens BILLY e THEO a partir das 17h no dia 11 de outubro de 2024 com duração de 02 (duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024. DOTAÇÃO: 21.12 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2006.2100 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1017 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00210/2024 - 08.10.24 - KAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 59.000,00.

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**EFAFDB00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe - PB, conforme especificações no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00398/2023 - Mundo Novo Comercio Petróleo Ltda - ME - Apostila 04 - redução de 1,61%. ASSINATURA: 01.10.24

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**127B72A1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024**

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, destinados aos veículos leves e pesados da frota do Município de Alhandra. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo - Transferência do Salário – Educação 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos-MDE 3390.39.00.1.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do Salário – Educação 12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE 3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo - Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 3390.39.00.1.551.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 12.361.2011.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 3390.30.00.500.1001 Material de Consumo – Recursos não vinculados a impostos-MDE 3390.30.00.540.0000 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3390.30.00.541.0000 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 3390.30.00.550.0000 Material de Consumo – Transferência do Salário – Educação 3390.30.00.553.0000 Material de Consumo – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 3390.30.00.570.0000 Material de Consumo – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados á Educação 3390.39.00.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados a impostos-MDE 3390.39.00.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3390.39.00.541.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 3390.39.00.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência do Salário – Educação 3390.39.00.553.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 3390.39.00.570.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados á Educação 02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Executiva e Cultura, Juventude, Turismo e Esporte 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.060

SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3004.2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2082 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.621.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos-ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Estadual de Assis. Social – FNAS-PB 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.39.00.1.661.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Estadual de Assis. Social – FNAS-PB 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da

União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.102 SECRETARIA EXECUÇÃO DE TRANSPORTES 26.782.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Transportes 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 26.122.1043.2304 Manutenção e Conservação da Frota Municipal 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM 06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra – GCM 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.130 SUPERITENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Trânsito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00269/2024 – 11.10.24 - GILMARA MARTINS DE PONTES.

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**6CC0A7E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 0163/2024 ALHANDRA EM 15 DE OUTUBRO 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **SUELEN OLIVEIRA DE BRITO**, C.P.F: 095.669.874-39, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Creche, Mat. 80358, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 15 de outubro 2024.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**73B346F9

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviço de farmácia para fornecimento de medicamentos de uso controlado, com entrega imediata e direta ao usuário do SUS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00183/2023 - Dantas e Soares Comercio Varejista de Produtos Farmaceuticos Ltda - 2° Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 09.10.24

***JOÃO RABELO DE SÁ NETO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Filizardo da Silva Neto
**Código Identificador:**50FFCD8F

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e outros, destinados as Secretarias da Administração Municipal deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00064/2024 - Rede Doutor Farma Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 46.089.845/0001-04 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 10.309,49. ASSINATURA: 16.10.24

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**A3567D1B

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 33.892.323 CHARLES NUNES DA SILVA - R$ 220.000,00; 44.560.963 ADELINO BATISTA DA SILVA NETO - R$ 220.000,00; 47.467.268 ANNE SHIRLEY MEDEIROS SILVA PEREIRA - R$ 220.000,00; G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - R$ 220.000,00; I C FERNANDES SOLIDO CONSTRUCAO LTDA - R$ 220.000,00.

Areial - PB, 14 de Outubro de 2024

***ADELSON GONÇALVES BENJAMIN*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Ragde de Almeida Batista
**Código Identificador:**D05F3674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 33.892.323 CHARLES NUNES DA SILVA; 44.560.963 ADELINO BATISTA DA SILVA NETO; 47.467.268 ANNE SHIRLEY MEDEIROS SILVA PEREIRA; G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI e I C FERNANDES SOLIDO CONSTRUCAO LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB.Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2020@gmail.com.

Areial - PB, 02 de Setembro de 2024

***RAGDE DE ALMEIDA BATISTA*** -
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ragde de Almeida Batista
**Código Identificador:**240E1BEC

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00014/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da UBS Nossa Senhora dos Milagres, sede do município de Bernardino Batista-PB. Abertura das propostas: dia 1° de novembro de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 16 de outubro de 2024

***JOSEANO RIBEIRO DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**F5120C9E

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70701/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **MGCN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**
CNPJ Nº 30.790.519/0001-81
CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2023
**CLÁUSULA(S) ADITADA(S):**
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 12 (doze) meses, até 17/10/2025.**
**DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.**

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**E3ABAAC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 23103608/2024 –**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023
CONTRATADO (A): **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01
**CLÁUSULA(S) ADITADA(S):**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCENTAR** o valor de R$ 1.936,26 (hum mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), que corresponde a cerca de 6,62% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo do item 25 – BUDESONIDA 50mcg/dose, suspensão nasal 120 doses, frasco com 6ml.
**DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.**

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**5B92F37D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Câmara dos Vereadores do Município de Bom Sucesso/PB, conforme descrito no Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JR SOLUCOES VISUAIS LTDA - R$ 19.905,00.

Bom Sucesso - PB, 16 de Outubro de 2024

***VALDY VIANEY FERREIRA DE OLIVERA*** -
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Valdy Vianey Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**16D5704A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, produtos e acessórios originais para as MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Brejo dos Santos–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2024. DOTAÇÃO: 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO;2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS;2160 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30%;2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL;2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL;2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;2019 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;20 606 0007 2010 0000 MANUT DO SETOR DE AGRICULTURA.. VIGÊNCIA: até 15/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00145/2024 - 15.10.24 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - R$ 273.677,88.

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**558F3908

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
### CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas destinadas a realização de serviços de terraplanagem e nivelamento de terreno, bem como o transporte de aterro necessários à construção do Anexo da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - R$ 19.100,00.

Cacimba de Dentro - PB, 07 de Outubro de 2024.

***POLLYANO HENRIQUE PEREIRA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Glaucia Kaline Alves da Fonseca
**Código Identificador:**53F81A46

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
### CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas destinadas a realização de serviços de terraplanagem e nivelamento de terreno, bem como o transporte de aterro necessários à construção do Anexo da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 01.031.2001.2001 – ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA E 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00013/2024 - 07.10.24 - LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - R$ 19.100,00.

**Publicado por:**
Glaucia Kaline Alves da Fonseca
**Código Identificador:**063F632D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 41/2024, objetivando Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Perfuração Emergencial de Poços Tubulares Profundos no Município de Cacimbas – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia, em favor da empresa qual seja: **COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** CNPJ: 41.163.475/0001-86, com sede na **RUA ABMAEL ANASTACIO FERREIRA**, N.º 95, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Monteiro – PB, CEP 58.500–000, pelo Valor global de **R$ 275.986,81** (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

**CACIMBAS - PB, 15 de outubro de 2024.**

***NILTON DE ALMEIDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**58EFAFE5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 41/2024, objetivando Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Perfuração Emergencial de Poços Tubulares Profundos no Município de Cacimbas – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia, em favor da empresa qual seja: **COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** CNPJ: 41.163.475/0001-86, com sede na **RUA ABMAEL ANASTACIO FERREIRA**, N.º 95, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Monteiro – PB, CEP 58.500–000, pelo Valor global de **R$ 275.986,81 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

**CACIMBAS - PB, 15 de outubro de 2024.**

***NILTON DE ALMEIDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**82C54911

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB,** CNPJ: **01.612.686/0001-34 e COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** CNPJ: 41.163.475/0001-86**.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Perfuração Emergencial de Poços Tubulares Profundos no Município de Cacimbas – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.

**VALOR GLOBAL: R$ 275.986,81 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**

**VIGÊNCIA**: 15/10/2024 À 15/04/2025
**DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 15 de outubro de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.**

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**D166BAD3

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

Nos termos do relatório fi nal apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos de vias rurais no Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Contrato de Repasse nº 950173/2023/MIDR/CEF; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA PAIXAO LTDA - R$ 358.890,00.

Cajazeirinhas - PB, 09 de Outubro de 2024

***FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Eduardo Alencar Santos
**Código Identificador:**05BC3BCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos de vias rurais no Município de Cajazeirinhas, no âmbito do Contrato de Repasse nº 950173/2023/MIDR/CEF. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 451 1022 1047 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA 09.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 28 782 1022 1060 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações Recursos fi nanceiros oriundos do Contrato de Repasse nº 950173/2023 – Operação nº 1090384–73 celebrado com a União por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/ Caixa Econômica Federal e recursos próprios do Município a título de contrapartida.. VIGÊNCIA: até 14/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00073/2024 - 14.10.24 - CONSTRUTORA PAIXAO LTDA - R$ 358.890,00.

**Publicado por:**
Eduardo Alencar Santos
**Código Identificador:**AE2C047F

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 004/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000118/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB torna público o edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/221, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução da 2º etapa da reforma e adequação da sede administrativa da prefeitura municipal de Catingueira-PB, através da emenda 202412770009 - MINISTÉRIO DA FAZENDA.** A licitação será do **tipo menor preço**, com critério de disputa **aberta**. Data de Início de cadastro de Propostas: 17/10/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 28/10/2024, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 31/10/2024, até às 08h59min, Início da Sessão Pública de Lances: 31/10/2024, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas.

Catingueira/PB, 16 de Outubro de 2024.

***ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**4D5BFED1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**PORTARIA Nº 111/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 328/2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133, bem como no art. 2º do Anexo VI do Decreto Municipal 116/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de gestor e fiscal de contratos, conforme Termo de Referência da **Concorrência Eletrônica 004//2024** e seu respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO a ciência da indicação e das respectivas atribuições, conforme preconizado pelo art. 5º do Anexo VI do Decreto Municipal 116/2023;
CONSIDERANDO as formalizações do **Contrato nº 328/2024** que tem como objeto: **contratação de uma empresa especializada para construção de 01 (um) Centro Especializado em Atenção à Saúde Mental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores a seguir para desempenhar as atribuições e competências de:
I – **Fiscal de Contato**: VITOR VINICIUS FORMIGA BARROS NITAO DINIZ, matrícula 2660;
II – **Gestor de Contrato**: ARTHUR ANDRADE DANTAS VIDAL, matrícula 2662.
**Art. 2º** – Os servidores designados pelo artigo 1º exercerão suas atribuições e competências no **Contrato nº 328/2024**.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **15 de outubro de 2024**.

***IRANI ALEXANDRINO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francielho Alves Barreto
**Código Identificador:**F41CC5AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024**

Pregão Eletrônico nº 044/2023 - Contrato nº 104/2024 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: REDE LUCENA 2 COREMENSE DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 27.170.113/0001-91– Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 104/2024, na forma do art. 57 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 10 (dez) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 20 (vinte) meses, ou seja, 31/12/2024 até 30/10/2025, mantidas as condições e valores pactuados originalmente, acrescentando-se o valor de R$ 1.302.745,95 (um milhão trezentos e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) (valor não fixo, com preço médio de revenda conforme tabela de dados extraídos do sítio Preço da Hora – TCE/PB), correspondente à prorrogação. Data da Assinatura: 16/10/2024 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Thiago Araruna Lucena (pela Contratada).

**Publicado por:**
Francielho Alves Barreto
**Código Identificador:**9F8EEF38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Coremas, através do Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica 002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra civil pública de pavimentação em paralelepípedo da Rua Antônio Souto Martins, no bairro Lucrenato Ramalho (Linha de Ferro), na cidade de Coremas/PB, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 179/2024, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, no Processo Administrativo nº 166/2024. Vencedor: MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 26.781.189/0001-90, com valor de 256.180,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta reais).

Coremas/PB, 16 de outubro de 2024.

***FRANCIELHO ALVES BARRETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francielho Alves Barreto
**Código Identificador:**9B0CA2B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Coremas, através da autoridade superior torna público a adjudicação e homologação da **Concorrência Eletrônica 002/2024**, Processo Administrativo nº 166/2024. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução de obra civil pública de pavimentação em paralelepípedo da Rua Antônio Souto Martins, no bairro Lucrenato Ramalho (Linha de Ferro), na cidade de Coremas/PB, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 179/2024, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. **ADJUDICADO em 16/10/2024** em favor da empresa: MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 26.781.189/0001-90, com valor de 256.180,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta reais), referente ao item único. **HOMOLOGADO em 16/10/2024**. Fica a empresa vencedora convocada para **assinar o termo contrato** no prazo de **5(cinco) dias consecutivos**. Coremas/PB, 16 de outubro de 2024, Irani Alexandrino da Silva (Prefeito)

***IRANI ALEXANDRINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francielho Alves Barreto
**Código Identificador:**5E851BFB

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E NOS EQUIPAMENTOS DAS UBS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 - R$ 5.440,00; NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R$ 125.326,00.

Cubatí.. - PB, 18 de Setembro de 2024

***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**B4200A56

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES E NOS EQUIPAMENTOS DAS UBS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: 06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0002.2030 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.000– RECURSOS NÃO VINVULADOS DE IMPOSTOS – 0044.3390–39.00.1.500.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 1.600.0000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – 0046.3390–39.00.1.600.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até 25/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00081/2024 - 25.09.24 - NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - R$ 125.326,00; CT Nº 00082/2024 - 25.09.24 - IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 - R$ 5.440,00.

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**31A4DE91

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA. EPP - R$ 7.785,00; BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 1.159,00; CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R$ 109.370,90; COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME - R$ 1.177,40; GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – ME - R$ 22.931,70.

Cubatí.. - PB, 18 de Setembro de 2024

***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**1DF88FBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. DOTAÇÃO: 06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0002.2030 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – 1.600.0000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – 0029.3390–30.00.1.600.0000 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.621.0000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL – 0030.3390–30.00.1.621.0000 – MATERIAL DE CONSUMO – 10.302.0002.2033 – ATIV. DE ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS – 0061.3390.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.1002 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTO – ASPS – 0062.3390.30.00.1.500.1002 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 25/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00083/2024 - 25.09.24 - CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - R$ 109.370,90; CT Nº 00084/2024 - 25.09.24 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME - R$ 22.931,70; CT Nº 00085/2024 - 18.09.24 - BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA. EPP - R$ 7.785,00.

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**8F983451

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Óleo comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, e Lubrificantes em geral) PARA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 29 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 16 de Outubro de 2024

***JOYCE CUNHA DOS SANTOS -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**719E5CE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Aquisição de Materiais de Utensílios de Cozinha destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cubatí/PB. Conforme especificações e quantidades determinadas demonstrativo deste Termo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIA CIBELE ARAÚJO DE SOUZA - R$ 57.171,44.

Cubatí.. - PB, 16 de Outubro de 2024

***JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**3341D94F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Utensílios de Cozinha destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cubatí/PB. Conforme especificações e quantidades determinadas demonstrativo deste Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: 06.014 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 122 0002 2098 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0427. 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00088/2024 - 16.10.24 - CLAUDIA CIBELE ARAÚJO DE SOUZA - R$ 57.171,44

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**2A204F63

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**OBJETO** contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação no perímetro urbano do município de diamante - PB, através do número de repasse SINCONV Nº 944381, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
**RECURSOS**: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
**CONTRATADO**: **BMC BRASIL MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 28.529.405/0001-30, situada na AV DESEMBARGADOR OLAVO MAIA, 161, ALTO DO SUMARE, MOSSORO – RN.**
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 826.131,63 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 19/09/2024 a 19/09/2025.

**Publicado por:**
Francisco Jeanio Pereira Franco
**Código Identificador:**A0CB28FA

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para o objeto: construção do portal no triangulo do município de Emas-PB. Inicio de cadastro da proposta: 17:00 horas do dia 17de outubro de 2024. Prazo final para impugnação e esclarecimento: 28/10/2024, 08:59 horas. Sessão da fase de lances: 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

Emas - PB, 16 de outubro de 2024

***LIOVANIO GALDINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**D90B50D8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): WILLECKES PEREIRA MARTINS
SIGNATÁRIOS: ILDEAN RODRIGUES DA SILVA E WILLECKES PEREIRA MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
VALOR: VALOR GLOBAL – 8.472,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; 01.031.2001.2001, MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – PESSOAL/ENCARGOS, 3190.04 99 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
VIGÊNCIA: 02/09/2024 A 31/12/2024
ASSINATURA: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Charles Corcino da Silva
**Código Identificador:**1F2006FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): MANOEL MISSIAS PEREIRA
SIGNATÁRIOS: ILDEAN RODRIGUES DA SILVA E MANOEL MISSIAS PEREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
VALOR: VALOR GLOBAL – 8.472,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; 01.031.2001.2001, MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – PESSOAL/ENCARGOS, 3190.04 99 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. VIGÊNCIA: 02/09/2024 A 31/12/2024.
ASSINATURA: 02/09/2024.

**Publicado por:**
Charles Corcino da Silva
**Código Identificador:**FA265C34

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024**

**INSTRUMENTO**: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024
**OBJETIVO**: ACRÉSCIMO DE 25 %
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, FREEZERS E GELÁGUAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão dos preços dos itens do contrato que objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, FREEZERS E GELÁGUAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB. De acordo com o Pregão Eletrônico nº 018/2023, Contrato nº 015/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, FREEZERS E GELÁGUAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.**
**CLÁUSULA TERCEIRO** – DO ACRESCIMO DE 25 % DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor contratual, para revisar o preço do fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 015/2024 acrescer ao valor de R$ 389.553,90 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS), passando o valor total do contrato para R$486.217,38 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZESETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), sendo, portanto, acrescido o valor de R$: 96.663,48 (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO**: IVANGELANDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Marcelino Diniz, SN, Centro - Itaporanga-PB, CEP: 58.780-000, inscrita no CNPJ: 16.602.414/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Ivangerlandia Malaquias da Silva Cabral, CPF: 535.617.674-00,

**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
**Código Identificador:**001BCD94

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 0195/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021**

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0195/2021. Processo Licitatório nº 094/2021. Pregão Presencial nº 0038/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios estaduais Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB,SIGPC/FNDE,SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas funasa, Integração Dnocs, entre outas deste município. Contratado FC E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA:– CNPJ

16.747.441/0001-91. Data da assinatura: 05/10/2024. Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Itaporanga - PB, 05 de setembro de 2024.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
**Código Identificador:**8D67B7D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024**

**INSTRUMENTO**: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024
**OBJETIVO**: ACRÉSCIMO DE 25 %
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão dos preços dos itens do contrato que objetivou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,. De acordo com o Pregão Eletrônico nº 017/2023, Contrato nº 086/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,**
**CLÁUSULA TERCEIRO** – DO ACRESCIMO DE 25 % DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor contratual, para revisar o preço do fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 086/2024, acrescer de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) passando o valor total do contrato para R$ 56.160,00 ( cinquenta e seis mil cento e sessenta reais) , sendo portanto acrescido o valor de R$: 11.160,00 ( onze mil cento e sessenta reais) de acordo com o que foi solicitado.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO**: XAVIER AFREU DE ASSIS, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, 369 – CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATO: (83) 99688-2662, inscrita no CNPJ Nº 03.808.036/0001-94, por seu representante legal o senhor XAVIER AFREU DE ASSIS, CPF: 424.377.924-49

**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
**Código Identificador:**6DBE071D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA ESTADO DA PARAÍBA EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 0117/2023, Dispensa de Licitação nº 0055/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em engenharia de trafego para elaboração e o acompanhamento de estudos e projetos de sinalização viária e mobilidade urbana para melhoria das condições de fluidez e segurança viária no município de itaporanga - pb. Contratado: K L DE LIMA SOUSA PROJETOS E EXECUCOES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 49.839.234/0001-16. O presente aditivo tem como objetivo da alteração da razão social, ONDE deixará de ser denominada Pessoa jurídica K L DE LIMA SOUSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA e passará a ser denominada Pessoa Jurídica K L DE LIMA SOUSA PROJETOS E EXECUCOES, mantendo todas as cláusulas originárias contratuais. Data da assinatura: 26 de julho de 2023.

Itaporanga - PB, 26 de julho de 2023.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
**Código Identificador:**50794A29

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2024**

**NSTRUMENTO**: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2024
**OBJETIVO**: ACRÉSCIMO DE 25 %
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: Aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a revisão dos preços dos itens do contrato que objetivou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,. De acordo com o Pregão Eletrônico nº 017/2023, Contrato nº 093/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II "d" da Lei no 14.133/2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,**
**CLÁUSULA TERCEIRO** – DO ACRESCIMO DE 25 % DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor contratual, para revisar o preço do fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 093/2024, acrescentar ao valor de R$ 182.653,60 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), passando o valor total do contrato para R$ 227.881,41 ( DUZENTOS E VINTE SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS ) , sendo portanto acrescido o valor de R$: 45.227,81(QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) de acordo com o que foi solicitado.
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO**: MBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, 369 – CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATO: (83) 99688-2662, inscrita no CNPJ Nº13.207.326/0001-36.

**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
**Código Identificador:**F4D77737

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 963/2024**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 1.112, de 27 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo promover a Desafetação e Leilão para Alienação de Bens Públicos Móveis Inservíveis (veículos, máquinas e sucatas) e dá outras providencias,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, composta pelos servidores: **HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES**, matrícula nº. 4412, **ADEMAR SOARES FILHO,** matrícula nº. 713 e **HERMES RODRIGUES**, matrícula nº. 3393, para, sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação dos bens móveis públicos inservíveis, que serão levados a leilão em praça pública para alienação, com estrita observância à Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 2º** A Comissão deverá efetuar a avaliação dos veículos e bens constantes no Anexo da Lei Municipal nº 1.112/2024.

**Parágrafo Único.** Além dos bens constantes do Anexo da Lei Municipal nº 1.112/2024, a Comissão deverá avaliar outros que por ventura não foram identificados quando do levantamento e que se encontram em situação de desuso ou inservíveis.

**Art. 3º** A Comissão deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, emitir relatório constando, preferencialmente, o número do patrimônio, valor da avaliação, bem como o estado de conservação.

Parágrafo Único. A presente Comissão deverá emitir o Relatório de Avaliação dos Bens Móveis nos termos do caput do art. 3º, e posterior envio do laudo para o Setor de Licitação e Contratos para adotar as devidas providências subsequentes, referente a modalidade de licitação pública adequada, bem como findando o presente processo remeter os autos ao Setor de Patrimônio para formalização de Baixa Patrimonial, procedimento de retirada do bem do patrimônio e do registro contábil do Ativo Permanente do Município.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de outubro 2024.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**B1208BDA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00005/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E CICERO ARAUJO PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **CICERO ARAUJO** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **804.629.604-04** residente e domiciliado a **RUA DANDÃO SEVERINO, N° 113, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição "**INTERATIVIDADE LIVE MUSICAL" - PROPOSTA ARTÍSTICA ONLINE - LIVE**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural

à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***CICERO ARAUJO***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**DF244EB7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00001/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E CARLOS ALBERTO DE SOUSA SALES PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **CARLOS ALBERTO DE SOUSA SALES** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **043.479.404-08,** residente e domiciliado a **RUA DEOCLECIANO PEREIRA NEVES, N°153, ALTO DAS NEVES,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **NO BALANÇO DO PISEIRO - PROPOSTA APRESENTAÇÃO CULTURAL**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***CARLOS ALBERTO DE SOUSA SALES***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**E04001FA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00002/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E PETRONIO SOARES DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **PETRONIO SOARES DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **090.433.884-32,** residente e domiciliado a **RUA MANOEL ANTERO, N° 05, CONJUNTO MIGUEL MORATO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **PETRONIO SILVA - CANTIGAS DE VAQUEJADAS - PROPOSTA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções

previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***PETRONIO SOARES DA SILVA***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**A3B47B63

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00003/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E IRELIOMARCOS DOMINGOS DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **IRELIOMARCOS DOMINGOS DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **028.615.2024-50** residente e domiciliado a **RUA EMÍLIA LEITE, N° 146, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **KAKA DO SAX - LEVANDO CULTURA PARA ESCOLAS - PROPOSTA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***IRELIOMARCOS DOMINGOS DA SILVA***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**F1CEDE2F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00004/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E JOSE SOARES ARAUJO PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **JOSE SOARES ARAUJO** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **012.678.558-94** residente e domiciliado a **SÍTIO PAU BRASIL, S/N°, ZONA RURAL,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:
**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.
**II – DO PROPONENTE:**
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **LIVE DE SÁBADO DE LUA CRESCENTE - PROPOSTA ARTÍSTICA ONLINE - LIVE**
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***JOSE SOARES ARAUJO***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**F8235076

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00006/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E GENILSON GOMES DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **GENILSON GOMES DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **056.891.214-44** residente e domiciliado a **RUA ROSENDO DE ARAUJO MEDEIROS, S/N°, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:
**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.
**II – DO PROPONENTE:**
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **NA COR DO SOM - PROPOSTA ARTÍSTICA ONLINE - LIVE**
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***GENILSON GOMES DA SILVA***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**E1DBBCED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00007/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E ALISSON NUNES DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **ALISSON NUNES DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **702.377.474-21** residente e domiciliado a **RUA PAULO COSTA LIMA, N° 153, ALTO DAS NEVES,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:
**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.
**II – DO PROPONENTE:**
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **EXPRESSÃO URBANA: HIP HOP NA ESCOLA - PROPOSTA APRESENTAÇÃO CULTURAL**
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.
**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***ALISSON NUNES DA SILVA***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**CCAFA07E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00008/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E FRANCISCO MOREIRA FILHO PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **FRANCISCO MOREIRA FILHO** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **043.206.734-50** residente e domiciliado a **RUA SANTO ANTONIO, N° 19, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **MOREIRA FILHO - MÚSICA, POESIA E CULTURA - PROPOSTA ARTÍSTICA OLINE - LIVE**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO MOREIRA FILHO***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**EE97B57C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00009/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E CLEBSON PIRES DE SOUSA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **CLEBSON PIRES DE SOUSA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **111.829.244-84** residente e domiciliado a **RUA PROJETADA, N° 03, ALTO DA BELA VISTA,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **"MELODIAS E VERSOS: A ARTE DE UM CANTOR SOLO" - PROPOSTA ARTÍSTICA OLINE - LIVE**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DEOUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***CLEBSON PIRES DE SOUSA***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**A20124BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00010/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E PATRICIO SOARES DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **PATRICIO SOARES DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **087.340.134-40** residente e domiciliado a **RUA MANOEL INÁCIO DE ARAÚJO, S/N°, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA INDIVIDUAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **FORRÓ AUTÊNTICO, PISEIRO E SWINGADO - PROPOSTA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***PATRICIO SOARES DA SILVA***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**BDB1C6C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00011/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E ANGELO RAFAEL MANGUEIRA SÁ PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **ANGELO RAFAEL MANGUEIRA SÁ** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **164.665.584-28** residente e domiciliado a **RUA MANOEL MOREIRA DANTAS, S/N°, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA COLETIVO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **CULTURA DA NOSSA TERRA - PROPOSTA APRESENTAÇÃO CULTURAL**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$2.000,00 ( Dois Mil Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***ANGELO RAFAEL MANGUEIRA SÁ***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**F45A4176

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00012/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E LUIS JUNIOR DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **LUIS JUNIOR DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **083.024.964-80** residente e domiciliado a **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N°, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA COLETIVO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**
Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;
Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**
Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;
Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;
Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:
*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*
O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**
Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **JUNIOR PLAY E SHOW DO PRESSÃO - PROPOSTA APRESENTAÇÃO CULTURAL**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**
Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$2.000,00 ( Dois Mil Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**
Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:
I - Amigável, por acordo entre as partes;
II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***LUIS JUNIOR DA SILVA***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**29453B2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00013/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E ANTONIO GOMES PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **ANTONIO GOMES** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **028.355.634-07** residente e domiciliado a **RUA ROSENDO ARAÚJO MADEIRO, N° 181, ALTO DO MADEIRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA COLETIVO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **MÚSICA NA REDE- RELEMBRANDO BONS TEMPOS - PROPOSTA ARTÍSTICA ONLINE - LIVE**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$2.000,00 ( Dois Mil Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***ANTONIO GOMES***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**8E82FB80

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00014/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E JACKSON CLÁUDIO JUVINO LOPES FILHO PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **JACKSON CLÁUDIO JUVINO LOPES FILHO** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **126.379.644-30** residente e domiciliado a **RUA ANANIAS CONSERVA, N° 46, CENTRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **MÚSICA COLETIVO** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **DOUGLAS E DINHO DE UM JEITO DIFERENTE - PROPOSTA ARTÍSTICA ONLINE - LIVE**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$2.000,00 ( Dois Mil Reais)**, que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***JACKSON CLÁUDIO JUVINO LOPES FILHO***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**CAC4A4A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00015/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E

JARDEILTON BAIÃO RUFINO DA SILVA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **JARDEILTON BAIÃO RUFINO DA SILVA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **047.604.854-06** residente e domiciliado a **RUA MARCELINO DINIZ, N° 637, JOÃO VIEIRA DINIZ,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **PRODUÇÃO CULTURAL** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **JARDEILTON - PRODUÇÃO DE EVENTOS - PROPOSTA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais )** , que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***JARDEILTON BAIÃO RUFINO DA SILVA***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**4E57B52B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00016/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E JOSE MIGUEL JUNIOR PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **JOSE MIGUEL JUNIOR** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **701.090.516-96** residente e domiciliado a **RUA FRANCISCO CLEMENTINO, N° 34, ALTO DO MADEIRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **FOTOGRAFIA** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **BASTA UM CLICK PARA ETERNIZAR - PROPOSTA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais )** , que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***JOSE MIGUEL JUNIOR***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**034DB55A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 00017/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E DJANILTON PEREIRA DE LIMA PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59, com sede na RUA

SANTSO DUMONT, N° 107, CEP 58780 000, CENTRO, Estado da PARAÍBA neste ato representado pelo Prefeito DIVALDO DANTAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 3986427 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.827.164-34, residente e domiciliado no município de ITAPORANGA, Estado da PARAÍBA, e **DJANILTON PEREIRA DE LIMA** inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº **929.899.344-72** residente e domiciliado a **RUA PROJETADA, S/N°, CONJUNTO LOZINHA LOUREIRO,** município de Itaporanga - PB, doravante denominado (a) simplesmente de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital Nº 001/2024 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, publicado no Diário Oficial do Município datado de em **20 de setembro de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB),.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC a concessão de apoio financeiro que o Município de **ITAPORANGA - PB** presta ao PROPONENTE para apoio a iniciativa de realização de uma atividade **FOTOGRAFIA** aprovado (a) no EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL , conforme Formulário de Inscrição constante no processo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada.

**II – DO PROPONENTE:**

Executar o projeto de acordo com o previsto no edital;

Apresentar dados bancários de conta corrente para que a PREFEITURA efetue o depósito dos recursos;

Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

Veicular e inserir nos materiais referentes às estratégias de comunicação e mídias de que trata o **Edital 001/2024** o conjunto de marcas institucionais do Edital – Lei Aldir Blanc-2(PNAB), da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme arquivo disponibilizado no site da prefeitura, após a assinatura deste contrato.

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a Realização do Projeto em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL Nº 001/2024 DE FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL, a exemplo de camisas, bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo;

Deverá citar, verbal ou textualmente, o texto abaixo, sendo indispensável o registro em vídeo:

*"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2(PNAB)2024. Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer – Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, e mencionar a data do dia, mês e ano".*

O agente cultural deverá entregar a Prestação de Contas no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024.**

Realizar a Contrapartida Social conforme especificada no Projeto / Formulário de Inscrição **FOTOGRAFANDO COM ARTE - PROPOSTA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC tem vigência de **04 (quatro)** meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, serão repassados recursos no valor de **R$1.100,00 ( Um Mil e Cem Reais )** , que serão creditados na conta bancária informada pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do contrato, por meio da apresentação, no prazo de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, de envio de fotos e vídeos da sua contrapartida, seja ela, apresentação cultural, oficinas, doação de material artístico, palestras, exposições ou proposta cultural à disposição da prefeitura. O envio da prestação de contas deverá conter 05 (cinco) fotos e 01(um) vídeo de no mínimo 03(três) minutos de sua proposta cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do (a) PROPONENTE de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - Amigável, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC deverá ser levado à publicação, Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC.

ITAPORANGA - PB, 03 DEOUTUBRO DE 2024

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

***DJANILTON PEREIRA DE LIMA***
Proponente

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**4A2688C7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de construção civil para obra de Pavimentação e Drenagem Superficial de diversas ruas no município de Joca Claudino/PB, de acordo com o Contrato de Repasse N° 953281/2023 junto ao Ministério das Cidades. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do

dia 22 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 22 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp

Joca Claudino - PB, 16 de Outubro de 2024

***ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.***
Diretor Interno da Licitação

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**A2FBF10B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 96/2023

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**
Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 96/2023, Tomada de Preços nº 003/2023 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI. Objeto: alterar a planilha original do contrato, com redução no valor de R$ 52.854,10 (Cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), correspondente a 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento) do valor contratado.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 14/10/2024 – Republicado por incorreção.

Lagoa de Dentro(PB), 11 de outubro de 2024.

***JOSÉ PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
**Código Identificador:**93D427C8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.137/2024
OBJETIVO; Registro de preço para futuro e eventual aquisição de material para execução de projeto educacional de leitura e tecnologia para as unidades escolares do município de Malta PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A reunião dia 30/10/2024 às 09hs:00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://malta.pb.gov.br

informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br,

Malta - PB, 16 de outubro de 2024

***RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO***
Pregoeiro Oficial/PMM

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**1FDF33C1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024
Processo Administrativo nº.2024.136/2024
A Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (TV. LEOPOLDINO DE MEDEIROS) no município de Malta - PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021Reunião: as 09hs:00min do dia 26/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://malta.pb.gov.br
informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, site do http://malta.pb.gov.br ou no Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta - PB, 16 de outubro de 2024

***RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO***
Agente de Contratação/PMM

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**77B2C2B2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.117/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 00019/2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **09/10/2024 às 09:56:46**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00019/2024, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.422.922/0001-85. Itens: 18, 20. Com o Valor global: R$ 63.799,00 (sessenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais).

2 – E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME, CNPJ: 22.228.425/0001-95. Itens: 22. Com o Valor global: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
3 – JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 20.676.918/0001-62. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Com o Valor global: R$ 654.990,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 749.689,00 (setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

**Malta-PB, 09 de outubro de 2024**

***IGOR LUCENA XAVIER***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**5DA93B27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 00019/2024**

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2024. 117/2024
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00019/2024
- Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de móveis e mobiliários em geral para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.422.922/0001-85. Itens: 18, 20. Com o Valor global: R$ 63.799,00 (sessenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais).

2 – E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME, CNPJ: 22.228.425/0001-95. Itens: 22. Com o Valor global: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

3 – JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 20.676.918/0001-62. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. Com o Valor global: R$ 654.990,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Perfazendo o valor global Total de: R$ 749.689,00 (setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

**Malta-PB, 09 de outubro de 2024**

***IGOR LUCENA XAVIER***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**1B4631E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO ELETRONICO N° 0019/2024**
**CONTRATO Nº.** 01.221/2024
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
**CONTRATADO: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ: 03.422.922/0001-85**
**VALOR GLOBAL**: R$ 63.799,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de móveis e mobiliários em geral para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB.**
**DOTAÇÕES:** Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação. 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 019 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.030 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 04 122 2014 2007 Manutenção da Assessoria de Comunicação Objetivo: Manter a Assessoria de Comunicação 141 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 166 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 248 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 123 2012 2018 Manutenção de Ações do Controle Interno Objetivo: Manter as Ações do Controle Interno FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 269 4.4.90.92 00 1.500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental. FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1015 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 1016 4.4.90.52 00 1.541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR.: 1.543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 1018 4.4.90.52 00 1.543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 305 2017 2121 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saúde Objetivo: Manter as Atividades de Ações de Vigilância em Saúde FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 577 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e
Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde 610 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1593 4.4.90.52 00 1.701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 244 2009 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF FR.: 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1863 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/10/2025**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Municipal de Malta.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO ELETRONICO N° 0019/2024**
**CONTRATO Nº.** 01.222/2024
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
**CONTRATADO: E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS – LTDA**
**CNPJ: 22.228.425/0001-95**
**VALOR GLOBAL**: R$ 30.900,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS)
**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de móveis e mobiliários em geral para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB.**
**DOTAÇÕES:** Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação. 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 019 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.030 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 04 122 2014 2007 Manutenção da Assessoria de Comunicação Objetivo: Manter a Assessoria de Comunicação 141 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 166 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 248 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 123 2012 2018 Manutenção de Ações do Controle Interno Objetivo: Manter as Ações do Controle Interno FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 269 4.4.90.92 00 1.500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental. FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1015 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 1016 4.4.90.52 00 1.541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR.: 1.543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 1018 4.4.90.52 00 1.543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 305 2017 2121 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saúde Objetivo: Manter as Atividades de Ações de Vigilância em Saúde FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 577 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e
Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde 610 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1593 4.4.90.52 00 1.701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 244 2009 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF FR.: 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1863 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/10/2025**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Municipal de Malta.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO ELETRONICO N° 0019/2024**
**CONTRATO Nº.** 01.223/2024
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
**CONTRATADO: JAMES DE OLIVEIRA-ME**
**CNPJ: 20.676.918/0001-62**
**VALOR GLOBAL**: R$ 654.990,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de móveis e mobiliários em geral para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB.**
**DOTAÇÕES:** Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação. 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 019 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.030 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 04 122 2014 2007 Manutenção da Assessoria de Comunicação Objetivo: Manter a Assessoria de Comunicação 141 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 166 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 248 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 123 2012 2018 Manutenção de Ações do Controle Interno Objetivo: Manter as Ações do Controle Interno FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 269 4.4.90.92 00 1.500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental. FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1015 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 1016 4.4.90.52 00 1.541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR.: 1.543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 1018 4.4.90.52 00 1.543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 305 2017 2121 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saúde Objetivo: Manter as Atividades de Ações de Vigilância em Saúde FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 577

4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e
Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde 610 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1593 4.4.90.52 00 1.701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 244 2009 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF FR.: 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1863 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/10/2025**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Municipal de Malta.

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**45DAF50F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
### AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 251/2024;
2. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024;
3. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.
4. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - CNPJ: 10.948.421/00001-00;
5. CONTRATADO: PROVMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA 45.187.350/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 1.540.000,00
6. DATA DA ASSINATURA:23/08/2024;
7. PRAZO: 23/08/2025
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0171 2025 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE 339039 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

1. CONTRATO Nº 252/2024;
2. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024;
3. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.
4. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - CNPJ: 10.948.421/00001-00;
5. CONTRATADO: MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA 32.991.817/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 1.122.200,00
6. DATA DA ASSINATURA:23/08/2024;
7. PRAZO: 23/08/2025
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0171 2025 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE 339039 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**2C7432C1

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Constitucional do Município de Mataraca – PB, Egberto Coutinho Madruga, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal a relação dos inscritos/classificados referente ao Edital de **nº 02/202, JOSÉ DE SOUZA "Boi do Préa"** em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Mataraca – PB.

Art. 1º - O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca – PB, no uso da suas atribuições decide publicar o RESULTADO DOS PROJETOS HABILITADOS(AS) NO **EDITAL DE Nº 02/2024, JOSÉ DE SOUZA "Boi do Préa"**.

**Parágrafo único** - Segue abaixo a relação dos projetos/classificados do Presente Edital:

**LISTA DE INSCRITOS E HABILITADOS NO EDITAL 02/2024**

| NOME DO INSCRITO | TIPO DO PROJETO | TITULO DO PROJETO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|
| ANTONIA BARBOSA SOARES | TIPO 3 | REALIZAR APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE COCO DE RODA | HABILITADO |
| DANIEL FELIPE FERREIRA | TIPO 3 | REALIZAR APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RODA DE CAPOEIRA | HABILITADO |
| ELISABETH BARROS MACIEL SOARES | TIPO 1 | REALIZAR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE ARTESANATO COM MADEIRA | HABILITADO |
| ERIVÂNIA TORRES DA SILVA | TIPO 1 | REALIZAR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE ARTESANATO DE NÓS | HABILITADA |
| FABIANA MARQUES DA SILVA GALDINO | TIPO 1 | REALIZAR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE ARTESANATO | HABILITADO |
| JONATHAS BARRETO DA SILVA | TIPO 3 | REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO COLETIVA DE ARTES EM PINTURA | HABILITADO |
| JOSINALVA MARIA NASCIMENTO SILVA | TIPO 2 | REALIZAR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE ARTESANATO | HABILITADA |
| LEANDRA ARRUDA DA SILVA | TIPO 1 | REALIZAR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE ARTESANATO | HABILITADA |
| MARIA DE LOURDES DA SILVA | TIPO 2 | REALIZAR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE ARTESANATO | HABILITADA |
| MARIZETE ARRUDA DA SILVA | TIPO 1 | REALIZAR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE ARTESANATO | HABILITADA |
| PATRICIA BERNARDO DA SILVA SOUZA | TIPO 1 | REALIZAR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE ARTESANATO | HABILITADA |
| RAFAEL B. SOARES | TIPO 2 | REALIZAR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE ARTESANATO | HABILITADO |
| REJANE GALDINO DE ANDRADE | TIPO 1 | REALIZAR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE ARTESANATO | HABILITADA |
| SINEIDE GALDINO DA SILVA | TIPO 1 | REALIZAR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE ARTESANATO | HABILITADA |
| TACIANE PEREIRA RUFINO DA SILVA | TIPO 2 | REALIZAR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE | HABILITADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | ARTESANATO | |
| VANESSA SILVA DOS SANTOS | TIPO 3 | REALIZAR APRESENTAÇÃO PÚBLICA COM GRUPO DE DANÇA | HABILITADA |

Mataraca, 16 de outubro de 2024.

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Constitucional de Mataraca

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**06F7ACB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Constitucional do Município de Mataraca – PB, Egberto Coutinho Madruga, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal a relação dos inscritos/classificados referente ao Edital de **nº 01/2024, AMÉLIA RIBEIRO (DONA MÃEZINHA)** em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Mataraca – PB.

Art. 1º - O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca – PB, no uso da suas atribuições decide publicar o RESULTADO DOS PROJETOS HABILITADOS(AS) NO **EDITAL nº 01/2024, AMÉLIA RIBEIRO (DONA MÃEZINHA)**.

**Parágrafo único** - Segue abaixo a relação dos projetos/classificados do Presente Edital:

**LISTA DE INSCRITOS E HABILITADOS NO EDITAL 01/2024**

| NOME DO INSCRITO | TIPO DO PROJETO | TITULO DO PROJETO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|
| ADAILTON FELICIANO DE ARAÚJO | MINI DOC | "OS FILHOS DE GUILHERME:UMA TRAGÉDIA NO ENGENHO" | HABILITADO |
| ALVARO BARROS DE OLIVEIRA | VIDEOCLIPE | APRESENTAÇÃO DE VIDEOCLIPE MUSICAL | HABILITADO |
| ALYSSON MAX ROSÁRIO DA ROCHA | VIDEOCLIPE | APRESENTAÇÃO DE VIDEOCLIPE MUSICAL | HABILITADO |
| ELISANGELA RODRIGUES FIGUEIREDO LIMA | MINIDOC | NOSSA ORIGEM E RESISTÊNCIA: POVOS POTIGUARA | HABILITADA |
| IHAGO ALLYSON DA SILVA SOUZA | MINIDOC | DIALOGANDO ESPORTES E SAÚDE NA CIDADE DE MATARACA | HABILITADO |
| MATHEUS LIMA FREIRE | VIDEOCLIPE | APRESENTANDO AS REALIZAÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO EM MATARACA | HABILITADO |
| LUAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA | MINIDOC | HISTÓRIA E MEMÓRIAS DA RECONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PREFEITO JOÃO MADRUGA DA SILVA | HABILITADO |
| LUCIANO MOTA REIS FILHO | MINIDOC | ETARISMO: EU AINDA POSSO TUDO | HABILITADO |
| MACIEL BENICIO DE AGUIAR | MINIDOC | DIALOGANDO COM EX FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS DE MINERAÇÃO DE MATARACA | HABILITADO |
| MAICON FIGUEIREDO LIMA | VIDEOCLIPE | APRESENTAÇÃO DE VIDEOCLIPE MUSICAL "HIÊRU": SOM PARA TODAS AS TRIBOS | HABILITADO |
| PALOMA SABINO FERNANDES | VIDEOCLIPE | APRESENTANDO PAISAGENS GEOGRÁFICAS DE MATARACA | HABILITADA |
| TAMIRIS AUGUSTA DA SILVA | MINIDOC | MINHAS MÃOS E NOSSAS INSPIRAÇÕES | HABILITADA |
| THAINÁ PADILHA DE CARVALHO | MINIDOC | MEMÓRIAS DE MATARACA- PARTE 2 | HABILITADA |

Mataraca, 16 de outubro de 2024.

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***
Prefeito Constitucional de Mataraca

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**E5DC5ADA

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração de ginásio, com construção de banheiros, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 02 06 00 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 252 EDUCAÇÃO–FUNDEB–OUTROS 12 361 0006 2131 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.541.0000–251 000. VIGÊNCIA: até 16/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00104/2024 - 16.10.24 - MP CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - R$ 185.150,82.

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**2BDDE144

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00075/2024 - Drogaria Drogavista Ltda - CNPJ: 00.958.548/0002-20 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 45.312,50. ASSINATURA: 16.10.24

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**4F5EA17F

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00009/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00046/2024 - A. B. Construcoes Eireli - CNPJ: 29.102.608/0001-09 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 28.208,96. ASSINATURA: 16.10.24

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**8321189A

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURSAO DA REFORMA DA E.M.E.F.I.EMERSON DAVID JUSTINO, MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00010/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00045/2024 - A. B. Construcoes

Eireli - CNPJ: 29.102.608/0001-09 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 50.712,59. ASSINATURA: 16.10.24

**Publicado por:**
Saionara Lucena Silva Cavalcante
**Código Identificador:**695C9989

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 CT Nº 41301/2024/FMAS**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41301/2024
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/PB
CONTRATADO: **L. A. LUCAS & CIA LTDA** - CNPJ nº 02.715.816/0001-27.
OBJETO: Ao valor do contrato primitivo de R$ 4.620,00, foi aditivado 25% sobre os itens 1,2,4, obtivendo o valor de **R$ 1.144,00,** perfazendo o valor total do contrato em **R$ 5.764,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).**
BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FMAS**
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024

Monteiro, 15 de outubro de 2024

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro/FMAS

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**42A80D78

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº. 127/2023**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº: 127.3.03/2023**

**CONTRATADA: MALU DISTRIB. E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ 42.649.742/0001-92
**Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O CENTRO DA DIVERSIDDAE LGBTQIAP+**
Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital".

**O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: " O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

**O Item 30, do termo de Referência dispõe:**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
**Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

**ANTE O EXPOSTO,** determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 16 de outubro de 2024

***ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**C72C9EF2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo administrativo nº. 127/2023**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº: 127.3.03/2023**

**CONTRATADA: MALU DISTRIB. E REPRESENTAÇÕES LTDA-** CNPJ 42.649.742/0001-92
**Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O CENTRO DA DIVERSIDDAE LGBTQIAP+**

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 16 de outubro de 2024.

***JOEDINA FELIX DE BRITO***
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**7A87DBBF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 106.3.02/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001–52**. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a dispõe as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 106.3.02/2023, que não ocorreu até a presente data. art. 79, I, da Leia 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I, II, III e V Data: 16/10/2024.

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO –***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**683B9D91

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA/FMAS**

**Processo Administrativo nº. 106/2023**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº: 106.3.04/2023**

**CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE- CNPJ 08.158.664/0001-95**
**Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL
Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital".

**O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: " O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

**O Item 30, do termo de Referência dispõe:**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
**Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

**ANTE O EXPOSTO,** determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 16 de outubro de 2024

***ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**F1058B5A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA /FMAS**

**Processo administrativo nº. 106/2023**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº: 106.3.04/2023**

**CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE- CNPJ 08.158.664/0001-95**

**Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 16 de outubro de 2024.

***JOEDINA FELIX DE BRITO***
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**87A25898

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO REF. AO PE 90008/2024/FME**

No **EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO nº 10202/2024, REF. AO PE 90008/2024/FME,**publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 10/10/2024, PG. 18 nas descrições:BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
**Leia-se:BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.**

Monteiro -PB, 16 de outubro de 2024

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO***
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Monteiro/PB

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**F3F5B8B3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 CT Nº 41201/2024/FME**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41201/2024
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB
CONTRATADO: **L. A. LUCAS & CIA LTDA** - CNPJ nº 02.715.816/0001-27.
OBJETO: Ao valor do contrato primitivo de R$ 54.780,00, foi aditivado 25% sobre os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, obtivendo o valor de **R$ 13.494,00,** perfazendo o valor total do contrato em **R$ 71.274,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais).**
BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FME**
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024

Monteiro, 15 de outubro de 2024

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO***
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Monteiro/PB

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**466B3A89

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 106.2.02/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001–52**. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a dispõe as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 106.2.02/2023, que não ocorreu até a presente data. art. 79, I, da Leia 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I, II, III e V Data: 16/10/2024.

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO –***
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**B1D08960

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA/FME**

**Processo Administrativo nº. 106/2023**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº: 106.2.04/2023**

**CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95**
**Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital".

**O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: " O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

**O Item 30, do termo de Referência dispõe:**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
**Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos

à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

**ANTE O EXPOSTO,** determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 16 de outubro de 2024

***ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**FEB9CFE6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo administrativo nº. 106/2023**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº: 106.2.04/2023**

**CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95**
**Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 16 de outubro de 2024.

***ANA LIMA FELICIANO TORRES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**6E9535A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 CT Nº 41101/2024/FMS**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41101/2024
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO/PB
CONTRATADO: **L. A. LUCAS & CIA LTDA** - CNPJ nº 02.715.816/0001-27.
OBJETO: Ao valor do contrato primitivo de R$ 27.960,00, foi aditivado 25% sobre os itens **2,3,4,5,6,11,12**, obtivendo o valor de **R$ 6.837,00,** perfazendo o valor total do contrato em **R$ 34.797,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais).**
BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA**/FMS
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024

Monteiro, 15 de outubro de 2024

***FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/PB

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**209D50D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 106.1.02/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001–52**. Objeto da Rescisão: A rescisão que trata a dispõe as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 106.1.02/2023, que não ocorreu até a presente data. art. 79, I, da Leia 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I, II, III e V Data: 16/10/2024.

***FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA*** –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**FD7EE57D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA/FMS**

**Processo Administrativo nº. 106/2023**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº: 106.1.04/2023**

**CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE - CNPJ 08.158.664/0001-95**
**Objeto**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL
Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma

cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital".

**O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: " O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

**O Item 30, do termo de Referência dispõe:**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
**Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

**ANTE O EXPOSTO,** determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 16 de outubro de 2024.

***FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**1BD14DF8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA /FMS**

**Processo administrativo nº. 106/2023**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº: 106.2.04/2023**

**CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE - CNPJ 08.158.664/0001-95**
**Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 16 de outubro de 2024

***EMERSON LEONARDO BARBOSA NEVES***
Diretor da Auditoria

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**B3AF3ED6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO REF. AO PE 90008/2024/PMM**

No EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO nº 10202/2024, REF. AO PE 90008/2024/PMM,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 09/10/2024, PG. 11 nas descrições: R$ 28.920; EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2024/PMM; eBASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
**Leia-se:R$ 28.920,00; EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024 CONTRATO Nº 10002/2024/PMM; e BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.**

Monteiro -PB, 16 de outubro de 2024

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**FA495335

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 CT Nº 41001/2024/PMM**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 41001/2024
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB
CONTRATADO: **L. A. LUCAS & CIA LTDA** - CNPJ nº 02.715.816/0001-27.
OBJETO: Ao valor do contrato primitivo de R$ 36.965,00, foi aditivado 25% sobre os itens 2,3,4,5,6,7,8,10,11,12, obtivendo o valor

de **R$ 9.072,00**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 46.037,00 (quarenta e seis mil, trinta e sete reais).**
BASE LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/PMM**
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024

Monteiro, 15 de outubro de 2024

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**54822C09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 035/2024/11.2.01/2022**

***NOTIFICAÇÃO Nº 035/2024/11.2.01/2022***

Notificamos a **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.566.790/0001-87, com** sede a Rua Reinaldo Torreão, 01 – centro – São José do Egito PE**,** representado pelo **Sr. Paulo Francisco Pereira de Lima** portadora do **CPF: 073.480.464-44,** para *CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo*.
O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 32.0.01/2023 – Processo licitatório nº 032/2023,* referente a *obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 1, NO CONJUNTO MUTIRÃO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO PB,** a obra encontra-se **PARALISADA** e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato*.
REITERAMOS que o NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, "Clausula Décima Quinta", bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 16 de outubro 2024.

***WALDIRENE A. ALVES BEZERRA***
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

**Publicado por:**
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
**Código Identificador:**704072EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA/PMM**

**Processo Administrativo nº. 106/2023**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº: 106.0.04/2023**

**CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE- CNPJ 08.158.664/0001-95**
**Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL
Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital".

**O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: " O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

**O Item 30, do termo de Referência dispõe:**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
**Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

**ANTE O EXPOSTO,** determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 16 de outubro de 2024

***ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**66079F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo administrativo nº. 106/2023**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº: 106.0.04/2023**

**CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE- CNPJ 08.158.664/0001-95**

**Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 16 de outubro de 2024.

***ZILSON ROMÃO VASCONCELOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**FE876028

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de Assessoria e Consultoria no âmbito Administrativo - Financeiro, com enfoque de atuação junto a Secretaria de Educação do Município de Natuba-PE, incluindo: Acompanhamento, Captação de Recursos, Prestação de Contas e Liberação de Recursos dos Programas da Secretaria de Educação; Formação e capacitação junto aos gestores escolar; Orientação, Acompanhamento e Regularização junto à Receita Federal do Brasil - RFB dos Conselhos das Escolas munic. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00044/2021 - Elly Martins Norat - CNPJ: 19.719.088/0001-24 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 16.10.24

**Publicado por:**
Ozires Viera de Souza
**Código Identificador:**01660D8C

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.118/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.999/2023, de 29/12/2023, e demais legislações vigentes.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20700** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)** | |
| **1144** | **CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS** | |
| | 10.301.2004.1144.4490510000.710 OBRAS E INSTALACOES | 52.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1144 ) R$** | **52.000,00** |
| **2109** | **MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL** | |
| | 10.301.2004.2109.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS | 16.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2109 ) R$** | **16.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20700 ) R$** | **68.000,00** |
| **20800** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)** | |
| **2085** | **MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA** | |
| | 08.243.2016.2085.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 8.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2085 ) R$** | **8.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20800 ) R$** | **8.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **76.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20700** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)** | |
| **1144** | **CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS** | |
| | 10.301.2004.1144.4490510000.631 OBRAS E INSTALACOES | 76.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1144 ) R$** | **76.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20700 ) R$** | **76.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **76.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**4A70EF91

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 379/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.955/2022, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal - SIM, que trata da inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e vegetal no município de Picuí/PB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.105/2024, de 24 de setembro de 2024, que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, no âmbito do município de Picuí-PB;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor efetivo DENIS DE SOUZA AZEVEDO, matrícula 2018358, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, ocupante do cargo de veterinário, para exercer a função de Fiscal e Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único - O servidor designado, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 2 - Designar a servidora efetiva SEBASTIANA JOELMA DE AZEVEDO SANTOS, matrícula 2017170, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para exercer suas funções junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Picuí-PB, 16 de outubro de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**5EFE4053

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DA UBS FRANCISCO FERREIRA SANTIAGO, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 08743272000123004, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUIZ ANDRADE NETO EIRELI - R$ 291.000,00.

Poço Dantas - PB, 04 de Outubro de 2024

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES*** -
Prefeito

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DA UBS FRANCISCO FERREIRA SANTIAGO, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 08743272000123004, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS/PB; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 04 de Outubro de 2024

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES*** -
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA DA UBS FRANCISCO FERREIRA SANTIAGO, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 08743272000123004, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE POÇO DANTAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1003 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 16010000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURA 0.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17000000OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO RECURSOS DA PROPOSTA Nº 08743272000123004. **VIGÊNCIA: até 09/10/2025**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00094/2024 - 09.10.24 - LUIZ ANDRADE NETO EIRELI - R$ 291.000,00.

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**7300440A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE TANQUES, MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R$ 145.920,00.

Poço Dantas - PB, 09 de Outubro de 2024

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES*** -
Prefeito

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE TANQUES, MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS–PB; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 09 de Outubro de 2024

***ITAMAR MOREIRA FERNANDES*** -
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE TANQUES, MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VIGÊNCIA: até 09/10/2025**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00090/2024 - 09.10.24 - A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R$ 145.920,00.

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**5A10ADD6

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 00053/2024**

Pombal - PB, 15 de outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 00053/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS IMPERIAIS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 47.014.400/0001-10
Valor: R$ 45.000,00

Publique-se e cumpra-se.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**D3A0D8E8

**GABINETE**
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 803/2024**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS IMPERIAIS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

CONTRATO: 803/2024
CONTRATADO: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.014.400/0001-10
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2024.

**Rubrica Orçamentária 2024:** 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 15001000 Material de Consumo.

Pombal–PB, 15 de outubro de 2024.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**BCBDBA52

**GABINETE**
**EXTRATO ADITIVO**

**ADITIVO**: Primeiro aditivo do contrato n.º 004/2024.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Carnes e Queijos)
**CONTRATADA:** WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA
**CNPJ:** 19.164.442/0001-00
**MOTIVO**: ACRÉSCIMO DE VALOR
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.
**VALOR ACRÉSCIDO:** R$ 124.875,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
**VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:** R$ 624.375,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Pombal-PB, 14 de outubro de 2024.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**384BA7DE

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **31 de outubro de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DESTINADOS AO ESTÁDIO "O PEREIRÃO".** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 16 de outubro de 2024.

***JOÃO FEITOSA DE LUCENA***
Diretor da Divisão de Atividades Esportivas

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**1022C5F7

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PP 00020/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e socorro mecânico para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2024. DOTAÇÃO: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000027 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 000044 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMB 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 000414 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 000103 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 000129 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 000196 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ–ESCOLAR 000247 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 366 0015 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS–EJA 000269 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES 000296 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO–OUTROS RECURSOS 000317 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0015 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

BÁSICA–FNDE 000359 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0015 2030 MANUTENÇÃODOENSINOINFANTIL–COMPLEMENTAÇÃOFUNDEB–VAAF–VAAR E VAAT 000383 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 20 122 0002 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS 000448 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 15/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00110/2024 - 15.10.24 - 53.284.515 HIASLY EDUARDO MAIA DA COSTA - R$ 994.694,00.

**Publicado por:**
Alana Raquel de Lima Silva
**Código Identificador:**7CB958E0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. (Itens Remanescentes); **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA - R$ 2.941,50; LUCAS DE ASSIS NEVES - R$ 53.469,00.

Santa Cecília - PB, 07 de outubro de 2024.

***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ernando Souza de Sales
**Código Identificador:**B0FD2639

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO

**AVISO DE ADIAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024
A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00030/2024, para o dia 30 de Outubro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 30 de Outubro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB.Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Cruz - PB, 16 de Outubro de 2024

***MARIA GERLANE GERMANO -***
Pregoeira Oficia

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**F49EDE16

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2024. DOTAÇÃO: 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 10.301.1023.2079 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10.302.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 10.305.1023.2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00136/2024 - 10.10.24 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 50.749,45; CT Nº 00137/2024 - 10.10.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES Ltda.-ME - R$ 78.440,02; CT Nº 00138/2024 - 10.10.24 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 134.680,00; CT Nº 00139/2024 - 10.10.24 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 44.091,30.

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**0E55B9FC

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 22027/2024**

Aos 10 dias do mês de Outubro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira - Centro - Santa Cruz - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2024 que objetiva o registro de preços para: FORNECIMENTO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - CNPJ nº 08.999.690/0001-46.

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA.
07.936.090/0001-76
Item(s): 1 - 2 - 11 - 12 - 13 - 21 - 25 - 26 - 36 - 38 - 53 - 58 - 59 - 62 - 66 - 73 - 74 - 75 - 76 - 84 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 114 - 120 - 125 - 126 - 130 - 131 - 132 - 134 - 139 - 140 - 146 - 156 - 158 - 159 - 161 - 164 - 166 - 167 - 185 - 188 - 193.
Valor: R$ 50.749,45

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO–HOSPITALARES Ltda.–ME.
09.478.023/0001-80
Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 20 - 23 - 24 - 30 - 31 - 32 - 33 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 64 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 86 - 87 - 88 - 89 - 110 - 111 - 112 - 113 - 115 - 141 - 143 - 144 - 145 - 148 - 152 - 153 - 154 - 155 - 157 - 163 - 165 - 168 - 182 - 183 - 184 - 186 - 187 - 190 - 191 - 192.

Valor: R$ 78.440,02

- DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
34.698.454/0001-08
Item(s): 16 - 17 - 35 - 37 - 122 - 123 - 128 - 129 - 133 - 160 - 162 - 169 - 170.
Valor: R$ 134.680,00

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.
71.505.564/0001-24
Item(s): 18 - 19 - 27 - 28 - 29 - 34 - 39 - 40 - 60 - 61 - 71 - 83 - 85 - 90 - 100 - 101 - 102 - 103 - 116 - 117 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 180.
Valor: R$ 44.091,30

Santa Cruz - PB, 10 de Outubro de 2024

***PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**941FA435

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

### LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Gonçalo José Vitóriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, por meio do site bll.org.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS TODAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICIPIO CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-068624/2024. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 017/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996488374.E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com.Edital: https://santahelena.pb.gov.br/licitacao/; www.tce.pb.gov.br; bll.org.br; www.gov.br/pncp.

Santa Helena - PB, 16 de outubro de 2024

***JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO*** -
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Jonielson Dantas de Figueiredo
**Código Identificador:**6E59108B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 16 de Outubro de 2024

***IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA*** -
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**8274E618

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA,AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00052/2023 - Latheo Locação de Serviços Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 19.200,00. ASSINATURA: 14.10.24

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**5C4C8FD6

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL

**Decreto Nº 811/2024, de 16 de outubro de 2024.**

Institui a Comissão de Transição de Governo de que trata o artigo 1º da Resolução Normativa RN-TC nº 3/2016, de 11 de maio de 2016, com redação dada pela Resolução Normativa RN-TC nº 7/2016, 20 de outubro de 2016, e nomeia os membros do grupo de trabalho encarregado da transição governamental para a gestão administrativa para o quadriênio 2025 a 2028 no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e" do inciso III do Artigo 46 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a transparência na transição entre a gestão governamental com a colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Normativa RN-TC nº 3/2016, de 11 de maio de 2016, com redação dada pela Resolução Normativa RN-TC nº 7/2016, de 20 de outubro de 2016, regulamenta a instituição de Comissão de Transição de Governo no âmbito municipal, com o objetivo de proporcionar aos gestores eleitos as condições necessárias para conhecer o funcionamento da administração pública e preparar os atos de governo para o início da nova gestão;

**CONSIDERANDO** que a instituição de uma Comissão de Transição de Governo visa promover o acesso a informações relevantes, dados e documentos imprescindíveis ao planejamento da nova gestão administrativa, garantindo a preservação do patrimônio público e a responsabilidade fiscal, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos membros da Comissão de Transição de Governo é de extrema importância para assegurar a transparência nos atos de governo e o pleno exercício da função administrativa, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, nos termos da Resolução Normativa RN-TC nº 3/2016, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa RN-TC nº 7/2016, 20 de outubro de 2016, com a atribuição de organizar as informações necessárias à continuidade das ações, projetos e programas do Governo Municipal para o quadriênio 2025/2028.

**Parágrafo único**. A transição governamental tem por objetivo garantir ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada o acesso a todos os dados e informações da atual administração, essenciais à implementação do programa do novo governo, a partir da data de sua posse.

**Art. 2º** - O processo de transição previsto neste Decreto ocorrerá nos prazos fixados na Resolução Normativa RN-TC nº 3/2016, com as alterações introduzidas pela Resolução Normativa RN-TC nº 7/2016.

**Art. 3º** - A Comissão de Transição de Governo de que trata este Decreto é constituída dos seguintes membros:

**I - Representação da atual Administração municipal**:

Erivan Aristides Araújo;
Aline Sarmento Coura;
Maria da Conceição Araújo Pereira.

**II – Representação do Prefeito Eleito**:

João Jucélio Silva do Vale;
Carlos Antônio Moura Xavier Filho.

**Parágrafo único**. A presidência da Comissão de Transição será exercida pelo primeiro indicado dentre os membros da Representação da atual Administração municipal, conforme previsto no inciso I deste artigo.

**Art. 4º** - A Comissão de que trata este Decreto entregará até o dia 30 de novembro de 2024 aos membros da Representação do Prefeito eleito, mediante protocolo, os documentos relacionados nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV e XV do Art. 2º da Resolução Normativa RN-TC nº 3/2016, com redação dada pela Resolução Normativa RN-TC nº 7/2016.

**§ 1º**. A documentação prevista nos incisos I, II, IV, X e XVI, a serem consolidadas no término do exercício, será apresentada até o dia 31 de dezembro de 2024, em conjunto com a atualização da documentação anteriormente disponibilizada

**§ 2º**. Os pedidos de acesso a outras informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Presidente da Comissão, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados pela equipe de transição, observados os prazos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 5º**. Fica estabelecido que as informações e documentos organizadas e sistematizadas pela Comissão de Transição serão integralmente publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco na rede mundial de computadores, através do endereço www.saojoselt.pb.gov.br/.

**Art. 6º**. - As visitas e inspeções a serem realizadas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, bem como nas obras executadas e em execução, com a presença de todos os membros da Comissão de Transição, ocorrerão no período de 4 a 14 de novembro de 2024, de acordo com o cronograma definido em reunião da Comissão, convocada para esta finalidade.

**Parágrafo único** - A reunião de que trata o caput deste artigo será convocada pela Presidência da Comissão.

**Art. 7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, de 16 de outubro de 2024.

***CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA***
Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada

**Publicado por:**
Carlos Antonio Braga de Sá
**Código Identificador:**F188BB72

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### CPL
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de pessoal de apoio e organização em eventos, para o calendário de Eventos da Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00040/2024 - Garra Capacitação e Treinamento Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 11.212,50. ASSINATURA: 14.10.24

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**2C14D929

### GABINETE DO PREFEITO
### RESENHA Nº 053/2024

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB,** usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Revisão de Pensão.

| Nome | Lotação | Protocolo |
|---|---|---|
| Eva Geraldo Costa De Lima | Prev Sapé | 1147/2024 |

Sapé, 16 de outubro de 2024

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Araújo do Nascimento
**Código Identificador:**7EEE9E74

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 159, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE MANDATO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**que, tendo sido realizada eleição municipal para o mandato 2025-2028 em 06/10/2024, fora eleito o Sr. JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO para o cargo de Prefeito Municipal de Soledade, cujo mandato se inicia em 01/01/2025;

**CONSIDERANDO**a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dar ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Soledade - PB, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que em 2016 o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba publicou as Resoluções Normativas RN TC n°. 003/2016 e a RN TC 007/2016, nas quais recomenda no prazo de até 10 dias a contar da homologação do resultado das eleições, a constituição de Comissão de Transição de Governo;

**CONSIDERANDO**que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO**que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO**as regras encartadas na Lei Federal nº. 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

**CONSIDERANDO**finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**Instituir a**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE MANDATO,**Colegiado que terá como finalidade coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

**Art. 2º**O Colegiado ora instituído será composta por 6 (seis) membros, sendo 03 (três) na qualidade de representantes da atual administração e 03 (três) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

**Art. 3º**. A**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE MANDATO,**é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

**a) JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA;**
**b) AROLDO MARTINS SAMPAIO;**
**c) GILVANIRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO.**

II – Representantes do Prefeito Eleito:

**a) JOÃO TRIGUEIROCASTELOBRANCO;**
**b) JAQUELINE DA SILVA GOUVEIA;**
**c) MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA.**

**Art. 4º**. As atividades prestadas dos membros daComissão não serão remuneradas.

**Art. 5º**As reuniões e encontros dos membros da Comissão se darão na sede da Prefeitura Municipal de Soledade, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal, sejam da Administração Direta ou Indireta.

**Art. 6º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Soledade, 16 de outubro de 2024.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**BB859F12

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1178/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.188.000,00 (Um milhão cento e oitenta e oito mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.188.000,00 (Um milhão cento e oitenta e oito mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
20.700 – SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
1006 – Infraestrutura dinâmica e eficiente
1105 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 36.346,57
FR: 1500.1000 – Recursos Livres (Ordinário)
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 1.151.653,43
FR: 1701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
**TOTAL R$ 1.188.000,00**
**Art. 2º** - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado e ou emenda parlamentar individual.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 16 de outubro de 2024**.**

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**341A1FF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Aprova o Regimento Interno que regula a participação do Poder Público e da População nas Audiências Públicas do Plano Diretor Participativo do Município de Uiraúna.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "g" do Inc. I do art. 85 da Lei Orgânica.
CONSIDERANDO a necessidade de se observar o disposto no Inc. II do art. 1º da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece, como um de seus fundamentos, a promoção da Cidadania;
CONSIDERANDO o disposto no Inc. II do art. 2º da Lei Federal nº 10.257/2001 que estabelece que a gestão democrática ocorrerá por meio da participação da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDO o disposto no Inc. I do § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001 que estabelece, como garantia, durante o processo de elaboração do Plano Diretor a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população;
CONSIDERANDO que o Inc. V do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/2001 que estabelece a obrigatoriedade da aprovação de Plano Diretor para Municípios que estejam inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;
CONSIDERANDO o disposto no Inc. I c/c o Inc. VIII, ambos do art. 15 da Lei Orgânica Municipal que estabelece, respectivamente, dentre as atribuições do Município, a elaboração de leis de interesse local e a promoção do adequado ordenamento territorial mediante o planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO que o Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP) é instrumento básico da política de planejamento territorial e desenvolvimento; e
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos visando a realização das Audiências Públicas no âmbito do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo de Uiraúna.
**DECRETA:**
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno com as regras e procedimentos visando a realização das Audiências Públicas do Plano Diretor Municipal Participativo de Uiraúna na forma do disposto no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna/PB, 16 de outubro de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional

**ANEXO ÚNICO**
**REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE UIRAÚNA/PB**

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE E OBJETIVOS**
Art. 1º As Audiências Públicas para elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo (PDMP) de Uiraúna serão realizadas de acordo com o previsto neste Regimento Interno e terão por finalidade apresentar aos membros do Poder Público Municipal, de Entidades Representantivas e aos Munícipes o processo de elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo.
Art. 2º As Audiências Públicas terão por objetivo geral assegurar a participação social na elaboração do PDMP visando democratizar, conferir transparência e buscar o nivelamento de conhecimento sobre este instrumento de planejamento territorial e de desenvolvimento, bem como favorecer o recebimento de sugestões, recomendações, críticas e proposições para o aprimoramento dos documentos tais como: mapas, gráficos e dados municipais apresentados para discussão.

**CAPÍTULO II**
**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**
Art. 3º Os Editais de Convocação das Audiências Públicas serão publicados no Diário Oficial da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados da data de realização de cada evento, devendo constar:
I - O local, a data e o horário da realização da Audiência Pública;
II - As atividades programadas;
III - Os procedimentos para inscrição dos participantes; e
IV - Os locais e meios nos quais estarão disponíveis para consulta os documentos a serem discutidos na Audiência Pública.
§ 1º As cópias dos Editais de Convocação em meio digital ficarão disponíveis no *site* do Poder Executivo Municipal acessível em https://www.uirauna.pb.gov.br/ .
§ 2º O Poder Executivo Municipal disponibilizará cópias impressas dos Editais de Convocação que serão afixadas em locais públicos com grande circulação de pessoas e nos quadros de avisos de todas unidades administrativas localizadas no território municipal.
**CAPÍTULO III**
**DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**
Art. 4º A organização e realização das Audiências Públicas será, nos termos do inc. III do art. 8º da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades, de responsabilidade dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal com competência legal para implementar as políticas públicas de planejamento territorial e desenvolvimento.
§ 1º O Poder Executivo Municipal procederá à ampla comunicação pública, bem como promoverá a realização das Audiências Públicas do PDMP, que compreendem os procedimentos convocatórios, o registro dos eventos e a posterior publicação, para conhecimento dos Munícipes, dos resultados dos eventos.
§ 2º Para a realização da comunicação pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar a população para participar das Audiências Públicas, respeitadas as limitações orçamentárias e o Princípio da Eficiência previsto no "*caput*" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar espaços para a realização das Oficinas e Audiências Públicas, bem como alimentação durante a realização destes eventos.
§ 4º As Secretarias Municipais de Saúde e Educação, órgãos integrantes do Poder Executivo do Município, atuarão por intermédio dos seus membros junto aos segmentos sociais que o compõem para assegurar ampla representação e participação da Sociedade nas discussões promovidas nas Audiências Públicas, bem como acompanhar e avaliar seus resultados.
Art. 5º As Audiências Públicas serão realizadas em locais da sede municipal de fácil acesso, nos termos do inc. II do art. 8º da Resolução nº 25/2005, devendo o Poder Executivo Municipal disponibilizar transporte para a população nos dias de realização dos eventos.
§ 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, ainda, o transporte para o deslocamento da população rural até a sede municipal.
§ 2º O transporte mencionado no "*caput*" deste artigo compreende o trajeto até o local de realização da Audiência Pública, bem como o retorno, após a realização do evento, dos Munícipes as localidades onde residem.
**CAPÍTULO IV**
**DOS PARTICIPANTES DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**
Art. 6º Qualquer pessoa interessada em contribuir para o processo de elaboração do PDMP poderá participar das Audiências Públicas convocadas para a sua discussão e aprimoramento do referido instrumento de planejamento municipal.

Parágrafo Único. Para participar das Audiências Públicas os interessados deverão se inscrever durante a realização do evento devendo informar:
I - Nome e número do documento de identificação;
II - Endereço, telefone ou endereço eletrônico (*e-mail*), se os tiver; e
III - Entidade pública ou privada que represente ou da qual faça parte, se for o caso.
Art. 7º São direitos dos participantes:
I - Assinar a lista de presença da Audiência Pública;
II - Receber as orientações necessárias à sua participação, especialmente as constantes deste Regimento Interno e do Edital de Convocação que deverão estar disponíveis para consulta nos recintos das Audiências Públicas durante a realização dos eventos;
III - Receber dos expositores informações pertinentes e suficientes para a discussão fundamentada dos assuntos em pauta, sendo os documentos a serem discutidos serão disponibilizados no *site* do Poder Executivo Municipal - https://www.uirauna.pb.gov.br/, com a mesma antecedência dos Editais de Convocação;
IV - Manifestar livremente suas opiniões podendo manifestar-se sobre as questões tratadas no âmbito das Audiências Públicas e apresentar propostas na forma prevista neste Regimento Interno;
V - Acessar os relatórios das Audiências Públicas por meio dos mecanismos de divulgação previstos, devidamente informados durante a realização dos eventos; e
VI - Oferecer contribuições ao conteúdo do PDMP, por meio do *site* - https://www.uirauna.pb.gov.br/ as quais ficarão disponibilizadas para conhecimento público.
Art. 8º São deveres dos participantes:
I - Respeitar o Regimento Interno das Audiências Públicas;
II - Obedecer a ordem de inscrição e o tempo de 3 (três) minutos, por participante, estabelecido para as solicitação de informações e manifestações durante a realização da Audiência Pública; e
III - Tratar com urbanidade e manter o respeito à integridade física e moral dos demais participantes das Audiências Públicas.
Parágrafo Único. Entende-se como participantes das Audiências Públicas os representantes do Poder Público Municipal (Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal), do Ministério da Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (MIDR), da equipe Técnica da CMT Engenharia Ambiental LTDA e o plenário.

**CAPÍTULO V**
**DA FORMAÇÃO DA MESA**
Art. 9º A mesa será composta pelo representante(s) do MIDR, representante(s) do Poder Público Municipal (Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal), representante(s) da CMT Engenharia Ambiental Ltda e demais representantes da Sociedade Civil , indicados por seus pares para cada Audiência Pública.
Parágrafo Único. As Autoridades presentes poderão ser convidadas a compor a mesa de instalação das Audiências Públicas que, após breve pronunciamento dos participantes, será desfeita para o início dos trabalhos.
Art. 10. São atribuições dos facilitadores:
I - Apresentar os objetivos e regras de funcionamento das Audiências Públicas, ordenando os pedidos de solicitação de esclarecimentos e demais manifestações;
II - Efetuar a leitura da pauta da Audiência Pública e mecionar o regimento interno;
III - Efetuar a leitura dos pedidos de solicitação de esclarecimentos e das manifestações apresentadas por escrito, observando-se a razoabilidade do tempo máximo de 3 (três) minutos para cada intervenção;
IV - Assegurar a consecução dos objetivos das Audiências Públicas não permitindo que as intervenções orais e as questões formuladas que não estejam compreendidas no tema previsto na pauta constante neste regimento interno;
V - Dispor, em consonância com o plenário, sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando avaliar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e
VI - Estender o tempo das elocuções, quando considerar necessário para o melhor entendimento da intervenção.
Parágrafo Único. Os facilitadores poderão designar auxiliares para assistí-los sempre que julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos.
Art. 11. São atribuições do(s) Relator(es):
I - Registrar o conteúdo das intervenções dos membros do Poder Público e da Sociedade;
II - Sistematizar os dados e informações produzidos durante a realização das Audiências Públicas; e
III - Elaborar as atas das Audiências Públicas.

**CAPÍTULO VI**
**DA APRESENTAÇÃO DOS CONTEÚDOS E DAS MANIFESTAÇÕES NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**
Art. 12. Os conteúdos programados para discussão, conforme o Edital de Convocação de cada Audiência Pública, bem como as contribuições recebidas serão apresentados, pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda, de forma sintética, apoiada nos documentos previamente divulgados no *site* do Poder Executivo Municipal (https://www.uirauna.pb.gov.br/), trazendo também as devidas motivações, em caso de negativa(s) no início da Audiência Pública subsequente.
Parágrafo Único. Na exposição oral e nos recursos audiovisuais deverá ser utilizada linguagem objetiva e clara, de modo a facilitar aos participantes o entendimento dos assuntos e possibilitar sua discussão.
Art. 13. Ao término da exposição, qualquer pessoa, entidade ou instituição poderá solicitar esclarecimentos complementares sobre os conteúdos apresentados.
§ 1º As manifestações dos participantes das Audiências Públicas serão encaminhadas ao(s) facilitador(es) que compõe(m) a equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda responsável pela apresentação dos conteúdos por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, respeitar-se o tempo máximo de 3 (três) minutos para a realização da intervenção pelo participante.
§ 2º Os participantes das Audiências Públicas poderão solicitar novas inscrições até que os esclarecimentos fornecidos pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda sejam suficientes para o entendimento da matéria apresentada.
Art. 14. Após a apresentação dos conteúdos técnicos previstos nas pautas das Audiências Públicas e realizados os esclarecimentos solicitados, será procedida a abertura das manifestações pelo plenário.
Parágrafo Único. Qualquer pessoa, entidade ou instituição inscrita poderá manifestar sobre o assunto constante da pauta descrita no Edital de Convocação, devendo se identificar no momento da intervenção para devido registro da contribuição/dúvida/conteúdo apresentado.
Art. 15. Os participantes das Audiências Públicas deverão se ater aos assuntos em pauta, podendo as contribuições abranger críticas, sugestões, recomendações e propostas de revisão dos documentos apresentados.
§ 1º As intervenções serão realizadas oralmente ou por escrito devendo, ser encaminhadas aos facilitadores para leitura do conteúdo para todos os participantes.
§ 2º As intervenções orais obedecerão à ordem de inscrição aberta pelos facilitadores e respeitarão o tempo máximo de 3 (três) minutos.
§ 3º As contribuições serão encaminhadas por meio dos facilitadores para avaliação da equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda responsável com vistas à incorporação ou não aos documentos em elaboração.

**CAPÍTULO VII**
**DO ENCERRAMENTO E DA ELABORAÇÃO DAS ATAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**
Art. 16. Concluídas as manifestações sobre assuntos da pauta e encaminhadas as proposições do plenário à equipe da CMT Engenharia Ambiental LTDA será realizado o encerramento das Audiências Públicas.
Art. 17. Nas atas das Audiências Públicas deverão constar o registro dos eventos ocorridos durante a sua realização, lista de presença dos participantes, registros fotográficos e os resultados alcançados.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS RESPOSTAS TÉCNICAS AS MANIFESTAÇÕES DOS CIDADÃOS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**
Art. 18. A equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda responsável avaliará os aspectos técnicos e legais acerca das contribuições, solicitações e manifestações recebidas do plenário.
§ 1º A equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda deverá emitir pronunciamento técnico fundamentado sobre a pertinência das manifestações apresentadas, justificando sua incorporação ou não ao documento em elaboração.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior a equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda deverá apresentar o seu pronunciamento técnico no início da próxima Audiência Pública ou evento participativo, caso não seja possível fazê-lo no ato do recebimento da manifestação.
§ 3º As proposições apresentadas pelos participantes durante a Audiência Pública de propostas deverão ser analisadas e avaliadas pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda ao final deste evento.
§ 4º Na hipótese do Parágrafo anterior as propostas retificadas, alteradas ou complementadas pela equipe técnica da CMT Engenharia Ambiental Ltda deverão ser apresentadas ao plenário para aprovação final.
§ 5º As proposições não acatadas serão registradas como parte do processo de aprimoramento dos PDMP devendo constar nos relatórios das respectivas Audiências Públicas.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento das Audiências Públicas.

Uiraúna/PB, 16 de outubro de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**B510672D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 789, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO NORMATIVA TC Nº 03/2016, alterada pela RESOLUÇÃO NORMATIVA TC Nº 07/2016, do Tribunal de Contas do Estado-TCE e ainda:
**CONSIDERANDO** que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na transferência de informações administrativas de um mandatário para outro assegurando a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício de suas funções ao tomar posse;
**CONSIDERANDO** que o interesse público deve se sobrepor a qualquer outro, atendendo as normativas sobre o processo de transição e solicitação formulada pelo Prefeito eleito nas últimas eleições municipais, tendo sua posse para o exercício do mandato em 01 de janeiro de 2025;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, cujo Gestor, deve obediência aos princípios constitucionais e demais normativos de regência;

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica instituída Comissão de Transição de Governo, no âmbito do Poder Executivo, e de toda administração Municipal, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Pública Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.
**Art. 2º -** A Comissão de Transição de Governo será composta de 8 (oito) membros, sendo 4 (três) indicados pelo Sr. Prefeito eleito e 4 (quatro) de assessoramento, indicados pelo atual Chefe do Executivo Municipal.
**Parágrafo único -** A Comissão de Transição de Governo terá um Coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Os titulares das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecerem os dados e as informações que forem solicitados, formalmente, pelo Coordenador da Comissão de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art. 4º** - O Coordenador da Comissão de Transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 5º** - A Comissão de Transição de Governo terá a seguinte composição:

**EQUIPE INDICADA PELO PREFEITO ELEITO:**

01- Genilce Gomes de Santana Oliveira;
02- Diego Magno Castro Saraiva;
03- Renato Marcelino de Almeida;
04- Francisco Maylson de Oliveira.

**EQUIPE INDICADA PELO ATUAL PREFEITO:**

01 - Natália Dias Costa - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
02 - Luiz Carlos Aristóteles Júnior - SECRETÁRIO DE FINANÇAS;
03 - Adriana Victor da Silva - SECRETARIA DE SAUDE;
04- Emanuel Domingos Duarte - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

**Art. 6º** - O início dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, local, diretrizes e equipamentos operacionais, serão resolvidos em reunião preparatória conjunta das equipes, a ser designada pelo Coordenador, logo após a publicação deste Decreto.

**Art. 7º** - Os membros componentes da Comissão de Transição de Governo acima relacionados, ou qualquer outro, chamado a integrar a equipe, seja servidor integrante do quadro de pessoal do Município ou não, não auferirá qualquer remuneração pelo encargo funcional ora designado.

**Parágrafo único** - Caso o Prefeito eleito, por si ou por recomendação dos membros da equipe por ele indicada, entenda pela necessidade da contratação de qualquer profissional da área técnica, jurídica, tributária ou outra área específica qualquer, os custos financeiros decorrentes serão da inteira responsabilidade deste.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 16 de outubro de 2024.**

***JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES***
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

**Publicado por:**
Francisco Maylson de Oliveira
**Código Identificador:**44E2BC00

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHEMENTO DE PROJETOS NESTE MUNICIPIO, PARA O EXERCICIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 730/2023 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 PROCURADORIA GERAL 04.122.1002.2003 MANTER ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.00 CONTROLADORIA INTERNA 04.125.1002.2004 MANTER ATIV. DA CONTROLADORIA INTERNA 05.00 SEC. DE ADMINISTRACAO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 06.00 SEC. DE FINANCAS 04.123.1002.2007 MANTER ATIV. DA SEC. DE FINANCAS 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 12.00 SEC..DE IND,COMERCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC.DO COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE AMBIENTE 13.392.2005.2049 MANTER ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 15.00 SEC. POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES

**Publicado por:**
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**F5B626B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:16 horas do dia 30 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 16 de Outubro de 2024

***ANA KARLA FELIPE DE MELO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
**Código Identificador:**BABE41EC

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 015-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.**
**REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 014/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.151/2024**

A Prefeitura Municipal de Vista Serrana com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SERGIO GARCIA DA NÓBREGA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Jornal A União e Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), processo administrativo n.º 2024.151/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de móveis e mobiliários em geral para atender as necessidades das secretarias do Município de Vista Serrana/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA: JAMES DE OLIVEIRA-ME** | | | | | | |
| **CNPJ: 20.676.918/0001-62** | | | | | | |
| **ENDEREÇO: Praça Presidente Getúlio Vargas, N° 366, Centro, Patos/PB** | | | | | | |
| **REPRESENTANTE: JAMES DE OLIVEIRA** | | | | | | |
| **E-MAIL: james.patos@gmail.comTEL.: (083) 98154-8958** | | | | | | |
| ITENS | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/MODELO** | **QUANT.** | **UNID.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | CONJUNTO DE BANCAS SEXTAVADO COM 06 MESONHAS E 6 CADEIRAS, INFANTIL COM NÚCLEO –CONJUNTO PARA ALUNO TRAPÉZIO – TAMANHO 3 - INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA DE 1,19M A 1,42M. MESA COM TAMPO EM MDF 15MM MEDINDO 0,56CM X 0,35CM REVESTIDO DE FORMICA BRANCO BRILHO DURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE BORRACHA, CANTOS ARREDONDADOS, FIXADO COM PARAFUSO ROSCA LIGEIRA. SUPORTE PARA LIVROS EM MDF BRANCO 6MM COM ACABAMENTO DE FITA FIXADO COM REBITE, ESTRUTURA EM TUBO 3/4, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 0,63CM ALTURA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 E TUBO 7/8 CH 20, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ , ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 0,32CM NÚCLEO SEXTAVADO EM EM MDF 15MM MEDINDO | 16 | UN | R$ 974,00 | R$ 15.584,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,40CM REVESTIDO DE FORMICA BRANCO BRILHO DURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE BORRACHA, FIXADO COM PARAFUSO ROSCA LIGEIRA, ESTRUTURA EM TUBO 3/4 EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA. \| CJ6 PROPRIA | | | | |
| 002 | MESA PROFESSOR – DESCRIÇÃO: MESA NA COR AZUL/CINZA, COM TAMPO EM MDP DE 25MM, RETAGUARDA EM AÇO, COM 4 (QUATRO) PÉS EM AÇO COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E COM PONTEIRAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 0,74M ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,60M PROFUNDIDADE.COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE \| ARETTO PANDIN | 9 | UN | R$ 200,00 | R$ 1.800,00 |
| 003 | CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, INJETADA EM POLIURETANO PARA USO ADULTO. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO: SEIS UNIDADES. CORES: DIVERSAS. REVESTIMENTO: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM, OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. \| VIVA 35007 CAVALETTI CADEIRAS PROFISSIONAIS | 9 | UN | R$ 189,00 | R$ 1.701,00 |
| 004 | CONJUNTO DE MESA JUVENIL RETANGULAR COM 10 CADEIRAS MESA COM TAMPO EM POLIPROPILENO AZUL 15MM MEDINDO 2,00X0,80, REVESTIDO DE FORMICA BRANCO BRILHO DURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE BORRACHA, CANTOS ARREDONDADOS, FIXADO COM DOBRADIÇA E FERROLHO PARA PODER DESMONTAR COM MAIS RAPIDEZ, ESTRUTURA EM METALON 25X25 CH 20, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CADEIRA FIXA 4 PES CIM PES E COM SAPATA DE BORRACHA ASSNETO E ENCOSTO EM POLIPROPILENA COLORIDA COM 01 ANO DE GARANTIA DADOS PELO FABRICANTE. \| ELOPLAX PLAXMETAL | 3 | UN | R$ 2.090,00 | R$ 6.270,00 |
| 005 | MESA PARA TREINAMENTO COM TAMPO REBATÍVEL, POSSUI 4 RODÍZIOS, SUPER DINÂMICA E MODERNA, TAMPO REBATÍVEL ( DOBRÁVEL ), FÁCIL DE GUARDAR, MEDIDA 1,20 X 0,60X074CM COM PE EM METÁLICO NA COR PRETA E TAMPO EM MDP 30MM MADEIRADO.COM GARANTIA DE 5 ANOS. \| VITAGO GEBBWORK MOBILIARIO PARA ESCRITORIO | 2 | UN | R$ 675,00 | R$ 1.350,00 |
| 006 | CADEIRA FIXA 4 PES COM PE PALITO E PINTURA ELETROSTÁTICA, DESIGN INTELIGENTE, PERMITE PRATICIDADE NO MANUSEIO, SEM PARAFUSOS. O SISTEMA DE MONTAGEM É TODO POR CLICK, APOIO PARA EMPILHAMENTO COM ESPERAS EM TPE, EMPILHÁVEL ATÉ 10 UNIDADES. DIMENSÕES 0,79X0,49X0,52CM. OS PRODUTOS ATENDEM AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTERIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA E DA ABNT - NBR 13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS PARA SE OBTER O MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE. COM 06 ANOS DE GARANTIA. \| JOY COLORIDA CAVALETTI CADEIRAS PROFISSIONAIS | 11 | UN | R$ 135,00 | R$ 1.485,00 |
| 007 | MESA DE REUNIÃO – DESCRIÇÃO: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR NA COR AZUL/CINZA, COM TAMPO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, RETAGUARDA EM AÇO, COM 4 (QUATRO) PÉS EM AÇO COM CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E COM PONTEIRAS NIVELADORAS. DIMENSÕES: 74CM ALTURA X 200CM LARGURA X 90CM PROFUNDIDADE. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE. \| ARETTO PANDIN MOVEIS DE AÇO LTDA | 1 | UN | R$ 890,00 | R$ 890,00 |
| 008 | ROUPEIRO DE AÇO – DESCRIÇÃO: ARMÁRIO EM AÇO NA COR AZUL/CINZA, ESTRUTURA EM CHAPAS 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM) COM 08 (DOZE) PORTAS MÉDIAS LISAS, COM 1 VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, CAPACIDADE DE 15KG POR PRATELEIRA, 24 (VINTE E QUATRO) CABIDES DE NYLON, 8 (OITO) PÉS REGULÁVEIS EM PVC, E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: 1,93M ALTURA X 1,38M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE.COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE \| SMART METALURGICA W3 LTDA | 1 | UN | R$ 1.140,00 | R$ 1.140,00 |
| 009 | ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO 1,98X0,90X0,40CM COM 2 PORTAS COLORIDA PINTURA EPÓXI PES COM REGULAGEM E FECHADURA DUPLA NAS PORTAS COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA COMPROVADOS PELO FABRICANTE. \| AP409SL PANDIN MOVEIS DE AÇO LTDA | 2 | UN | R$ 665,00 | R$ 1.330,00 |
| 010 | CONJUNTO DE BANCAS TRAPÉZIO INFANTIL COM NÚCLEO – CONJUNTO PARA ALUNO TRAPÉZIO – TAMANHO ADULTO - INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA DE 1,46M A 1,76M. MESA COM TAMPO EM MDF 15MM MEDINDO 0,56CM X 0,35CM REVESTIDO DE FORMICA BRANCO BRILHO DURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE BORRACHA, CANTOS ARREDONDADOS, FIXADO COM PARAFUSO ROSCA LIGEIRA. SUPORTE PARA LIVROS EM MDF BRANCO 6MM COM ACABAMENTO DE FITA FIXADO COM REBITE, ESTRUTURA EM TUBO 3/4, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 0,63CM ALTURA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 E TUBO 7/8 CH 20, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 0,32CM NÚCLEO SEXTAVADO EM MDF 15MM MEDINDO 0,40CM REVESTIDO DE FORMICA BRANCO BRILHO DURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE BORRACHA, FIXADO COM PARAFUSO ROSCA LIGEIRA, ESTRUTURA EM TUBO 3/4 EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA. \| CONJ CJ04 PLAXMETAL | 60 | UN | R$ 190,00 | R$ 11.400,00 |
| 011 | CONJUNTO DE BANCAS TRAPÉZIO INFANTIL COM NÚCLEO – CONJUNTO PARA ALUNO TRAPÉZIO – TAMANHO ADULTO - INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA DE 1,46M A 1,76M. MESA COM TAMPO EM MDF 15MM MEDINDO 0,56CM X 0,35CM REVESTIDO DE FORMICA BRANCO BRILHO DURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE BORRACHA, CANTOS ARREDONDADOS, FIXADO COM PARAFUSO ROSCA LIGEIRA. SUPORTE PARA LIVROS EM MDF BRANCO 6MM COM ACABAMENTO DE FITA FIXADO COM REBITE, ESTRUTURA EM TUBO 3/4, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM 0,63CM ALTURA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 E TUBO 7/8 CH 20, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 0,32CM NÚCLEO SEXTAVADO EM MDF 15MM MEDINDO 0,40CM REVESTIDO DE FORMICA BRANCO BRILHO DURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE BORRACHA, FIXADO COM PARAFUSO ROSCA LIGEIRA, ESTRUTURA EM TUBO 3/4 EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COM NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA. \| CJ3 INFANTIL TRAPEZIONAL PROPRIA | 60 | UN | R$ 370,00 | R$ 22.200,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$ 65.150,00** |

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

| Nº item | Órgão Participante |
|---|---|
| 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011 | JAMES DE OLIVEIRA-ME |

1.2.Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.**Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo<u>de 05 (cinco) dias úteis</u>**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela**Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de(01) Um Ano,contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO**.

7.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12.A ordem de classificação doslicitantesque aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e olicitantenão puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14.Liberar olicitantedo compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a.Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

**8. DO CANCELAMENTO**.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Editale Termo de Referência,observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

**11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II.aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

**13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)**

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

**14. CONDIÇÕES GERAIS.**

14.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2.Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em**03/10/2024**.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

VISTA SERRANA/PB, 15 de outubro de 2024.

***SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA***
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***JAMES DE OLIVEIRA-ME***
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Eduilson Araujo Silva
**Código Identificador:**1E879E34

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RREO – ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | | | | | | |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO** | | | | | | | |
| **RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | | | | **Demonstrativo Consolidado** |
| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 55.517.697,00 | 58.454.972,36 | 9.420.072,84 | 16,12 % | 27.221.081,07 | 46,57 % | 31.233.891,29 |
| RECEITAS CORRENTES | 51.707.141,00 | 54.644.416,36 | 9.360.072,84 | 17,13 % | 27.041.081,07 | 49,49 % | 27.603.335,29 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.874.544,00 | 2.874.544,00 | 204.261,03 | 7,11 % | 638.681,14 | 22,22 % | 2.235.862,86 |
| Impostos | 2.831.898,00 | 2.831.898,00 | 204.261,03 | 7,21 % | 638.681,14 | 22,55 % | 2.193.216,86 |
| Taxas | 42.646,00 | 42.646,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 42.646,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.797.315,00 | 1.797.315,00 | 290.469,87 | 16,16 % | 872.218,26 | 48,53 % | 925.096,74 |
| Contribuições Sociais | 1.690.555,00 | 1.690.555,00 | 290.469,87 | 17,18 % | 872.218,26 | 51,59 % | 818.336,74 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 106.760,00 | 106.760,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 106.760,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 215.680,00 | 1.006.192,70 | 277.989,52 | 27,63 % | 892.766,28 | 88,73 % | 113.426,42 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 215.680,00 | 1.006.192,70 | 277.989,52 | 27,63 % | 892.766,28 | 88,73 % | 113.426,42 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 6.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 6.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 46.779.962,00 | 47.245.747,16 | 8.034.862,30 | 17,01 % | 22.952.627,89 | 48,58 % | 24.293.119,27 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 33.516.645,00 | 33.976.852,19 | 5.670.709,47 | 16,69 % | 15.711.590,26 | 46,24 % | 18.265.261,93 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.616.800,00 | 2.622.377,97 | 507.161,49 | 19,34 % | 1.580.560,00 | 60,27 % | 1.041.817,97 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.646.517,00 | 10.646.517,00 | 1.856.991,34 | 17,44 % | 5.660.477,63 | 53,17 % | 4.986.039,37 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OutrasTransferenciasCorrentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 33.640,00 | 1.714.617,50 | 552.490,12 | 32,22 % | 1.684.787,50 | 98,26 % | 29.830,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 3.810,00 | 1.684.787,50 | 552.490,12 | 32,79 % | 1.684.787,50 | 100,00 % | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 29.830,00 | 29.830,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 29.830,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.810.556,00 | 3.810.556,00 | 60.000,00 | 1,57 % | 180.000,00 | 4,72 % | 3.630.556,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.810.556,00 | 3.810.556,00 | 60.000,00 | 1,57 % | 180.000,00 | 4,72 % | 3.630.556,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.507.578,00 | 1.507.578,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 1.507.578,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.902.292,00 | 1.902.292,00 | 60.000,00 | 3,15 % | 180.000,00 | 9,46 % | 1.722.292,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Transferencias de Capital | 400.686,00 | 400.686,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 400.686,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.011.950,00 | 6.011.950,00 | 864.768,22 | 14,38 % | 2.512.123,51 | 41,79 % | 3.499.826,49 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 61.529.647,00 | 64.466.922,36 | 10.284.841,06 | 15,95 % | 29.733.204,58 | 46,12 % | 34.733.717,78 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 61.529.647,00 | 64.466.922,36 | 10.284.841,06 | 15,95 % | 29.733.204,58 | 46,12 % | 34.733.717,78 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 61.529.647,00 | 64.466.922,36 | 10.284.841,06 | 15,95 % | 29.733.204,58 | 46,12 % | 34.733.717,78 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 54.319.823,00 | 53.704.106,00 | 9.289.780,13 | 17,30 % | 28.914.697,90 | 53,84 % | 23.453.492,80 | 30.250.613,20 | 22.894.227,41 | 1.335.915,30 |
| DESPESAS CORRENTES | 47.279.639,00 | 46.837.928,00 | 8.625.101,94 | 18,41 % | 23.286.104,87 | 49,72 % | 22.337.007,37 | 24.500.920,63 | 21.823.569,22 | 1.214.815,76 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 34.127.503,00 | 31.131.702,00 | 4.392.746,25 | 14,11 % | 17.728.262,16 | 56,95 % | 13.267.522,79 | 17.864.179,21 | 13.204.605,30 | 135.917,05 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 3.000,00 | 100,00 % | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.149.136,00 | 15.703.226,00 | 4.232.355,69 | 26,95 % | 5.554.842,71 | 35,37 % | 9.069.484,58 | 6.633.741,42 | 8.618.963,92 | 1.078.898,71 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.548.440,00 | 6.374.434,00 | 664.678,19 | 10,43 % | 5.136.849,03 | 80,59 % | 1.116.485,43 | 5.257.948,57 | 1.070.658,19 | 121.099,54 |
| INVESTIMENTOS | 5.798.956,00 | 5.624.950,00 | 484.895,49 | 8,62 % | 4.883.583,95 | 86,82 % | 620.266,51 | 5.004.683,49 | 620.266,51 | 121.099,54 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 749.484,00 | 749.484,00 | 179.782,70 | 23,99 % | 253.265,08 | 33,79 % | 496.218,92 | 253.265,08 | 450.391,68 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 491.744,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 % | 491.744,00 | 100,00 % | 0,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.763.424,00 | 6.379.141,00 | 406.908,56 | 6,38 % | 2.617.239,24 | 41,03 % | 2.592.391,29 | 3.786.749,71 | 2.511.362,87 | 1.169.510,47 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX) | 60.083.247,00 | 60.083.247,00 | 9.696.688,69 | 16,14 % | 31.531.937,14 | 52,48 % | 26.045.884,09 | 34.037.362,91 | 25.405.590,28 | 2.505.425,77 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 60.083.247,00 | 60.083.247,00 | 9.696.688,69 | 16,14 % | 31.531.937,14 | 52,48 % | 26.045.884,09 | 34.037.362,91 | 25.405.590,28 | 2.505.425,77 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 3.687.320,49 | 0,00 | 4.327.614,30 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) | 60.083.247,00 | 60.083.247,00 | 9.696.688,69 | 16,14 % | 0,00 | 0,00 % | 29.733.204,58 | 0,00 | 29.733.204,58 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.446.400,00 | 1.446.400,00 | 0,00 | 0,00 % | 1.446.400,00 | 100,00 % | 0,00 | 1.446.400,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.011.950,00 | 6.011.950,00 | 864.768,22 | 14,38 % | 2.512.123,51 | 41,79 % | 3.499.826,49 |
| RECEITAS CORRENTES | 6.011.950,00 | 6.011.950,00 | 864.768,22 | 14,38 % | 2.512.123,51 | 41,79 % | 3.499.826,49 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.966.950,00 | 5.966.950,00 | 864.768,22 | 14,49 % | 2.512.123,51 | 42,10 % | 3.454.826,49 |
| Contribuições Sociais | 5.966.950,00 | 5.966.950,00 | 864.768,22 | 14,49 % | 2.512.123,51 | 42,10 % | 3.454.826,49 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença0 | ,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OutrasTransferenciasCorrentesIntra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 45.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 45.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.763.424,00 | 6.379.141,00 | 406.908,56 | 6,38 % | 2.617.239,24 | 41,03 % | 2.592.391,29 | 3.786.749,71 | 2.511.362,87 | 1.169.510,47 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.923.424,00 | 5.539.141,00 | 406.908,56 | 7,35 % | 2.612.239,24 | 47,16 % | 2.107.314,04 | 3.431.826,96 | 2.107.314,04 | 819.587,72 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.878.424,00 | 5.494.141,00 | 406.908,56 | 7,41 % | 2.567.239,24 | 46,73 % | 2.107.314,04 | 3.386.826,96 | 2.107.314,04 | 819.587,72 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 45.000,00 | 100,00 % | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 840.000,00 | 840.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 5.000,00 | 0,60 % | 485.077,25 | 354.922,75 | 404.048,83 | 349.922,75 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 840.000,00 | 840.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 5.000,00 | 0,60 % | 485.077,25 | 354.922,75 | 404.048,83 | 349.922,75 |

| | | |
|---|---|---|
| ***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES*** | ***REINALDO PEREIRA DE SOUSA*** | ***ANTONIO LUCENA FILHO*** |
| Contador | Secretário de Finanças | Prefeito |

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**0C0B9652

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 |
| | Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida |
| | **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** |
| | **Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção** |
| | **Orçamento Fiscal e da Segurida Social** |
| | JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

**RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")** — **Demonstrativo Consolidado**

| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.319.823,00 | 53.704.106,00 | 9.289.780,13 | 24.789.408,10 | 86,81 | 28.914.697,90 | 9.000.747,95 | 23.453.492,80 | 90,05 | 30.250.613,20 | 0,00 |
| 01 Legislativa | 1.724.900,00 | 1.724.900,00 | 310.461,08 | 875.677,29 | 3,07 | 849.222,71 | 310.461,08 | 875.677,29 | 3,36 | 849.222,71 | 0,00 |
| 031 Ação Legislativa | 1.709.900,00 | 1.709.900,00 | 310.461,08 | 875.677,29 | 3,07 | 834.222,71 | 310.461,08 | 875.677,29 | 3,36 | 834.222,71 | 0,00 |
| 511 Saneamento Básico Rural | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 02 Judiciária | 439.072,00 | 439.072,00 | 102.067,34 | 283.790,75 | 0,99 | 155.281,25 | 102.067,34 | 283.790,75 | 1,09 | 155.281,25 | 0,00 |
| 843 Serviço da Dívida Interna | 439.072,00 | 439.072,00 | 102.067,34 | 283.790,75 | 0,99 | 155.281,25 | 102.067,34 | 283.790,75 | 1,09 | 155.281,25 | 0,00 |
| 04 Administração | 3.157.848,00 | 3.312.768,00 | 630.826,75 | 1.618.673,07 | 5,67 | 1.694.094,93 | 591.668,91 | 1.555.266,74 | 5,97 | 1.757.501,26 | 0,00 |
| 129 Administração de Receitas | 68.053,00 | 68.053,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.053,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.053,00 | 0,00 |
| 123 Administração Financeira | 664.669,00 | 675.298,00 | 48.338,58 | 183.523,75 | 0,64 | 491.774,25 | 57.685,65 | 178.453,83 | 0,69 | 496.844,17 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 2.262.595,00 | 2.415.091,00 | 565.128,17 | 1.383.553,32 | 4,85 | 1.031.537,68 | 517.823,26 | 1.326.416,91 | 5,09 | 1.088.674,09 | 0,00 |
| 124 Controle Interno | 137.313,00 | 137.313,00 | 17.360,00 | 51.596,00 | 0,18 | 85.717,00 | 16.160,00 | 50.396,00 | 0,19 | 86.917,00 | 0,00 |
| 128 Formação de Recursos Humanos | 25.218,00 | 17.013,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.013,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.013,00 | 0,00 |
| 08 Assistência Social | 2.590.202,00 | 2.657.812,00 | 309.724,97 | 766.219,63 | 2,68 | 1.891.592,37 | 285.537,93 | 742.032,59 | 2,85 | 1.915.779,41 | 0,00 |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | 219.948,00 | 229.050,00 | 39.762,00 | 126.021,93 | 0,44 | 103.028,07 | 39.762,00 | 126.021,93 | 0,48 | 103.028,07 | 0,00 |
| 241 Assistência ao Idoso | 60.943,00 | 60.943,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.943,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.943,00 | 0,00 |
| 244 Assistência Comunitária | 2.309.311,00 | 2.367.819,00 | 269.962,97 | 640.197,70 | 2,24 | 1.727.621,30 | 245.775,93 | 616.010,66 | 2,37 | 1.751.808,34 | 0,00 |
| 10 Saúde | 15.321.284,00 | 14.181.699,00 | 2.587.985,55 | 7.315.192,53 | 25,62 | 6.866.506,47 | 2.734.366,27 | 7.112.749,50 | 27,31 | 7.068.949,50 | 0,00 |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.608.188,00 | 2.354.836,00 | 535.328,72 | 782.343,07 | 2,74 | 1.572.492,93 | 495.235,92 | 733.000,88 | 2,81 | 1.621.835,12 | 0,00 |
| 301 Atenção Básica | 12.390.835,00 | 11.513.661,00 | 2.033.672,59 | 6.437.737,54 | 22,55 5 | .075.923,46 | 2.220.146,11 | 6.284.636,70 | 24,13 | 5.229.024,30 | 0,00 |
| 303 Suporte Profilático e Terapêutico | 142.000,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 305 Vigilância Epidemiológica | 180.261,00 | 171.202,00 | 18.984,24 | 95.111,92 | 0,33 | 76.090,08 | 18.984,24 | 95.111,92 | 0,37 | 76.090,08 | 0,00 |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| 12 Educação | 17.852.442,00 | 17.409.274,00 | 2.793.428,99 | 7.134.911,76 | 25,00 | 10.274.362,24 | 2.570.160,41 | 6.837.184,28 | 26,25 | 10.572.089,72 | 0,00 |
| 368 Educação Básica | 4.793.969,00 | 4.805.618,00 | 898.182,85 | 1.607.216,03 | 5,63 | 3.198.401,97 | 634.588,30 | 1.343.621,48 | 5,16 | 3.461.996,52 | 0,00 |
| 365 Educação Infantil | 4.963.613,00 | 4.988.818,00 | 581.198,50 | 1.775.267,56 | 6,22 | 3.213.550,44 | 618.578,47 | 1.748.088,63 | 6,71 | 3.240.729,37 | 0,00 |
| 361 Ensino Fundamental | 8.069.860,00 | 7.589.838,00 | 1.306.247,64 | 3.730.328,17 | 13,07 | 3.859.509,83 | 1.309.193,64 | 3.723.374,17 | 14,30 | 3.866.463,83 | 0,00 |
| 364 Ensino Superior | 25.000,00 | 25.000,00 | 7.800,00 | 22.100,00 | 0,08 | 2.900,00 | 7.800,00 | 22.100,00 | 0,08 | 2.900,00 | 0,00 |
| 13 Cultura | 304.460,00 | 602.710,00 | 375.709,36 | 399.909,36 | 1,40 | 202.800,64 | 170.855,36 | 195.055,36 | 0,75 | 407.654,64 | 0,00 |
| 392 Difusão Cultural | 304.460,00 | 602.710,00 | 375.709,36 | 399.909,36 | 1,40 | 202.800,64 | 170.855,36 | 195.055,36 | 0,75 | 407.654,64 | 0,00 |
| 15 Urbanismo | 2.195.820,00 | 2.343.439,00 | 580.960,78 | 1.464.994,82 | 5,13 | 878.444,18 | 524.538,54 | 1.329.197,03 | 5,10 | 1.014.241,97 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 1.420.218,00 | 1.567.837,00 | 459.861,24 | 1.236.588,10 | 4,33 | 331.248,90 | 524.538,54 | 1.221.889,85 | 4,69 | 345.947,15 | 0,00 |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | 775.602,00 | 775.602,00 | 121.099,54 | 228.406,72 | 0,80 | 547.195,28 | 0,00 | 107.307,18 | 0,41 | 668.294,82 | 0,00 |
| 16 Habitação | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 482 Habitação Urbana | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 17 Saneamento | 68.508,00 | 68.508,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.508,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.508,00 | 0,00 |
| 512 Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 304 Vigilância Sanitária | 8.508,00 | 8.508,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.508,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.508,00 | 0,00 |
| 18 Gestão Ambiental | 49.520,00 | 49.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.520,00 | 0,00 |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental | 9.520,00 | 9.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.520,00 | 0,00 |
| 544 Recursos Hidrícos | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 20 Agricultura | 1.198.065,00 | 1.470.773,00 | 140.110,02 | 671.614,18 | 2,35 | 799.158,82 | 137.353,02 | 668.857,18 | 2,57 | 801.915,82 | 0,00 |
| 606 Extensão Rural | 1.198.065,00 | 1.470.773,00 | 140.110,02 | 671.614,18 | 2,35 | 799.158,82 | 137.353,02 | 668.857,18 | 2,57 | 801.915,82 | 0,00 |
| 23 Comércio e Serviços | 60.480,00 | 60.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.480,00 | 0,00 |
| 244 Assistência Comunitária | 60.480,00 | 60.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.480,00 | 0,00 |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| 25 Energia | 98.760,00 | 98.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.760,00 | 0,00 |
| 752 Energia Elétrica | 98.760,00 | 98.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.760,00 | 0,00 |
| 26 Transporte | 633.546,00 | 659.475,00 | 136.475,08 | 250.675,55 | 0,87 | 408.799,45 | 136.475,08 | 250.675,45 | 0,96 | 408.799,55 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 240.046,00 | 296.175,00 | 87.512,27 | 158.312,74 | 0,55 | 137.862,26 | 87.512,27 | 158.312,64 | 0,61 | 137.862,36 | 0,00 |
| 782 Transporte Rodoviário | 393.500,00 | 363.300,00 | 48.962,81 | 92.362,81 | 0,32 | 270.937,19 | 48.962,81 | 92.362,81 | 0,35 | 270.937,19 | 0,00 |
| 27 Desporto e Lazer | 983.781,00 | 983.781,00 | 287.278,95 | 409.403,33 | 1,43 | 574.377,67 | 352.627,88 | 409.403,33 | 1,57 | 574.377,67 | 0,00 |
| 812 Desporto Comunitário | 527.853,00 | 527.853,00 | 77.507,25 | 114.100,31 | 0,40 | 413.752,69 | 77.507,25 | 114.100,31 | 0,44 | 413.752,69 | 0,00 |
| 813 Lazer | 455.928,00 | 455.928,00 | 209.771,70 | 295.303,02 | 1,03 | 160.624,98 | 275.120,63 | 295.303,02 | 1,13 | 160.624,98 | 0,00 |
| 28 Encargos Especias | 7.119.391,00 | 7.119.391,00 | 1.034.751,26 | 3.598.345,83 | 12,60 | 3.521.045,17 | 1.084.636,13 | 3.193.603,30 | 12,27 | 3.925.787,70 | 0,00 |
| 845 Outras Transferências | 555.177,00 | 555.177,00 | 0,00 | 550.065,77 | 1,93 | 5.111,23 | 49.884,87 | 145.323,24 | 0,56 | 409.853,76 | 0,00 |
| 272 Previdência do Regime Estatutário | 6.250.802,00 | 6.250.802,00 | 957.035,90 | 2.835.851,89 | 9,93 | 3.414.950,11 | 957.035,90 | 2.835.851,89 | 10,89 | 3.414.950,11 | 0,00 |
| 843 Serviço da Dívida Interna | 313.412,00 | 313.412,00 | 77.715,36 | 212.428,17 | 0,74 | 100.983,83 | 77.715,36 | 212.428,17 | 0,82 | 100.983,83 | 0,00 |
| 99 Reserva de Contingência | 491.744,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.744,00 | 0,00 |
| 999 Reserva de Contingência | 491.744,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.744,00 | 0,00 |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.763.424,00 | 6.379.141,00 | 406.908,56 | 3.761.901,76 | 13,17 | 2.617.239,24 | 864.768,22 | 2.592.391,29 | 9,95 | 3.786.749,71 | 0,00 |
| 01 Legislativa | 6.895,00 | 6.895,00 | 744,24 | 2.232,72 | 0,01 | 4.662,28 | 744,24 | 2.232,72 | 0,01 | 4.662,28 | 0,00 |
| 031 Ação Legislativa | 6.895,00 | 6.895,00 | 744,24 | 2.232,72 | 0,01 | 4.662,28 | 744,24 | 2.232,72 | 0,01 | 4.662,28 | 0,00 |
| 04 Administração | 2.218.753,00 | 2.218.753,00 | 0,00 | 335.000,00 | 1,17 | 1.883.753,00 | 67.959,11 | 198.927,54 | 0,76 | 2.019.825,46 | 0,00 |
| 129 Administração de Receitas | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 0,00 |
| 123 Administração Financeira | 2.120.242,00 | 2.120.242,00 | 0,00 | 335.000,00 | 1,17 | 1.785.242,00 | 67.959,11 | 198.927,54 | 0,76 | 1.921.314,46 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 85.247,00 | 85.247,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.247,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.247,00 | 0,00 |
| 124 Controle Interno | 12.214,00 | 12.214,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.214,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.214,00 | 0,00 |
| 08 Assistêncial Social | 53.880,00 | 53.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.880,00 | 0,00 |
| 244 Assistência Comunitária | 53.880,00 | 53.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.880,00 | 0,00 |
| 10 Saúde | 810.175,00 | 1.223.279,00 | 200.000,00 | 962.000,00 | 3,37 | 261.279,00 | 209.934,22 | 646.208,98 | 2,48 | 577.070,02 | 0,00 |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 53.685,00 | 53.685,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.685,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.685,00 | 0,00 |
| 301 Atenção Básica | 744.970,00 | 1.158.074,00 | 200.000,00 | 962.000,00 | 3,37 | 196.074,00 | 209.934,22 | 646.208,98 | 2,48 | 511.865,02 | 0,00 |
| 305 Vigilância Epidemiológica | 11.520,00 | 11.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.520,00 | 0,00 |
| 12 Educação | 1.708.431,00 | 1.911.044,00 | 205.411,96 | 1.625.411,96 | 5,69 | 285.632,04 | 421.783,13 | 1.257.687,72 | 4,83 | 653.356,28 | 0,00 |
| 368 Educação Básica | 262.555,00 | 262.555,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.555,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.555,00 | 0,00 |
| 365 Educação Infantil | 334.800,00 | 537.413,00 | 205.411,96 | 537.411,96 | 1,88 | 1,04 | 137.214,83 | 411.456,05 | 1,58 | 125.956,95 | 0,00 |
| 361 Ensino Fundamental | 1.111.076,00 | 1.111.076,00 | 0,00 | 1.088.000,00 | 3,81 | 23.076,00 | 284.568,30 | 846.231,67 | 3,25 | 264.844,33 | 0,00 |
| 15 Urbanismo | 93.224,00 | 93.224,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.224,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.224,00 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 93.224,00 | 93.224,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.224,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.224,00 | 0,00 |
| 20 Agricultura | 21.303,00 | 21.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.303,00 | 0,00 |
| 606 Extensão Rural | 21.303,00 | 21.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.303,00 | 0,00 |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| 26 Transporte | 5.460,00 | 5.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.460,00 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 5.460,00 | 5.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.460,00 | 0,00 |
| 28 Encargos Especias | 845.303,00 | 845.303,00 | 752,36 | 837.257,08 | 2,93 | 8.045,92 | 164.347,52 | 487.334,33 | 1,87 | 357.968,67 | 0,00 |
| 272 Previdência do Regime Estatutário | 5.303,00 | 5.303,00 | 752,36 | 2.257,08 | 0,01 | 3.045,92 | 752,36 | 2.257,08 | 0,01 | 3.045,92 | 0,00 |
| 843 Serviço da Dívida Interna | 840.000,00 | 840.000,00 | 0,00 | 835.000,00 | 2,92 | 5.000,00 | 163.595,16 | 485.077,25 | 1,86 | 354.922,75 | 0,00 |
| TOTAL | 60.083.247,00 | 60.083.247,00 | 9.696.688,69 | 28.551.309,86 | 99,98 | 32.978.337,14 | 9.865.516,17 | 26.045.884,09 | 100,00 | 35.483.762,91 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | | | |
| Exclusão da SubFunção "997 - Reserva do RPPS" de Dotação inicial 1.446.400,00, tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação e que, no Balanço Orçamentário, essa informação passou a figurar após o somatório das despesas. | | | | | | | | | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**C6E357A5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| | | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: | | 08.924.037/0001-18 |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A JUNHO2024/BIMESTRE** | **MAIO-JUNHO** | |
| **RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | |
| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização | Execução da Receita | |
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7.555.242,81 | 3.527.634,58 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.690.555,00 | 872.218,26 |
| Ativo | 1.690.555,00 | 872.218,26 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 5.676.395,00 | 2.512.123,51 |
| Ativo | 5.676.395,00 | 2.512.123,51 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 143.292,81 | 143.292,81 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 143.292,81 | 143.292,81 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 45.000,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 45.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II) | 7.510.242,81 | 3.527.634,58 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| Benefícios - Civil | 5.965.550,00 | 2.706.705,98 | 2.706.705,98 | 2.706.705,98 | 0,00 |
| Aposentadorias | 5.414.400,00 | 2.481.339,50 | 2.481.339,50 | 2.481.339,50 | 0,00 |
| Pensões | 551.150,00 | 225.366,48 | 225.366,48 | 225.366,48 | 0,00 |
| Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI) | 5.965.550,00 | 2.706.705,98 | 2.706.705,98 | 2.706.705,98 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII) | 1.544.692,81 | 820.928,60 | 820.928,60 | 820.928,60 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Previsão |
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRI |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário | Previsão |
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRI |
| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de APORTES |
| | REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | 2024 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.750.517,53 | 4.898.552,55 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição | Execução da Receita | |
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X) | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| | |

| Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | 2024 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Receita | |
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| RECEITAS CORRENTES | 1.924.658,99 | 1.634.103,99 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 1.924.658,99 | 1.634.103,99 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 275.555,00 | 121.333,99 | 121.333,99 | 120.633,99 | 0,00 |
| Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS | 59.955,00 | 26.173,68 | 26.173,68 | 26.173,68 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS | 215.600,00 | 95.160,31 | 95.160,31 | 94.460,31 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 15.000,00 | 10.069,00 | 10.069,00 | 10.069,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 290.555,00 | 131.402,99 | 131.402,99 | 130.702,99 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 1.634.103,99 | 1.502.701,00 | 1.502.701,00 | 1.503.401,00 | 0,00 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Despesa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota Explicativa: | | | | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**87C3E22D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | C.N.P.J.:08.924.037/0001-18 | |
| | Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO** | | |
| **RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | Receita Orçamentária | |
| | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2024** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 51.176.464,56 | 24.391.466,01 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.874.544,00 | 638.681,14 |
| IPTU | 540.000,00 | 28.108,39 |
| ISS | 607.770,00 | 119.349,09 |
| ITBI | 37.974,00 | 16.550,66 |
| IRRF | 1.646.154,00 | 474.673,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 42.646,00 | 0,00 |
| Contribuições | 106.760,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 862.899,89 | 749.473,47 |
| Aplicações Financeiras (II) | 862.899,89 | 749.473,47 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 47.245.747,16 | 22.952.627,89 |
| Cota-Parte do FPM | 21.202.744,00 | 9.508.064,33 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.242.640,00 | 1.436.811,52 |
| Cota-Parte do IPVA | 255.360,00 | 136.342,22 |
| Cota-Parte do ITR | 144.000,00 | 127,87 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.200,00 | 828,29 |
| Transferências do FUNDEB | 15.143.092,00 | 7.843.078,98 |
| Outras Transferências Correntes | 8.256.711,16 | 4.027.374,68 |
| Demais Receitas Correntes | 86.513,51 | 50.683,51 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 86.513,51 | 50.683,51 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)] | 50.313.564,67 | 23.641.992,54 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 9.336.608,99 | 5.018.445,76 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 143.292,81 | 143.292,81 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 3.810.556,00 | 180.000,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.810.556,00 | 180.000,00 |
| Convênios | 3.169.870,00 | 180.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 640.686,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 3.810.556,00 | 180.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV) | 63.460.729,66 | 28.840.438,30 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII) | 54.124.120,67 | 23.821.992,54 |

| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024** | **DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2024** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 46.135.964,00 | 23.650.684,92 | 21.616.281,44 | 21.103.543,29 | 249.924,86 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 30.600.338,00 | 13.597.461,94 | 12.641.957,17 | 12.579.039,68 | 16.251,71 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.532.626,00 | 10.053.222,98 | 8.974.324,27 | 8.524.503,61 | 233.673,15 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX) | 46.132.964,00 | 23.650.684,92 | 21.616.281,44 | 21.103.543,29 | 249.924,86 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 6.241.105,00 | 2.828.039,97 | 2.828.039,97 | 2.827.339,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 7.199.434,00 | 2.062.515,97 | 1.591.493,68 | 1.464.638,02 | 168.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 5.609.950,00 | 731.297,05 | 610.197,51 | 610.197,51 | 168.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.589.484,00 | 1.331.218,92 | 981.296,17 | 854.440,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.609.950,00 | 731.297,05 | 610.197,51 | 610.197,51 | 168.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.938.144,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 15.000,00 | 10.069,00 | 10.069,00 | 10.069,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 59.937.163,00 | 27.220.090,94 | 25.064.587,92 | 24.551.149,77 | 418.424,86 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX) | 53.681.058,00 | 24.381.981,97 | 22.226.478,95 | 21.713.740,80 | 418.424,86 | 0,00 | 0,00 |

| **Resultado Primário - Acima da Linha** | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)] | 3.870.863,67 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)] | 1.689.826,88 |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | Valor Realizado no Período |
| | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 699.774,73 |
| **Juros Nominais** | Até o Bimestre / 2024 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 749.473,47 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 2.439.300,35 |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | Até o Bimestre / 2024 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (1.605.393,74) |

| **Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida** | Saldo | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2023 (a)** | **Até o Bimestre / 2024** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 17.105.625,28 | 16.465.458,48 |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.326.682,01 | 6.327.299,03 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.326.682,01 | 6.327.299,03 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.562.225,79 | 7.196.853,66 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 934.944,97 | 516.520,11 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 300.598,81 | 353.034,52 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 12.778.943,27 | 10.138.159,45 |

| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | Saldo |
|---|---|
| | **Até o Bimestre / 2024** |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 2.640.783,82 |
| **Ajuste Metodológico** | Até o Bimestre / 2024 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) | 418.424,86 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 3.059.208,68 |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | Saldo |
| | **Até o Bimestre / 2024** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 2.309.735,21 |

| **Informações Adicionais** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | **2024** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 1.446.400,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | |
| **Nota Explicativa:** | |
| No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA | |
| * Na Linha DÍVIDA CONSOLIDADA - DC não foi considerados a DÍVIDA do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 20.423,23e Até o periodo de Referência 20.423,23 | |
| * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,90 e Até o periodo de Referência | |
| * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 6 | |
| * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | |
| Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como: | |
| Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa \| EXERCÍCIO ANTERIOR\| Até o periodo de Referência | |
| Resto a pagar do RPPS Municipal \| 4.590,00 \| 4.590,00 uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados. | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**F78E2AEF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | |
| Poder Executivo | Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO** | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal) | RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | |
| | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.831.898,00 | 638.681,14 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 540.000,00 | 28.108,39 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 37.974,00 | 16.550,66 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 607.770,00 | 119.349,09 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.646.154,00 | 474.673,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 29.398.824,00 | 13.818.424,74 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 26.094.824,00 | 11.885.080,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 24.460.400,00 | 11.885.080,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.634.424,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.803.300,00 | 1.796.014,28 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.500,00 | 828,29 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 180.000,00 | 159,80 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 319.200,00 | 136.342,22 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 32.230.722,00 | 14.457.105,88 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 5.552.880,00 | 2.763.684,95 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) +25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.504.800,50 | 850.591,52 |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | FUNDEB | |
| | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b) |
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 15.263.092,00 | 7.890.713,40 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.766.517,00 | 5.708.112,05 |
| 6.1.1 - Principal | 10.646.517,00 | 5.660.477,63 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 120.000,00 | 47.634,42 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.509.240,00 | 398.339,46 |
| 6.2.1 - Principal | 1.509.240,00 | 398.339,46 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 2.531.300,00 | 1.686.017,57 |
| 6.3.1 - Principal | 2.531.300,00 | 1.686.017,57 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 456.035,00 | 98.244,32 |
| 6.4.1 - Principal | 456.035,00 | 98.244,32 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 5.093.637,00 | 2.896.792,68 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Informações Complementares VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 7.890.713,40 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DESPESAS FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e) | Pagas Até o Bim./ 2024 (f) | Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g) |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 14.347.042,00 | 7.079.703,79 | 6.684.800,62 | 6.684.800,62 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.656.992,00 | 6.615.711,89 | 6.220.808,72 | 6.220.808,72 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 4.449.765,00 | 2.207.609,69 | 2.054.474,85 | 2.054.474,85 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 7.207.227,00 | 4.408.102,20 | 4.166.333,87 | 4.166.333,87 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 2.690.050,00 | 463.991,90 | 463.991,90 | 463.991,90 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 379.695,00 | 37.850,00 | 37.850,00 | 37.850,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 462.565,00 | 76.529,43 | 76.529,43 | 76.529,43 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 1.847.790,00 | 349.612,47 | 349.612,47 | 349.612,47 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada | 421.169,00 | 7.011,31 | 7.011,31 | 7.011,31 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e) | Pagas Até o Bim./ 2024 (f) | Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g) | Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h) | Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 7.086.715,10 | 6.691.811,93 | 6.691.811,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.554.320,00 | 5.159.416,83 | 5.159.416,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 332.616,66 | 332.616,66 | 332.616,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.123.249,01 | 1.123.249,01 | 1.123.249,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 76.529,43 | 76.529,43 | 76.529,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.622.723,20 | 6.227.820,03 | 6.227.820,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.123.249,01 | 1.123.249,01 | 1.123.249,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 37.850,00 | 37.850,00 | 37.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | Informações Complementares | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Valor Exigido (j) | Valor Aplicado (k) | Valor Considerado após Deduções (l) | % Aplicado (m) |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.454.728,36 | 6.227.820,03 | 6.227.820,03 | 79,92 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 843.008,79 | 1.123.249,01 | 1.123.249,01 | 66,62 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 252.902,64 | 37.850,00 | 37.850,00 | 2,24 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | Informações Complementares | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Máximo Permitido (n) | Valor não aplicado (o) | Valor não aplicado após ajuste (p) | valor não aplicado excedente ao máximo | % Não Aplicado (r) |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 789.071,34 | 1.198.901,47 | 1.198.901,47 | 409.830,13 | 15,19 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Informações Complementares | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Superávit Permitido No Exercício Anterior(s) | Não Aplicado No Exercício Anterior(t) | Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u) | Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v) | Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w) | Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Atualizadas (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e) | Pagas Até o Bim./ 2024 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.748.867,00 | 1.185.336,27 | 921.741,72 | 915.995,72 | 0,00 |
| 20.1 - Educação Infantil | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 73.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 2.645.267,00 | 1.185.336,27 | 921.741,72 | 915.995,72 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | | | | |
| | Despesas Atualizadas (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e) | Pagas Até o Bim./ 2024 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 4.470.202,00 | 1.525.383,79 | 1.525.383,79 | 1.525.383,79 | 0,00 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.934.037,00 | 1.448.854,36 | 1.448.854,36 | 1.448.854,36 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 536.165,00 | 76.529,43 | 76.529,43 | 76.529,43 | 0,00 |
| Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada | 85.585,00 | 82.369,98 | 82.369,98 | 82.369,98 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 921.741,72 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.763.684,95 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q | 409.830,13 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 3.275.596,54 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valores Informados | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Exigido (z) | Valor Aplicado (aa) | % Aplicado (ab) |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.614.276,47 | 3.275.596,54 | 22,66 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | Valores Informados | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (ac) | RP Liquidados (ad) | RP Pagos (ae) | RP Cancelados (af) | Saldo Final(ag) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 297.605,48 | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 185.605,48 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 57.186,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.186,63 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 128.418,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.418,85 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | RECEITAS | |
|---|---|---|
| | Previsão | Receitas |

| | Atualizada (a) | Realizadas (b) |
|---|---|---|
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.423.566,65 | 980.723,60 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.404.871,35 | 964.718,30 |
| 31.1.1 - Salário - Educação | 628.801,14 | 394.243,14 |
| 31.1.2 - PDDE | 10.000,00 | 5.300,93 |
| 31.1.3 - PNAE | 241.942,00 | 122.186,02 |
| 31.1.4 - PNATE | 180.676,79 | 99.536,79 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 343.451,42 | 343.451,42 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.018.695,30 | 16.005,30 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e) | Pagas Até o Bim./ 2024 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.657.330,00 | 488.272,35 | 481.318,35 | 475.259,87 | 0,00 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 641.566,00 | 67.219,83 | 67.219,83 | 67.219,83 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 898.074,00 | 333.696,54 | 326.742,54 | 320.684,06 | 0,00 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 25.000,00 | 22.100,00 | 22.100,00 | 22.100,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 92.690,00 | 65.255,98 | 65.255,98 | 65.255,98 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | Valores | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e) | Pagas Até o Bim./ 2024 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 19.560.873,00 | 8.760.323,72 | 8.094.872,00 | 8.083.067,52 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 17.937.025,00 | 8.699.619,72 | 8.034.168,00 | 8.022.363,52 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 11.872.918,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.064.107,00 | 8.699.619,72 | 8.034.168,00 | 8.022.363,52 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.623.848,00 | 60.704,00 | 60.704,00 | 60.704,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.623.848,00 | 60.704,00 | 60.704,00 | 60.704,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | Valores | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (ah) | Salário Educação (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 191.402,33 | 2.743,62 |
| 34.1 - Caixa | 191.402,33 | 2.743,62 |
| 34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata | 0,00 | 0,00 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 7.890.713,40 | 394.243,14 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 6.803.811,93 | 190.601,25 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.278.303,80 | 206.385,51 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 3.618.844,26 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 3.523.809,82 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.373.338,24 | 206.385,51 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | |
| Nota Explicativa: | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**6BF3372A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | |
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | | |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO** | | | |
| **RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )** | | | **Demonstrativo Consolidado** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS | Receita Orçamentária | | |
| | PREPREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | SALDO FINANCEIRO A APLICAR | | |
|---|---|---|---|
| | 2023 (i) | 2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | |
| Nota Explicativa: | | | |

| ***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES*** | ***REINALDO PEREIRA DE SOUSA*** | ***ANTONIO LUCENA FILHO*** |
|---|---|---|
| Contador | Secretário de Finanças | Prefeito |

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**25854369

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| Poder Executivo | | | C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 |
|---|---|---|---|
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | |
| **JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE BIMESTRE MAIO-JUNHO** | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | |
| **RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | |
| Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais | Receitas | | |
| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |
| | | | Até o Bimestre (b) / % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.831.898,00 | 2.831.898,00 | 638.681,14 / 5,79% |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 540.000,00 | 540.000,00 | 28.108,39 / 5,21% |
| IPTU | 510.000,00 | 510.000,00 | 28.108,39 / 5,51% |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 / 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 37.974,00 | 37.974,00 | 16.550,66 / 43,58% |
| ITBI | 37.974,00 | 37.974,00 | 16.550,66 / 43,58% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 607.770,00 | 607.770,00 | 119.349,09 / 19,64% |
| ISS | 607.770,00 | 607.770,00 | 119.349,09 / 19,64% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.646.154,00 | 1.646.154,00 | 474.673,00 / 0,00% |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 22.211.520,00 | 22.211.520,00 | 13.818.424,74 / 62,21% |
| Cota-Parte FPM | 19.568.320,00 | 19.568.320,00 | 11.885.080,15 / 0,00% |
| Cota-Parte ITR | 144.000,00 | 144.000,00 | 159,80 / 0,00% |
| Cota-Parte IPVA | 255.360,00 | 255.360,00 | 136.342,22 / 0,00% |
| Cota-Parte ICMS | 2.242.640,00 | 2.242.640,00 | 1.796.014,28 / 0,00% |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.200,00 | 1.200,00 | 828,29 / 0,00% |
| Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00% |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 / 0,00% |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 25.043.418,00 | 25.043.418,00 | 14.457.105,88 / 0,00% |

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica | Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 9.454.801,00 | 8.315.827,00 | 4.463.340,90 | 53,67% | 4.216.734,23 | 50,71% | 4.078.312,10 | 49,04% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.309.801,00 | 8.170.827,00 | 4.463.000,90 | 0,00% | 4.216.394,23 | 51,60% | 4.077.972,10 | 49,91% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 145.000,00 | 145.000,00 | 340,00 | 0,23% | 340,00 | 0,23% | 340,00 | 0,23% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 143.000,00 | 164.355,00 | 56.743,78 | 34,53% | 56.743,78 | 34,53% | 56.493,38 | 34,37% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 63.000,00 | 84.355,00 | 56.743,78 | 0,00% | 56.743,78 | 67,27% | 56.493,38 | 66,97% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 9.655.801,00 | 8.538.182,00 | 4.520.084,68 | 0,00% | 4.273.478,01 | 50,05% | 4.134.805,48 | 48,43% | 0,00 |

| Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS | Descrição | | |
|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.520.084,68 | 4.273.478,01 | 4.134.805,48 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.520.084,68 | 4.273.478,01 | 4.134.805,48 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 2.168.565,88 | 2.168.565,88 | 2.168.565,88 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 2.168.565,88 | 2.168.565,88 | 2.168.565,88 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 2.351.518,80 | 2.104.912,13 | 1.966.239,60 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 31,27 | 29,56 | 28,60 |

| Controle de Valores | Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h) | Limite não Cumprido | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Custeadas em 2024 | | | Saldo Final (não |
| | | Despesas Custeadas - Empenhadas (i) | Despesas Custeadas - Liquidadas (j) | Despesas Custeadas aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j)) - Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Execução e Restos a Pagar | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercicio do Empenho | Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m) | Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n) | Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o) | Total Insc. em RP no exerc. (p) | RPNP Indevidamente Insc. no Exerc. q = (XIII d) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) | Total de RP Pagos (s) | Total de RP a Pagar (t) | Total de RP Cancelados (u) | Diferença de Valor Ap licado (v) |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012 | Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas em 2024 | | | Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas(y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo | Valores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.475.658,00 | 6.523.595,50 | 3.313.652,47 | 50,79% |
| Proveniente da União | 5.755.658,00 | 5.803.595,50 | 3.133.619,49 | 53,99% |
| Proveniente dos Estados | 720.000,00 | 720.000,00 | 180.032,98 | 25,00% |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 6.475.658,00 | 6.523.595,50 | 3.313.652,47 | 0,00% |

| Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.681.004,00 | 4.355.908,00 | 2.936.396,64 | 67,35% | 2.714.111,45 | 62,31% | 2.649.875,18 | 60,83% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.280.004,00 | 4.079.908,00 | 2.933.595,64 | 0,00% | 2.711.310,45 | 66,46% | 2.647.074,18 | 64,88% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 401.000,00 | 276.000,00 | 2.801,00 | 0,00% | 2.801,00 | 1,01% | 2.801,00 | 1,01% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.518.873,00 | 2.244.166,00 | 725.599,29 | 32,33% | 676.257,10 | 30,13% | 584.757,10 | 26,06% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.327.873,00 | 2.053.166,00 | 725.599,29 | 0,00% | 676.257,10 | 32,94% | 584.757,10 | 28,48% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 191.000,00 | 191.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 124.000,00 | 124.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 124.000,00 | 124.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 151.781,00 | 142.722,00 | 95.111,92 | 66,64% | 95.111,92 | 66,64% | 95.111,92 | 66,64% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 148.781,00 | 139.722,00 | 95.111,92 | 0,00% | 95.111,92 | 68,07% | 95.111,92 | 68,07% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII | 6.475.658,00 | 6.866.796,00 | 3.757.107,85 | 0,00% | 3.485.480,47 | 50,76% | 3.329.744,20 | 48,49% | 0,00 |

| Informações das Despesas | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 13.135.805,00 | 12.671.735,00 | 7.399.737,54 | 0,00% | 6.930.845,68 | 54,70% | 6.728.187,28 | 53,10% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.661.873,00 | 2.408.521,00 | 782.343,07 | 0,00% | 733.000,88 | 30,43% | 641.250,48 | 26,62% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 142.000,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 191.781,00 | 182.722,00 | 95.111,92 | 0,00% | 95.111,92 | 52,05% | 95.111,92 | 52,05% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 16.131.459,00 | 15.404.978,00 | 8.277.192,53 | 0,00% | 7.758.958,48 | 50,37% | 7.464.549,68 | 48,46% | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 16.131.459,00 | 15.404.978,00 | 8.277.192,53 | 0,00% | 7.758.958,48 | 50,37% | 7.464.549,68 | 48,46% | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**F1832112

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | |
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO** | |
| **RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)** | |
| **Demonstrativo Consolidado** | |
| Balanço Orçamentário | Balanço Orçamentário |
| | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 61.529.647,00 |
| Previsão Atualizada | 64.466.922,36 |
| Receitas Realizadas | 29.733.204,58 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 60.083.247,00 |
| Dotação Atualizada | 60.083.247,00 |
| Despesas Empenhadas | 28.551.309,86 |
| Despesas Liquidadas | 26.045.884,09 |
| Despesas Pagas | 25.405.590,28 |
| Superávit Orçamentário | 3.687.320,49 |
| Despesas por Função/Subfunção | |
| Despesas por Função/Subfunção | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 28.551.309,86 |
| Despesas Liquidadas | 26.045.884,09 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | |
| Receita Corrente Líquida - RCL | Até o Bimestre |

| | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida - RCL | Receita Corrente Líquida - RCL |
| | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 51.185.198,07 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento | 51.185.198,07 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal | 51.185.198,07 |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores |
| | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 3.527.634,58 |
| Despesas Previdenciárias Empenhada | 2.706.705,98 |

| | |
|---|---|
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.706.705,98 |
| Resultado Previdenciário | 820.928,60 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhada | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

| Resultados Nominal e Primário | Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS | 699.774,73 | 1.689.826,88 | 241,48 |
| Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS | (1.605.393,74) | 2.640.783,82 | (164,49) |

| Resultados Nominal e Primário | Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| | | | |

| Restos a Pagar por Poder | Restos a Pagar por Poder | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.082.785,65 | | 418.424,86 | 664.360,79 |
| Poder Executivo | 1.082.785,65 | | 418.424,86 | 664.360,79 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 384.253,03 | | | 384.253,03 |
| Poder Executivo | 384.253,03 | | | 384.253,03 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 1.467.038,68 | | 418.424,86 | 1.048.613,82 |

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 23.749.229.402,81 | 25,00 | 164.273,75 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta | 204.541.107.015.096,72 | 70,00 | 2.624.856.190,19 |
| Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil | 429.496,73 | 50,00 | 25,47 |
| Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital | 224.121.239.288.309,34 | 15,00 | 13.292.936.163,67 |
| SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2024.10.0.4-10.09.41 | | | Page 3 of 5 |

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar | % Aplicado Até o no Exercício Bimestre |
| | | | |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | | |
| | Valor Apurado Bimestre | | Até o Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito | | | |
| Despesa de Capital Líquida | 2.072.584,97 | | 5.141.849,03 |

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | | | |
| | Valor Apurado Até o Bimestre | | | Saldo a Realizar |
| | | | | |

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 4.273.478,01 | 15,00 | 29,56 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | |
| Nota Explicativa: | | | |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé, Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**C56B710F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | | |
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | | | |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **SETEMBRO/2023 A AGOSTO 2024** | | | | |
| **RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 17.105.625,28 | 16.714.665,60 | 16.206.969,38 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 17.105.625,28 | 16.714.665,60 | 16.206.969,38 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 17.105.625,28 | 16.714.665,60 | 16.206.969,38 | 0,00 |
| De Tributos | 2.240.774,98 | 2.224.981,78 | 2.209.188,58 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 14.864.850,30 | 14.489.683,82 | 13.997.780,80 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.326.682,01 | 6.405.087,15 | 7.116.678,47 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 4.326.682,01 | 6.405.087,15 | 7.116.678,47 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.562.225,79 | 7.267.671,91 | 7.994.165,87 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 934.944,97 | 519.520,11 | 513.720,11 | 0,00 |
| (-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados | 300.598,81 | 343.064,65 | 363.767,29 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | 12.778.943,27 | 10.309.578,45 | 9.090.290,91 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 46.141.059,28 | 48.817.533,63 | 53.818.010,35 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV46-.1V4)1.059,28 | | 48.817.533,63 | 53.818.010,35 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCLa) | 37,07 | 34,24 | 30,11 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCLa) | 27,70 | 21,12 | 16,89 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 55.369.271,14 | 58.581.040,36 | 64.581.612,42 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 49.832.344,02 | 52.722.936,32 | 58.123.451,18 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 88.612,24 | 905.077,01 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 68.073.827,85 | 68.073.827,85 | 68.073.827,85 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 332.111,83 | 332.111,83 | 328.461,83 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | | |
| No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA | | | | |
| * Na Linha DÍVIDA CONSOLIDADA - DC não foi considerados a DÍVIDA do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR | | 20.423,23e Até o periodo de Referência | | 20.423,23 |
| * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,90 e Até o periodo de Referência 0,90 | | | | |
| * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 607,55e Até o periodo de Referência 7,54 | | | | |
| * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como: | | | | |
| Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa | EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o periodo de Referência | | |
| Modalidade da Despesa - 91 | 143.250,68 | 143.250,68 | | |
| Resto a pagar do RPPS Municipal | 4.590,00 | 4.590,00 | | |
| uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados. | | | | |
| No QUADRO - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC na Linha RP NÃO PROCESSADOS | | | | |
| * Registra o Restos a Pagar Não Processados, decorrentes de obrigações com fornecedores de bens, materiais e serviços, pessoal a pagar e outros Restos a Pagar Não Processados, sendo assim não foi considerado: | | | | |
| Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa | EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o periodo de Referência | | |
| Modalidade da Despesa - 91 | 51.841,20 | 51.841,20 | | |
| Resto a pagar do RPPS Municipal | 300,00 | 300,00 | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**F0588FCA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | | |
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | | | |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | | |
| **SETEMBRO/2023 A AGOSTO 2024** | | | | |
| **RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | |
| **Garantias Concedidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 46.141.059,28 | 48.817.533,63 | 53.818.010,35 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII) | 46.141.059,28 | 48.817.533,63 | 53.818.010,35 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contragarantias Recebidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES*** | ***REINALDO PEREIRA DE SOUSA*** | ***ANTONIO LUCENA FILHO*** |
| Contador | Secretário de Finanças | Prefeito |

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**93CEA68A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| | | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **SETEMBRO/2023 A AGOSTO 2024** | | |
| **RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | **Apuração do Cumprimento dos Limites** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **VALOR %** | **SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 53.818.010,35 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) | 53.818.010,35 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 8.610.881,66 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 7.749.793,49 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.767.260,72 | 7,00 |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES*** | ***REINALDO PEREIRA DE SOUSA*** | ***ANTONIO LUCENA FILHO*** |
| Contador | Secretário de Finanças | Prefeito |

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**C4654B92

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | |
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | | |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | |
| Receita Corrente Líquida | | | Receita Corrente Líquida |
| | | | Valor Até o Quadrimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | 53.818.010,35 |
| Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado | | | 53.818.010,35 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | | | 53.818.010,35 |
| Dívida Consolidada | Dívida Consolidada | | |
| | Até o 1º Quadrimestr | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 120,00 | |
| Garantias de Valores | Garantias de Valores | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito | | Operações de Crédito | |
| | | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | 8.610.881,66 16,00 | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 3.767.260,72 7,00 | |
| Restos a Pagar | | Restos a Pagar | |
| | | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A |
| Valor Total | | | |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | |
| Nota Explicativa: | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**0C9DBBA9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | | | | |
| **RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | |
| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 55.517.697,00 | 60.384.634,12 | 11.826.167,03 | 19,58 % | 39.047.248,10 | 64,66 % | 21.337.386,02 |
| RECEITAS CORRENTES | 51.707.141,00 | 56.574.078,12 | 11.124.667,03 | 19,66 % | 38.165.748,10 | 67,46 % | 18.408.330,02 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.874.544,00 | 2.874.544,00 | 241.699,77 | 8,41 % | 880.380,91 | 30,63 % | 1.994.163,09 |
| Impostos | 2.831.898,00 | 2.831.898,00 | 241.699,77 | 8,53 % | 880.380,91 | 31,09 % | 1.951.517,09 |
| Taxas | 42.646,00 | 42.646,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 42.646,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.797.315,00 | 1.797.315,00 | 295.250,52 | 16,43 % | 1.167.468,78 | 64,96 % | 629.846,22 |
| Contribuições Sociais | 1.690.555,00 | 1.690.555,00 | 295.250,52 | 17,46 % | 1.167.468,78 | 69,06 % | 523.086,22 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 106.760,00 | 106.760,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 106.760,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 215.680,00 | 1.437.185,31 | 462.565,97 | 32,19 % | 1.355.332,25 | 94,30 % | 81.853,06 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 215.680,00 | 1.437.185,31 | 462.565,97 | 32,19 % | 1.355.332,25 | 94,30 % | 81.853,06 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 6.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 6.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 46.779.962,00 | 48.650.353,83 | 10.031.088,29 | 20,62 % | 32.983.716,18 | 67,80 % | 15.666.637,65 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 33.516.645,00 | 35.055.381,81 | 7.291.954,49 | 20,80 % | 23.003.544,75 | 65,62 % | 12.051.837,06 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.616.800,00 | 2.948.455,02 | 962.467,22 | 32,64 % | 2.543.027,22 | 86,25 % | 405.427,80 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.646.517,00 | 10.646.517,00 | 1.776.666,58 | 16,69 % | 7.437.144,21 | 69,86 % | 3.209.372,79 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OutrasTransferenciasCorrentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 33.640,00 | 1.808.679,98 | 94.062,48 | 5,20 % | 1.778.849,98 | 98,35 % | 29.830,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 3.810,00 | 1.778.849,98 | 94.062,48 | 5,29 % | 1.778.849,98 | 100,00 % | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 29.830,00 | 29.830,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 29.830,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.810.556,00 | 3.810.556,00 | 701.500,00 | 18,41 % | 881.500,00 | 23,13 % | 2.929.056,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.810.556,00 | 3.810.556,00 | 701.500,00 | 18,41 % | 881.500,00 | 23,13 % | 2.929.056,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.507.578,00 | 1.507.578,00 | 286.500,00 | 19,00 % | 286.500,00 | 19,00 % | 1.221.078,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.902.292,00 | 1.902.292,00 | 415.000,00 | 21,82 % | 595.000,00 | 31,28 % | 1.307.292,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Transferencias de Capital | 400.686,00 | 400.686,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 400.686,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.011.950,00 | 6.011.950,00 | 1.064.719,21 | 17,71 % | 3.576.842,72 | 59,50 % | 2.435.107,28 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 61.529.647,00 | 66.396.584,12 | 12.890.886,24 | 19,41 % | 42.624.090,82 | 64,20 % | 23.772.493,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 61.529.647,00 | 66.396.584,12 | 12.890.886,24 | 19,41 % | 42.624.090,82 | 64,20 % | 23.772.493,30 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 61.529.647,00 | 66.396.584,12 | 12.890.886,24 | 19,41 % | 42.624.090,82 | 64,20 % | 23.772.493,30 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 54.319.823,00 | 52.969.423,00 | 9.703.427,40 | 18,32 % | 18.476.587,50 | 34,88 % | 33.621.839,67 | 19.347.583,33 | 33.519.607,86 | 870.995,83 |
| DESPESAS CORRENTES | 47.279.639,00 | 46.247.370,62 | 8.987.148,62 | 19,43 % | 13.708.398,87 | 29,64 % | 31.673.775,92 | 14.573.594,70 | 31.580.119,71 | 865.195,83 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 34.127.503,00 | 28.746.120,62 | 5.083.858,92 | 17,69 % | 10.258.821,86 | 35,69 % | 18.384.999,76 | 10.361.120,86 | 18.324.390,96 | 102.299,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 3.000,00 | 100,00 % | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.149.136,00 | 17.498.250,00 | 3.903.289,70 | 22,31 % | 3.446.577,01 | 19,70 % | 13.288.776,16 | 4.209.473,84 | 13.255.728,75 | 762.896,83 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.548.440,00 | 6.230.308,38 | 716.278,78 | 11,50 % | 4.276.444,63 | 68,64 % | 1.948.063,75 | 4.282.244,63 | 1.939.488,15 | 5.800,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.798.956,00 | 5.249.684,38 | 525.990,32 | 10,02 % | 3.982.328,01 | 75,86 % | 1.261.556,37 | 3.988.128,01 | 1.261.556,37 | 5.800,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 749.484,00 | 980.624,00 | 190.288,46 | 19,40 % | 294.116,62 | 29,99 % | 686.507,38 | 294.116,62 | 677.931,78 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 491.744,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 % | 491.744,00 | 100,00 % | 0,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.763.424,00 | 7.113.824,00 | 959.141,03 | 13,48 % | 2.392.781,21 | 33,64 % | 3.577.070,98 | 3.536.753,02 | 3.576.082,08 | 1.143.971,81 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX) | 60.083.247,00 | 60.083.247,00 | 10.662.568,43 | 17,75 % | 20.869.368,71 | 34,73 % | 37.198.910,65 | 22.884.336,35 | 37.095.689,94 | 2.014.967,64 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 60.083.247,00 | 60.083.247,00 | 10.662.568,43 | 17,75 % | 20.869.368,71 | 34,73 % | 37.198.910,65 | 22.884.336,35 | 37.095.689,94 | 2.014.967,64 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 5.425.180,17 | 0,00 | 5.528.400,88 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) | 60.083.247,00 | 60.083.247,00 | 10.662.568,43 | 17,75 % | 0,00 | 0,00 % | 42.624.090,82 | 0,00 | 42.624.090,82 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.446.400,00 | 1.446.400,00 | 0,00 | 0,00 % | 1.446.400,00 | 100,00 % | 0,00 | 1.446.400,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.011.950,00 | 6.011.950,00 | 1.064.719,21 | 17,71 % | 3.576.842,72 | 59,50 % | 2.435.107,28 |
| RECEITAS CORRENTES | 6.011.950,00 | 6.011.950,00 | 1.064.719,21 | 17,71 % | 3.576.842,72 | 59,50 % | 2.435.107,28 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.966.950,00 | 5.966.950,00 | 1.064.719,21 | 17,84 % | 3.576.842,72 | 59,94 % | 2.390.107,28 |
| Contribuições Sociais | 5.966.950,00 | 5.966.950,00 | 1.064.719,21 | 17,84 % | 3.576.842,72 | 59,94 % | 2.390.107,28 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outras Transferencias Correntes Intra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 45.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital Intra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 45.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.763.424,00 | 7.113.824,00 | 959.141,03 | 13,48 % | 2.392.781,21 | 33,64 % | 3.577.070,98 | 3.536.753,02 | 3.576.082,08 | 1.143.971,81 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.923.424,00 | 6.273.824,00 | 959.141,03 | 15,29 % | 2.387.781,21 | 38,06 % | 3.005.892,52 | 3.267.931,48 | 3.005.892,52 | 880.150,27 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.878.424,00 | 6.228.824,00 | 959.141,03 | 15,40 % | 2.342.781,21 | 37,61 % | 3.005.892,52 | 3.222.931,48 | 3.005.892,52 | 880.150,27 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 45.000,00 | 100,00 % | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 840.000,00 | 840.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 5.000,00 | 0,60 % | 571.178,46 | 268.821,54 | 570.189,56 | 263.821,54 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 840.000,00 | 840.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 5.000,00 | 0,60 % | 571.178,46 | 268.821,54 | 570.189,56 | 263.821,54 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**E7DB0D88

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | |
| **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | |
| **Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção** | |
| **Orçamento Fiscal e da Segurida Social** | |
| JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO | |
| **RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")** | **Demonstrativo Consolidado** |

| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.319.823,00 | 52.969.423,00 | 9.703.427,40 | 34.492.835,50 | 87,96 | 18.476.587,50 | 10.168.346,87 | 33.621.839,67 | 90,42 | 19.347.583,33 | 0,00 |
| 01 Legislativa | 1.724.900,00 | 1.724.900,00 | 287.169,98 | 1.162.847,27 | 2,97 | 562.052,73 | 287.169,98 | 1.162.847,27 | 3,13 | 562.052,73 | 0,00 |
| 031 Ação Legislativa | 1.709.900,00 | 1.709.900,00 | 287.169,98 | 1.162.847,27 | 2,97 | 547.052,73 | 287.169,98 | 1.162.847,27 | 3,13 | 547.052,73 | 0,00 |
| 511 Saneamento Básico Rural | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 02 Judiciária | 439.072,00 | 439.072,00 | 105.836,69 | 389.627,44 | 0,99 | 49.444,56 | 105.836,69 | 389.627,44 | 1,05 | 49.444,56 | 0,00 |
| 843 Serviço da Dívida Interna | 439.072,00 | 439.072,00 | 105.836,69 | 389.627,44 | 0,99 | 49.444,56 | 105.836,69 | 389.627,44 | 1,05 | 49.444,56 | 0,00 |
| 04 Administração | 3.157.848,00 | 3.344.450,00 | 602.333,14 | 2.221.006,21 | 5,66 | 1.123.443,79 | 587.107,83 | 2.142.374,57 | 5,76 | 1.202.075,43 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 129 Administração de Receitas | 68.053,00 | 40.753,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.753,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.753,00 | 0,00 |
| 123 Administração Financeira | 664.669,00 | 642.728,00 | 67.930,78 | 251.454,53 | 0,64 | 391.273,47 | 63.568,36 | 242.022,19 | 0,65 | 400.705,81 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 2.262.595,00 | 2.506.643,00 | 509.944,88 | 1.893.498,20 | 4,83 | 613.144,80 | 503.869,47 | 1.830.286,38 | 4,92 | 676.356,62 | 0,00 |
| 124 Controle Interno | 137.313,00 | 137.313,00 | 24.457,48 | 76.053,48 | 0,19 | 61.259,52 | 19.670,00 | 70.066,00 | 0,19 | 67.247,00 | 0,00 |
| 128 Formação de Recursos Humanos | 25.218,00 | 17.013,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.013,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.013,00 | 0,00 |
| 08 Assistência Social | 2.590.202,00 | 2.237.887,00 | 301.641,16 | 1.067.860,79 | 2,72 | 1.170.026,21 | 314.142,20 | 1.056.174,79 | 2,84 | 1.181.712,21 | 0,00 |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | 219.948,00 | 219.821,00 | 30.846,00 | 156.867,93 | 0,40 | 62.953,07 | 30.846,00 | 156.867,93 | 0,42 | 62.953,07 | 0,00 |
| 241 Assistência ao Idoso | 60.943,00 | 60.943,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.943,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.943,00 | 0,00 |
| 244 Assistência Comunitária | 2.309.311,00 | 1.957.123,00 | 270.795,16 | 910.992,86 | 2,32 | 1.046.130,14 | 283.296,20 | 899.306,86 | 2,42 | 1.057.816,14 | 0,00 |
| 10 Saúde | 15.321.284,00 | 14.396.656,38 | 3.075.681,88 | 10.390.874,41 | 26,50 | 4.005.781,97 | 2.988.831,79 | 10.101.581,29 | 27,16 | 4.295.075,09 | 0,00 |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.608.188,00 | 3.307.641,00 | 1.307.314,79 | 2.089.657,86 | 5,33 | 1.217.983,14 | 1.216.352,21 | 1.949.353,09 | 5,24 | 1.358.287,91 | 0,00 |
| 301 Atenção Básica | 12.390.835,00 | 10.795.813,38 | 1.768.076,17 | 8.205.813,71 | 20,93 | 2.589.999,67 | 1.772.188,66 | 8.056.825,36 | 21,66 | 2.738.988,02 | 0,00 |
| 303 Suporte Profilático e Terapêutico | 142.000,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.000,00 | 0,00 |
| 305 Vigilância Epidemiológica | 180.261,00 | 151.202,00 | 290,92 | 95.402,84 | 0,24 | 55.799,16 | 290,92 | 95.402,84 | 0,26 | 55.799,16 | 0,00 |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| 12 Educação | 17.852.442,00 | 16.083.144,62 | 2.883.632,15 | 10.018.543,91 | 25,56 | 6.064.600,71 | 3.147.715,34 | 9.984.899,62 | 26,85 | 6.098.245,00 | 0,00 |
| 368 Educação Básica | 4.793.969,00 | 3.526.217,62 | 389.136,02 | 1.996.352,05 | 5,09 | 1.529.865,57 | 648.383,47 | 1.992.004,95 | 5,36 | 1.534.212,67 | 0,00 |
| 365 Educação Infantil | 4.963.613,00 | 4.958.818,00 | 901.082,15 | 2.676.349,71 | 6,83 | 2.282.468,29 | 922.797,16 | 2.670.885,79 | 7,18 | 2.287.932,21 | 0,00 |
| 361 Ensino Fundamental | 8.069.860,00 | 7.573.109,00 | 1.593.413,98 | 5.323.742,15 | 13,58 | 2.249.366,85 | 1.576.534,71 | 5.299.908,88 | 14,25 | 2.273.200,12 | 0,00 |
| 364 Ensino Superior | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 22.100,00 | 0,06 | 2.900,00 | 0,00 | 22.100,00 | 0,06 | 2.900,00 | 0,00 |
| 13 Cultura | 304.460,00 | 671.211,00 | 149.837,00 | 549.746,36 | 1,40 | 121.464,64 | 354.211,00 | 549.266,36 | 1,48 | 121.944,64 | 0,00 |
| 392 Difusão Cultural | 304.460,00 | 671.211,00 | 149.837,00 | 549.746,36 | 1,40 | 121.464,64 | 354.211,00 | 549.266,36 | 1,48 | 121.944,64 | 0,00 |
| 15 Urbanismo | 2.195.820,00 | 2.637.213,00 | 581.057,99 | 2.046.052,81 | 5,21 | 591.160,19 | 693.686,86 | 2.022.883,89 | 5,44 | 614.329,11 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 1.420.218,00 | 1.861.611,00 | 388.554,68 | 1.625.142,78 | 4,14 | 236.468,22 | 380.084,01 | 1.601.973,86 | 4,31 | 259.637,14 | 0,00 |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | 775.602,00 | 775.602,00 | 192.503,31 | 420.910,03 | 1,07 | 354.691,97 | 313.602,85 | 420.910,03 | 1,13 | 354.691,97 | 0,00 |
| 16 Habitação | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 482 Habitação Urbana | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 17 Saneamento | 68.508,00 | 68.508,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.508,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.508,00 | 0,00 |
| 512 Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 304 Vigilância Sanitária | 8.508,00 | 8.508,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.508,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.508,00 | 0,00 |
| 18 Gestão Ambiental | 49.520,00 | 49.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.520,00 | 0,00 |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental | 9.520,00 | 9.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.520,00 | 0,00 |
| 544 Recursos Hidrícos | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 20 Agricultura | 1.198.065,00 | 1.693.654,00 | 260.033,61 | 931.647,79 | 2,38 | 762.006,21 | 193.188,33 | 862.045,51 | 2,32 | 831.608,49 | 0,00 |
| 606 Extensão Rural | 1.198.065,00 | 1.693.654,00 | 260.033,61 | 931.647,79 | 2,38 | 762.006,21 | 193.188,33 | 862.045,51 | 2,32 | 831.608,49 | 0,00 |
| 23 Comércio e Serviços | 60.480,00 | 46.170,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.170,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.170,00 | 0,00 |
| 244 Assistência Comunitária | 60.480,00 | 46.170,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.170,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.170,00 | 0,00 |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| 25 Energia | 98.760,00 | 55.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.760,00 | 0,00 |
| 752 Energia Elétrica | 98.760,00 | 55.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.760,00 | 0,00 |
| 26 Transporte | 633.546,00 | 653.504,00 | 153.535,86 | 404.211,41 | 1,03 | 249.292,59 | 146.035,86 | 396.711,31 | 1,07 | 256.792,69 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 240.046,00 | 364.734,00 | 120.908,83 | 279.221,57 | 0,71 | 85.512,43 | 113.408,83 | 271.721,47 | 0,73 | 93.012,53 | 0,00 |
| 782 Transporte Rodoviário | 393.500,00 | 288.770,00 | 32.627,03 | 124.989,84 | 0,32 | 163.780,16 | 32.627,03 | 124.989,84 | 0,34 | 163.780,16 | 0,00 |
| 27 Desporto e Lazer | 983.781,00 | 995.498,00 | 30.513,36 | 439.916,69 | 1,12 | 555.581,31 | 30.513,36 | 439.916,69 | 1,18 | 555.581,31 | 0,00 |
| 812 Desporto Comunitário | 527.853,00 | 539.570,00 | 30.513,36 | 144.613,67 | 0,37 | 394.956,33 | 30.513,36 | 144.613,67 | 0,39 | 394.956,33 | 0,00 |
| 813 Lazer | 455.928,00 | 455.928,00 | 0,00 | 295.303,02 | 0,75 | 160.624,98 | 0,00 | 295.303,02 | 0,79 | 160.624,98 | 0,00 |
| 28 Encargos Especias | 7.119.391,00 | 7.350.531,00 | 1.272.154,58 | 4.870.500,41 | 12,42 | 2.480.030,59 | 1.319.907,63 | 4.513.510,93 | 12,14 | 2.837.020,07 | 0,00 |
| 845 Outras Transferências | 555.177,00 | 555.177,00 | 30,77 | 550.096,54 | 1,40 | 5.080,46 | 50.683,82 | 196.007,06 | 0,53 | 359.169,94 | 0,00 |
| 272 Previdência do Regime Estatutário | 6.250.802,00 | 6.250.802,00 | 1.187.672,04 | 4.023.523,93 | 10,26 | 2.227.278,07 | 1.184.772,04 | 4.020.623,93 | 10,81 | 2.230.178,07 | 0,00 |
| 843 Serviço da Dívida Interna | 313.412,00 | 544.552,00 | 84.451,77 | 296.879,94 | 0,76 | 247.672,06 | 84.451,77 | 296.879,94 | 0,80 | 247.672,06 | 0,00 |
| 99 Reserva de Contingência | 491.744,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.744,00 | 0,00 |
| 999 Reserva de Contingência | 491.744,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.744,00 | 0,00 |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.763.424,00 | 7.113.824,00 | 959.141,03 | 4.721.042,79 | 12,05 | 2.392.781,21 | 984.679,69 | 3.577.070,98 | 9,63 | 3.536.753,02 | 0,00 |
| 01 Legislativa | 6.895,00 | 6.895,00 | 843,08 | 3.075,80 | 0,01 | 3.819,20 | 843,08 | 3.075,80 | 0,01 | 3.819,20 | 0,00 |
| 031 Ação Legislativa | 6.895,00 | 6.895,00 | 843,08 | 3.075,80 | 0,01 | 3.819,20 | 843,08 | 3.075,80 | 0,01 | 3.819,20 | 0,00 |
| 04 Administração | 2.218.753,00 | 2.218.753,00 | 169.486,00 | 504.486,00 | 1,29 | 1.714.267,00 | 91.150,73 | 290.078,27 | 0,78 | 1.928.674,73 | 0,00 |
| 129 Administração de Receitas | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 0,00 |
| 123 Administração Financeira | 2.120.242,00 | 2.120.242,00 | 169.486,00 | 504.486,00 | 1,29 | 1.615.756,00 | 91.150,73 | 290.078,27 | 0,78 | 1.830.163,73 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 85.247,00 | 85.247,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.247,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.247,00 | 0,00 |
| 124 Controle Interno | 12.214,00 | 12.214,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.214,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.214,00 | 0,00 |
| 08 Assistência Social | 53.880,00 | 53.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.880,00 | 0,00 |
| 244 Assistência Comunitária | 53.880,00 | 53.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.880,00 | 0,00 |
| 10 Saúde | 810.175,00 | 1.247.588,00 | 54.608,00 | 1.016.608,00 | 2,59 | 230.980,00 | 242.262,01 | 888.470,99 | 2,39 | 359.117,01 | 0,00 |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 53.685,00 | 77.994,00 | 36.308,00 | 36.308,00 | 0,09 | 41.686,00 | 36.308,00 | 36.308,00 | 0,10 | 41.686,00 | 0,00 |
| 301 Atenção Básica | 744.970,00 | 1.158.074,00 | 18.300,00 | 980.300,00 | 2,50 | 177.774,00 | 205.954,01 | 852.162,99 | 2,29 | 305.911,01 | 0,00 |
| 305 Vigilância Epidemiológica | 11.520,00 | 11.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.520,00 | 0,00 |
| 12 Educação | 1.708.431,00 | 2.621.418,00 | 733.448,25 | 2.358.860,21 | 6,02 | 262.557,79 | 563.566,96 | 1.821.254,68 | 4,90 | 800.163,32 | 0,00 |
| 368 Educação Básica | 262.555,00 | 262.555,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.555,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 262.555,00 | 0,00 |
| 365 Educação Infantil | 334.800,00 | 857.122,00 | 319.709,09 | 857.121,05 | 2,19 | 0,95 | 327.122,82 | 738.578,87 | 1,99 | 118.543,13 | 0,00 |
| 361 Ensino Fundamental | 1.111.076,00 | 1.501.741,00 | 413.739,16 | 1.501.739,16 | 3,83 | 1,84 | 236.444,14 | 1.082.675,81 | 2,91 | 419.065,19 | 0,00 |
| 15 Urbanismo | 93.224,00 | 93.224,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.224,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.224,00 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 93.224,00 | 93.224,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.224,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.224,00 | 0,00 |
| 20 Agricultura | 21.303,00 | 21.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.303,00 | 0,00 |
| 606 Extensão Rural | 21.303,00 | 21.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.303,00 | 0,00 |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | No Bimestre | Até o | % | | No Bimestre | Até o | % | | |

| | | | | Bimestre (b) | b/total | | | Bimestre (d) | d/total | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 Transporte | 5.460,00 | 5.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.460,00 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 5.460,00 | 5.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.460,00 | 0,00 |
| 28 Encargos Especias | 845.303,00 | 845.303,00 | 755,70 | 838.012,78 | 2,14 | 7.290,22 | 86.856,91 | 574.191,24 | 1,55 | 271.111,76 | 0,00 |
| 272 Previdência do Regime Estatutário | 5.303,00 | 5.303,00 | 755,70 | 3.012,78 | 0,01 | 2.290,22 | 755,70 | 3.012,78 | 0,01 | 2.290,22 | 0,00 |
| 843 Serviço da Dívida Interna | 840.000,00 | 840.000,00 | 0,00 | 835.000,00 | 2,13 | 5.000,00 | 86.101,21 | 571.178,46 | 1,54 | 268.821,54 | 0,00 |
| TOTAL | 60.083.247,00 | 60.083.247,00 | 10.662.568,43 | 39.213.878,29 | 100,01 | 22.315.768,71 | 11.153.026,56 | 37.198.910,65 | 100,05 | 24.330.736,35 | 0,00 |

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Nota Explicativa:

Exclusão da SubFunção "997 - Reserva do RPPS" de Dotação inicial 1.446.400,00, tendo em vista que não ocorre execução de despesa nessa dotação e que, no Balanço Orçamentário, essa informação passou a figurar após o somatório das despesas.

| ***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES*** | ***REINALDO PEREIRA DE SOUSA*** | ***ANTONIO LUCENA FILHO*** |
|---|---|---|
| Contador | Secretário de Finanças | Prefeito |

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**C8959F90

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 |
|---|---|
| | Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | |
| **RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** |

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7.711.314,70 | 5.043.676,20 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.690.555,00 | 1.167.468,78 |
| Ativo | 1.690.555,00 | 1.167.468,78 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 5.676.395,00 | 3.576.842,72 |
| Ativo | 5.676.395,00 | 3.576.842,72 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 299.364,70 | 299.364,70 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 299.364,70 | 299.364,70 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 45.000,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 45.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II) | 7.666.314,70 | 5.043.676,20 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Execução da Despesa | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| Benefícios - Civil | 5.965.550,00 | 3.855.399,46 | 3.855.399,46 | 3.855.399,46 | 0,00 |
| Aposentadorias | 5.414.400,00 | 3.533.549,05 | 3.533.549,05 | 3.533.549,05 | 0,00 |
| Pensões | 551.150,00 | 321.850,41 | 321.850,41 | 321.850,41 | 0,00 |
| Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI) | 5.965.550,00 | 3.855.399,46 | 3.855.399,46 | 3.855.399,46 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII) | 1.700.764,70 | 1.188.276,74 | 1.188.276,74 | 1.188.276,74 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Previsão |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRI |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário | Previsão |
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRI |
| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de |
| | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | 2024 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.117.865,67 | 4.986.560,74 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X) | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | 2024 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Receita | |
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| RECEITAS CORRENTES | 2.000.413,29 | 1.709.858,29 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 2.000.413,29 | 1.709.858,29 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 275.555,00 | 161.068,25 | 158.168,25 | 157.468,25 | 2.900,00 |
| Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS | 59.955,00 | 36.236,28 | 36.236,28 | 36.236,28 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS | 215.600,00 | 124.831,97 | 121.931,97 | 121.231,97 | 2.900,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 15.000,00 | 10.069,00 | 10.069,00 | 10.069,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 290.555,00 | 171.137,25 | 168.237,25 | 167.537,25 | 2.900,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 1.709.858,29 | 1.538.721,04 | 1.541.621,04 | 1.542.321,04 | 0,00 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Despesa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**55C2BCFD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | |
| **RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | **Demonstrativo Consolidado** |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | Receita Orçamentária | |
| | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2024** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 52.874.300,13 | 34.989.056,33 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.874.544,00 | 880.380,91 |
| IPTU | 540.000,00 | 33.190,99 |
| ISS | 607.770,00 | 214.999,96 |
| ITBI | 37.974,00 | 26.777,84 |
| IRRF | 1.646.154,00 | 605.412,12 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 42.646,00 | 0,00 |
| Contribuições | 106.760,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.137.820,61 | 1.055.967,55 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.137.820,61 | 1.055.967,55 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 48.650.353,83 | 32.983.716,18 |
| Cota-Parte do FPM | 21.202.744,00 | 12.959.986,39 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.242.640,00 | 1.994.833,35 |
| Cota-Parte do IPVA | 255.360,00 | 187.338,67 |
| Cota-Parte do ITR | 144.000,00 | 248,78 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.200,00 | 1.200,18 |
| Transferências do FUNDEB | 15.143.092,00 | 10.310.910,34 |
| Outras Transferências Correntes | 9.661.317,83 | 7.529.198,47 |
| Demais Receitas Correntes | 104.821,69 | 68.991,69 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 104.821,69 | 68.991,69 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)] | 51.736.479,52 | 33.933.088,78 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 9.412.363,29 | 6.454.169,79 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 299.364,70 | 299.364,70 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 3.810.556,00 | 881.500,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.810.556,00 | 881.500,00 |
| Convênios | 3.169.870,00 | 881.500,00 |
| Outras Transferências de Capital | 640.686,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 3.810.556,00 | 881.500,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV) | 64.959.398,81 | 41.268.758,57 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII) | 55.547.035,52 | 34.814.588,78 |

| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2024** | **DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2024** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 46.280.089,62 | 32.408.546,83 | 30.666.100,73 | 30.573.144,52 | 252.724,86 | 3.650,00 | 3.650,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.949.439,62 | 18.481.705,81 | 17.499.256,54 | 17.438.647,74 | 16.251,71 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 17.327.650,00 | 13.926.841,02 | 13.166.844,19 | 13.134.496,78 | 236.473,15 | 3.650,00 | 3.650,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX) | 46.277.089,62 | 32.408.546,83 | 30.666.100,73 | 30.573.144,52 | 252.724,86 | 3.650,00 | 3.650,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 6.241.105,00 | 4.016.467,71 | 4.013.567,71 | 4.012.867,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 7.055.308,38 | 2.778.794,75 | 2.509.173,21 | 2.499.608,71 | 168.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 5.234.684,38 | 1.257.287,37 | 1.251.487,37 | 1.251.487,37 | 168.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.820.624,00 | 1.521.507,38 | 1.257.685,84 | 1.248.121,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.234.684,38 | 1.257.287,37 | 1.251.487,37 | 1.251.487,37 | 168.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.938.144,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 15.000,00 | 10.069,00 | 10.069,00 | 10.069,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 59.706.023,00 | 37.692.370,91 | 35.941.224,81 | 35.847.568,60 | 421.224,86 | 3.650,00 | 3.650,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX) | 53.449.918,00 | 33.665.834,20 | 31.917.588,10 | 31.824.631,89 | 421.224,86 | 3.650,00 | 3.650,00 |

| **Resultado Primário - Acima da Linha** | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)] | 4.996.315,11 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)] | 2.565.082,03 |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | Valor Realizado no Período |
| | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 699.774,73 |
| **Juros Nominais** | Até o Bimestre / 2024 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.055.967,55 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 3.621.049,58 |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | Até o Bimestre / 2024 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (1.605.393,74) |

| **Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida** | Saldo | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2023 (a)** | **Até o Bimestre / 2024** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 17.105.625,28 | 16.206.969,38 |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.326.682,01 | 7.116.678,47 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.326.682,01 | 7.116.678,47 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.562.225,79 | 7.994.165,87 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 934.944,97 | 513.720,11 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 300.598,81 | 363.767,29 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 12.778.943,27 | 9.090.290,91 |

| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | Saldo |
|---|---|
| | **Até o Bimestre / 2024** |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 3.688.652,36 |
| **Ajuste Metodológico** | Até o Bimestre / 2024 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) | 421.224,86 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 4.109.877,22 |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | Saldo |
| | **Até o Bimestre / 2024** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 3.053.909,67 |

| **Informações Adicionais** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A |
|---|---|
| | **2024** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 1.446.400,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | |
| **Nota Explicativa:** | |
| No Quadro - DÍVIDA CONSOLIDADA | |
| * Na Linha DÍVIDA CONSOLIDADA - DC não foi considerados a DÍVIDA do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 20.423,23e Até o periodo de Referência 20.423,23 | |
| * Na Linha Disponibilidade de Caixa Bruta não foi considerados a Disponibilidade do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 0,90 e Até o periodo de Referência 0,90 | |
| * Na Linha Depositos Restituiveis E Valores Vinculados não foi considerados Depositos Restituiveis E Valores Vinculados do RPPS: No EXERCÍCIO ANTERIOR 607,55e Até o periodo de Referência 7,54 | |
| * Linha RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | |
| Não foi considerados os RESTOS A PAGAR PROCESSADOS da DÍVIDA CONSOLIDADA, tais como: | |
| Grupo de Natureza ou Modalidade da Despesa \| EXERCÍCIO ANTERIOR\| Até o periodo de Referência | |
| Resto a pagar do RPPS Municipal \| 4.590,00 \| 4.590,00 | |
| uma vez que esse montante já está incluído no saldo da DC, portanto, considerá-los nesse item geraria um efeito de duplicidade nos valores computados. | |

| *ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES* | *REINALDO PEREIRA DE SOUSA* | *ANTONIO LUCENA FILHO* |
|---|---|---|
| Contador | Secretário de Finanças | Prefeito |

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**1C52CC3F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | |
| Poder Executivo | Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal) | RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | |
| | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.831.898,00 | 880.380,91 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 540.000,00 | 33.190,99 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 37.974,00 | 26.777,84 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 607.770,00 | 214.999,96 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.646.154,00 | 605.412,12 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 29.398.824,00 | 18.652.093,68 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 26.094.824,00 | 15.969.702,42 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 24.460.400,00 | 15.048.581,53 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.634.424,00 | 921.120,89 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.803.300,00 | 2.493.541,51 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.500,00 | 1.200,18 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 180.000,00 | 310,90 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 319.200,00 | 187.338,67 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 32.230.722,00 | 19.532.474,59 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 5.552.880,00 | 3.546.194,56 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.504.800,50 | 1.336.924,09 |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | FUNDEB | |
| | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada Até o Bim./ 2024 (b) |
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 15.263.092,00 | 10.372.440,53 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.766.517,00 | 7.498.674,40 |
| 6.1.1 - Principal | 10.646.517,00 | 7.437.144,21 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 120.000,00 | 61.530,19 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.509.240,00 | 531.855,44 |
| 6.2.1 - Principal | 1.509.240,00 | 531.855,44 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 2.531.300,00 | 2.211.124,40 |
| 6.3.1 - Principal | 2.531.300,00 | 2.211.124,40 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 456.035,00 | 130.786,29 |
| 6.4.1 - Principal | 456.035,00 | 130.786,29 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 5.093.637,00 | 3.890.949,65 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Informações Complementares |
|---|---|
| | VALOR |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 10.372.440,53 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DESPESAS FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e) | Pagas Até o Bim./ 2024 (f) | Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g) |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 14.443.684,00 | 10.003.522,91 | 9.464.251,10 | 9.464.251,10 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.367.366,00 | 9.319.769,25 | 8.780.497,44 | 8.780.497,44 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 4.769.474,00 | 3.157.235,22 | 3.037.026,76 | 3.037.026,76 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 7.597.892,00 | 6.162.534,03 | 5.743.470,68 | 5.743.470,68 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 2.076.318,00 | 683.753,66 | 683.753,66 | 683.753,66 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 379.695,00 | 37.850,00 | 37.850,00 | 37.850,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 479.770,00 | 84.989,81 | 84.989,81 | 84.989,81 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.2.7 - Outras | 1.216.853,00 | 560.913,85 | 560.913,85 | 560.913,85 | 0,00 |
| Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada | 171.169,00 | 9.835,31 | 9.835,31 | 9.835,31 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e) | Pagas Até o Bim./ 2024 (f) | Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g) | Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h) | Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 10.013.358,22 | 9.474.086,41 | 9.474.086,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.876.226,30 | 7.336.954,49 | 7.336.954,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 680.467,23 | 680.467,23 | 680.467,23 | 0,00 | 0,00 | 148.611,79 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.371.674,88 | 1.371.674,88 | 1.371.674,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 84.989,81 | 84.989,81 | 84.989,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.329.604,56 | 8.790.332,75 | 8.790.332,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.371.674,88 | 1.371.674,88 | 1.371.674,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 37.850,00 | 37.850,00 | 37.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | Informações Complementares | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Valor Exigido (j) | Valor Aplicado (k) | Valor Considerado após Deduções (l) | % Aplicado (m) |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.169.157,97 | 8.790.332,75 | 8.790.332,75 | 85,83 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.105.562,20 | 1.371.674,88 | 1.371.674,88 | 62,04 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 331.668,66 | 37.850,00 | 37.850,00 | 1,71 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | Informações Complementares | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Máximo Permitido (n) | Valor não aplicado (o) | Valor não aplicado após ajuste (p) | valor não aplicado excedente ao máximo | % Não Aplicado (r) |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.037.244,05 | 898.354,12 | 898.354,12 | 0,00 8,66 | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Informações Complementares | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Superávit Permitido No Exercício Anterior(s) | Não Aplicado No Exercício Anterior(t) | Superávit Aplicado Até O 1º Quadrimestre(u) | Aplicado Após O 1º Quadrimestre(v) | Superávit não Aplicado Até O Final do Exercício(w) | Aplicado Até O 1º Quadrimestre Que Integrará O Lim |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Atualizadas (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e) | Pagas Até o Bim./ 2024 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.331.093,62 | 1.360.346,91 | 1.355.999,81 | 1.355.999,81 | 0,00 |
| 20.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 2.327.493,62 | 1.360.346,91 | 1.355.999,81 | 1.355.999,81 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | | | | |
| | Despesas Atualizadas (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e) | Pagas Até o Bim./ 2024 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 4.387.407,00 | 2.127.296,61 | 2.127.296,61 | 2.127.296,61 | 0,00 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.904.037,00 | 2.042.306,80 | 2.042.306,80 | 2.042.306,80 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 483.370,00 | 84.989,81 | 84.989,81 | 84.989,81 | 0,00 |
| Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada | 87.827,00 | 85.445,72 | 85.445,72 | 85.445,72 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.355.999,81 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.546.194,56 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q | 0,00 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 4.902.194,37 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valores Informados | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Exigido (z) | Valor Aplicado (aa) % | Aplicado (ab) |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.883.118,65 | 4.902.194,37 | 25,10 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | Valores Informados | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (ac) | RP Liquidados (ad) | RP Pagos (ae) | RP Cancelados (af) | Saldo Final(ag) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 297.605,48 | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 185.605,48 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 57.186,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.186,63 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 128.418,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.418,85 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | RECEITAS | |
|---|---|---|
| | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.644.217,56 | 1.233.626,80 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.622.646,34 | 1.214.745,58 |
| 31.1.1 - Salário - Educação | 781.598,46 | 547.040,46 |
| 31.1.2 - PDDE | 10.660,00 | 10.589,24 |
| 31.1.3 - PNAE | 263.124,14 | 170.992,14 |
| 31.1.4 - PNATE | 213.985,13 | 132.845,13 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 353.278,61 | 353.278,61 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.021.571,22 | 18.881,22 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e) | Pagas Até o Bim./ 2024 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.657.330,00 | 1.003.698,99 | 976.068,08 | 975.667,48 | 0,00 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 641.566,00 | 338.385,54 | 334.587,90 | 334.587,30 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 898.074,00 | 577.957,47 | 554.124,20 | 553.724,20 | 0,00 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 25.000,00 | 22.100,00 | 22.100,00 | 22.100,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 92.690,00 | 65.255,98 | 65.255,98 | 65.255,98 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | Valores | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2024 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2024 (e) | Pagas Até o Bim./ 2024 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 19.560.873,00 | 12.377.404,12 | 11.806.154,30 | 11.805.753,70 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 17.937.025,00 | 12.053.196,61 | 11.481.946,79 | 11.481.546,19 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 11.872.918,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.064.107,00 | 12.053.196,61 | 11.481.946,79 | 11.481.546,19 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.623.848,00 | 324.207,51 | 324.207,51 | 324.207,51 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.623.848,00 | 324.207,51 | 324.207,51 | 324.207,51 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | Valores | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (ah) | Salário Educação(ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 191.402,33 | 2.743,62 |
| 34.1 - Caixa | 191.402,33 | 2.743,62 |
| 34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata | 0,00 | 0,00 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 10.372.440,53 | 547.040,46 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 9.586.086,41 | 288.954,40 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 977.756,45 | 260.829,68 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 3.639.032,10 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 3.567.669,91 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.049.118,64 | 260.829,68 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | |
| Nota Explicativa: | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**4FC9896B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | |
| **RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )** | | **Demonstrativo Consolidado** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS | Receita Orçamentária | |

| | PREPREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | SALDO FINANCEIRO A APLICAR | | |
|---|---|---|---|
| | 2023 (i) | 2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | |
| Nota Explicativa: | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**A29ABA3C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | | |
|---|---|---|---|---|
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | | |
| **RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | |
| Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais | Receitas | | | |
| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.831.898,00 | 2.831.898,00 | 880.380,91 | 9,71% |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 540.000,00 | 540.000,00 | 33.190,99 | 6,15% |
| IPTU | 510.000,00 | 510.000,00 | 33.190,99 | 6,51% |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 37.974,00 | 37.974,00 | 26.777,84 | 70,52% |
| ITBI | 37.974,00 | 37.974,00 | 26.777,84 | 70,52% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 607.770,00 | 607.770,00 | 214.999,96 | 35,38% |
| ISS | 607.770,00 | 607.770,00 | 214.999,96 | 35,38% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.646.154,00 | 1.646.154,00 | 605.412,12 | 0,00% |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 22.211.520,00 | 22.211.520,00 | 17.730.972,79 | 79,83% |
| Cota-Parte FPM | 19.568.320,00 | 19.568.320,00 | 15.048.581,53 | 0,00% |
| Cota-Parte ITR | 144.000,00 | 144.000,00 | 310,90 | 0,00% |
| Cota-Parte IPVA | 255.360,00 | 255.360,00 | 187.338,67 | 0,00% |
| Cota-Parte ICMS | 2.242.640,00 | 2.242.640,00 | 2.493.541,51 | 0,00% |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,18 | 0,00% |
| Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 25.043.418,00 | 25.043.418,00 | 18.611.353,70 | 0,00% |

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica | Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 9.454.801,00 | 7.519.163,00 | 5.404.748,56 | 71,88% | 5.249.077,59 | 69,81% | 5.247.635,43 | 69,79% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.309.801,00 | 7.360.092,00 | 5.370.338,42 | 0,00% | 5.214.667,45 | 70,85% | 5.213.225,29 | 70,83% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 145.000,00 | 159.071,00 | 34.410,14 | 21,63% | 34.410,14 | 21,63% | 34.410,14 | 21,63% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 143.000,00 | 171.223,00 | 63.612,17 | 37,15% | 63.612,17 | 37,15% | 63.536,77 | 37,11% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 63.000,00 | 91.223,00 | 63.612,17 | 0,00% | 63.612,17 | 69,73% | 63.536,77 | 69,65% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 9.655.801,00 | 7.748.386,00 | 5.468.360,73 | 0,00% | 5.312.689,76 | 68,57% | 5.311.172,20 | 68,55% | 0,00 |

| Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS | Descrição | | |
|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.468.360,73 | 5.312.689,76 | 5.311.172,20 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 5.468.360,73 | 5.312.689,76 | 5.311.172,20 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 2.791.703,06 | 2.791.703,06 | 2.791.703,06 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 2.791.703,06 | 2.791.703,06 | 2.791.703,06 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 2.676.657,67 | 2.520.986,71 | 2.519.469,15 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 29,38 | 28,55 | 28,54 |

| Controle de Valores | Limite não Cumprido | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h) | Despesas Custeadas em 2024 | | | Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j)) |
| | | Despesas Custeadas - Empenhadas (i) | Despesas Custeadas - Liquidadas (j) | Despesas Custeadas - Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Exercicio do Empenho | Execução e Restos a Pagar | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m) | Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n) | Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o) | Total Insc. em RP no exerc. (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) | Total de RP Pagos (s) | Total de RP a Pagar (t) | Total de RP Cancelados (u) | Diferença de Valor Ap licado (v) |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII) | 0,00 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012 | Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas em 2024 | | | Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas(y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo | Valores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.475.658,00 | 7.276.178,92 | 5.968.144,39 | 82,02% |
| Proveniente da União | 5.755.658,00 | 6.556.178,92 | 5.668.020,47 | 86,45% |
| Proveniente dos Estados | 720.000,00 | 720.000,00 | 300.123,92 | 41,68% |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 6.475.658,00 | 7.276.178,92 | 5.968.144,39 | 0,00% |

| Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No | Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Insc. em RP não |

| Cálculo Do Mínimo | | (c) | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.681.004,00 | 4.434.724,38 | 3.781.365,15 | 85,07% | 3.659.910,76 | 82,53% | 3.598.832,69 | 81,15% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.280.004,00 | 4.243.199,00 | 3.772.764,15 | 0,00% | 3.657.109,76 | 86,19% | 3.596.031,69 | 84,75% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 401.000,00 | 191.525,38 | 8.601,00 | 0,00% | 2.801,00 | 1,46% | 2.801,00 | 1,46% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.518.873,00 | 3.214.412,00 | 2.062.353,69 | 64,16% | 1.922.048,92 | 59,79% | 1.921.292,19 | 59,77% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.327.873,00 | 3.123.412,00 | 2.062.353,69 | 0,00% | 1.922.048,92 | 61,54% | 1.921.292,19 | 61,51% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 191.000,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 124.000,00 | 124.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 124.000,00 | 124.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 151.781,00 | 122.722,00 | 95.402,84 | 77,74% | 95.402,84 | 77,74% | 95.402,84 | 77,74% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 148.781,00 | 119.722,00 | 95.402,84 | 0,00% | 95.402,84 | 79,69% | 95.402,84 | 79,69% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII | 6.475.658,00 | 7.895.858,38 | 5.939.121,68 | 0,00% | 5.677.362,52 | 71,90% | 5.615.527,72 | 71,12% | 0,00 |

| Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes | Informações das Despesas | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 13.135.805,00 | 11.953.887,38 | 9.186.113,71 | 0,00% | 8.908.988,35 | 74,53% | 8.846.468,12 | 74,00% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.661.873,00 | 3.385.635,00 | 2.125.965,86 | 0,00% | 1.985.661,09 | 58,65% | 1.984.828,96 | 58,63% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 142.000,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 191.781,00 | 162.722,00 | 95.402,84 | 0,00% | 95.402,84 | 58,63% | 95.402,84 | 58,63% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 16.131.459,00 | 15.644.244,38 | 11.407.482,41 | 0,00% | 10.990.052,28 | 70,25% | 10.926.699,92 | 69,84% | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 16.131.459,00 | 15.644.244,38 | 11.407.482,41 | 0,00% | 10.990.052,28 | 70,25% | 10.926.699,92 | 69,84% | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**8C460010

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 |
|---|---|
| | Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | |
| **RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)** | |
| **Demonstrativo Consolidado** | |
| Balanço Orçamentário | Balanço Orçamentário |
| | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 61.529.647,00 |
| Previsão Atualizada | 66.396.584,12 |
| Receitas Realizadas | 42.624.090,82 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |

| | |
|---|---|
| Dotação Inicial | 60.083.247,00 |
| Dotação Atualizada | 60.083.247,00 |
| Despesas Empenhadas | 39.213.878,29 |
| Despesas Liquidadas | 37.198.910,65 |
| Despesas Pagas | 37.095.689,94 |
| Superávit Orçamentário | 5.425.180,17 |
| Despesas por Função/Subfunção | Despesas por Função/Subfunção |
| | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 39.213.878,29 |
| Despesas Liquidadas | 37.198.910,65 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | Receita Corrente Líquida - RCL |
| | Até o Bimestre |
| | |

| | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida - RCL | Receita Corrente Líquida - RCL |
| | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 54.320.421,38 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento | 54.320.421,38 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal | 54.320.421,38 |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores |
| | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 5.043.676,20 |
| Despesas Previdenciárias Empenhada | 3.855.399,46 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 3.855.399,46 |
| Resultado Previdenciário | 1.188.276,74 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhada | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

| Resultados Nominal e Primário | Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS | 699.774,73 | 2.565.082,03 | 366,56 |
| Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS | (1.605.393,74) | 3.688.652,36 | (229,77) |

| Resultados Nominal e Primário | Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| | | | |

| Restos a Pagar por Poder | Restos a Pagar por Poder | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.082.785,65 | | 421.224,86 | 661.560,79 |
| Poder Executivo | 1.082.785,65 | | 421.224,86 | 661.560,79 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 384.253,03 | | 3.650,00 | 380.603,03 |
| Poder Executivo | 384.253,03 | | 3.650,00 | 380.603,03 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 1.467.038,68 | | 424.874,86 | 1.042.163,82 |

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 23.747.778.356,91 | 25,00 | 121.581,00 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino | 204.541.107.015.096,72 | 70,00 | 1.997.149.115,00 |
| Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil | 429.496,73 | 50,00 | 19,42 |
| Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital | 224.115.982.248.339,03 | 15,00 | 10.135.837.777,75 |

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| | | | |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | | Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
| | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | 2.788.863,75 | 4.281.444,63 |

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| | | |

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 5.312.689,76 | 15,00 | 28,55 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | |
| Nota Explicativa: | | | |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé, Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**FB5C289F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES

| Poder Executivo | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | | | | | | |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | | | | |
| **RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | | | | **Demonstrativo Consolidado** |
| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 55.517.697,00 | 60.384.634,12 | 11.826.167,03 | 19,58 % | 39.047.248,10 | 64,66 % | 21.337.386,02 |
| RECEITAS CORRENTES | 51.707.141,00 | 56.574.078,12 | 11.124.667,03 | 19,66 % | 38.165.748,10 | 67,46 % | 18.408.330,02 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.874.544,00 | 2.874.544,00 | 241.699,77 | 8,41 % | 880.380,91 | 30,63 % | 1.994.163,09 |
| Impostos | 2.831.898,00 | 2.831.898,00 | 241.699,77 | 8,53 % | 880.380,91 | 31,09 % | 1.951.517,09 |
| Taxas | 42.646,00 | 42.646,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 42.646,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.797.315,00 | 1.797.315,00 | 295.250,52 | 16,43 % | 1.167.468,78 | 64,96 % | 629.846,22 |
| Contribuições Sociais | 1.690.555,00 | 1.690.555,00 | 295.250,52 | 17,46 % | 1.167.468,78 | 69,06 % | 523.086,22 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 106.760,00 | 106.760,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 106.760,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 215.680,00 | 1.437.185,31 | 462.565,97 | 32,19 % | 1.355.332,25 | 94,30 % | 81.853,06 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 215.680,00 | 1.437.185,31 | 462.565,97 | 32,19 % | 1.355.332,25 | 94,30 % | 81.853,06 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 6.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 6.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 46.779.962,00 | 48.650.353,83 | 10.031.088,29 | 20,62 % | 32.983.716,18 | 67,80 % | 15.666.637,65 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 33.516.645,00 | 35.055.381,81 | 7.291.954,49 | 20,80 % | 23.003.544,75 | 65,62 % | 12.051.837,06 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.616.800,00 | 2.948.455,02 | 962.467,22 | 32,64 % | 2.543.027,22 | 86,25 % | 405.427,80 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.646.517,00 | 10.646.517,00 | 1.776.666,58 | 16,69 % | 7.437.144,21 | 69,86 % | 3.209.372,79 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outras Transferencias Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 33.640,00 | 1.808.679,98 | 94.062,48 | 5,20 % | 1.778.849,98 | 98,35 % | 29.830,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 3.810,00 | 1.778.849,98 | 94.062,48 | 5,29 % | 1.778.849,98 | 100,00 % | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 29.830,00 | 29.830,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 29.830,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.810.556,00 | 3.810.556,00 | 701.500,00 | 18,41 % | 881.500,00 | 23,13 % | 2.929.056,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.810.556,00 | 3.810.556,00 | 701.500,00 | 18,41 % | 881.500,00 | 23,13 % | 2.929.056,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.507.578,00 | 1.507.578,00 | 286.500,00 | 19,00 % | 286.500,00 | 19,00 % | 1.221.078,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.902.292,00 | 1.902.292,00 | 415.000,00 | 21,82 % | 595.000,00 | 31,28 % | 1.307.292,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Transferencias de Capital | 400.686,00 | 400.686,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 400.686,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.011.950,00 | 6.011.950,00 | 1.064.719,21 | 17,71 % | 3.576.842,72 | 59,50 % | 2.435.107,28 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 61.529.647,00 | 66.396.584,12 | 12.890.886,24 | 19,41 % | 42.624.090,82 | 64,20 % | 23.772.493,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 61.529.647,00 | 66.396.584,12 | 12.890.886,24 | 19,41 % | 42.624.090,82 | 64,20 % | 23.772.493,30 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 61.529.647,00 | 66.396.584,12 | 12.890.886,24 | 19,41 % | 42.624.090,82 | 64,20 % | 23.772.493,30 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 54.319.823,00 | 52.969.423,00 | 9.703.427,40 | 18,32 % | 18.476.587,50 | 34,88 % | 33.621.839,67 | 19.347.583,33 | 33.519.607,86 | 870.995,83 |
| DESPESAS CORRENTES | 47.279.639,00 | 46.247.370,62 | 8.987.148,62 | 19,43 % | 13.708.398,87 | 29,64 % | 31.673.775,92 | 14.573.594,70 | 31.580.119,71 | 865.195,83 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 34.127.503,00 | 28.746.120,62 | 5.083.858,92 | 17,69 % | 10.258.821,86 | 35,69 % | 18.384.999,76 | 10.361.120,86 | 18.324.390,96 | 102.299,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 3.000,00 | 100,00 % | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.149.136,00 | 17.498.250,00 | 3.903.289,70 | 22,31 % | 3.446.577,01 | 19,70 % | 13.288.776,16 | 4.209.473,84 | 13.255.728,75 | 762.896,83 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.548.440,00 | 6.230.308,38 | 716.278,78 | 11,50 % | 4.276.444,63 | 68,64 % | 1.948.063,75 | 4.282.244,63 | 1.939.488,15 | 5.800,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.798.956,00 | 5.249.684,38 | 525.990,32 | 10,02 % | 3.982.328,01 | 75,86 % | 1.261.556,37 | 3.988.128,01 | 1.261.556,37 | 5.800,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 749.484,00 | 980.624,00 | 190.288,46 | 19,40 % | 294.116,62 | 29,99 % | 686.507,38 | 294.116,62 | 677.931,78 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 491.744,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 % | 491.744,00 | 100,00 % | 0,00 | 491.744,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.763.424,00 | 7.113.824,00 | 959.141,03 | 13,48 % | 2.392.781,21 | 33,64 % | 3.577.070,98 | 3.536.753,02 | 3.576.082,08 | 1.143.971,81 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX) | 60.083.247,00 | 60.083.247,00 | 10.662.568,43 | 17,75 % | 20.869.368,71 | 34,73 % | 37.198.910,65 | 22.884.336,35 | 37.095.689,94 | 2.014.967,64 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 60.083.247,00 | 60.083.247,00 | 10.662.568,43 | 17,75 % | 20.869.368,71 | 34,73 % | 37.198.910,65 | 22.884.336,35 | 37.095.689,94 | 2.014.967,64 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 5.425.180,17 | 0,00 | 5.528.400,88 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) | 60.083.247,00 | 60.083.247,00 | 10.662.568,43 | 17,75 % | 0,00 | 0,00 % | 42.624.090,82 | 0,00 | 42.624.090,82 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.446.400,00 | 1.446.400,00 | 0,00 | 0,00 % | 1.446.400,00 | 100,00 % | 0,00 | 1.446.400,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.011.950,00 | 6.011.950,00 | 1.064.719,21 | 17,71 % | 3.576.842,72 | 59,50 % | 2.435.107,28 |
| RECEITAS CORRENTES | 6.011.950,00 | 6.011.950,00 | 1.064.719,21 | 17,71 % | 3.576.842,72 | 59,50 % | 2.435.107,28 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.966.950,00 | 5.966.950,00 | 1.064.719,21 | 17,84 % | 3.576.842,72 | 59,94 % | 2.390.107,28 |
| Contribuições Sociais | 5.966.950,00 | 5.966.950,00 | 1.064.719,21 | 17,84 % | 3.576.842,72 | 59,94 % | 2.390.107,28 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outras Transferencias Correntes Intra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 45.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital Intra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 45.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.763.424,00 | 7.113.824,00 | 959.141,03 | 13,48 % | 2.392.781,21 | 33,64 % | 3.577.070,98 | 3.536.753,02 | 3.576.082,08 | 1.143.971,81 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.923.424,00 | 6.273.824,00 | 959.141,03 | 15,29 % | 2.387.781,21 | 38,06 % | 3.005.892,52 | 3.267.931,48 | 3.005.892,52 | 880.150,27 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.878.424,00 | 6.228.824,00 | 959.141,03 | 15,40 % | 2.342.781,21 | 37,61 % | 3.005.892,52 | 3.222.931,48 | 3.005.892,52 | 880.150,27 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 45.000,00 | 100,00 % | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 840.000,00 | 840.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 5.000,00 | 0,60 % | 571.178,46 | 268.821,54 | 570.189,56 | 263.821,54 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 840.000,00 | 840.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 5.000,00 | 0,60 % | 571.178,46 | 268.821,54 | 570.189,56 | 263.821,54 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | | |

| *ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES* | *REINALDO PEREIRA DE SOUSA* | *ANTONIO LUCENA FILHO* |
|---|---|---|
| Contador | Secretário de Finanças | Prefeito |

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**365649F3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2024

Aos 15 dias do mês de Outubro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16 , de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta

apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de peças, produtos e acessórios originais para as MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Brejo dos Santos–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

| VENCEDOR: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 27.545.583/0001-92 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | aquisição de peças de reposição para Manutenção Da Frota (Automóveis De pequeno porte ) Do Município De Brejo Dos Santos–PB. | Multi | UND | 185000 | 0,48 | 88.800,00 |
| 2 | aquisição de peças de reposição para Manutenção Da Frota (Automóveis De Médio porte ) Do Município De Brejo Dos Santos–PB. | Multi | UND | 100000 | 0,48 | 48.000,00 |
| 3 | aquisição de peças de reposição para Manutenção Da Frota (Automóveis De grande porte e máquinas pesadas ) Do Município De Brejo Dos Santos–PB | Multi | UND | 285162,26 | 0,48 | 136.877,88 |
| **TOTAL** | | | | | | 273.677,88 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ.
27.545.583/0001-92
Valor: R$ 273.677,88
**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 15 de outubro de 2024

***MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA***
- Prefeita

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**21440D82



**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | | | | | | C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | | | | | |
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **JULHO/2023 A JUNHO/2024** | | | | | | | | **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | |
| **RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2024** |
| | **JUL/2023** | **AGO/2023** | **SET/2023** | **OUT/2023** | **NOV/2023** | **DEZ/2023** | **JAN/2024** | **FEV/2024** | **MAR/2024** | **ABR/2024** | **MAI/2024** | **JUN/2024** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **4.683.510,26** | **3.936.364,87** | **3.732.789,31** | **4.443.546,93** | **4.655.934,49** | **6.614.472,91** | **4.729.136,95** | **5.758.679,08** | **4.722.873,39** | **4.274.642,22** | **5.661.346,12** | **4.630.653,82** | **57.843.950,35** | **60.197.296,36** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 126.400,44 | 117.563,97 | 149.431,81 | 115.020,30 | 111.481,09 | 162.684,10 | 141.279,34 | 90.384,96 | 101.947,17 | 100.808,64 | 103.477,04 | 100.783,99 | 1.421.262,85 | 2.874.544,00 |
| IPTU | 7.343,40 | 9.824,99 | 6.062,00 | 6.355,27 | 414,75 | 0,00 | 7.592,81 | 4.295,73 | 6.239,40 | 2.639,36 | 2.993,29 | 4.347,80 | 58.108,80 | 540.000,00 |
| ISS | 47.604,34 | 34.685,02 | 9.221,25 | 15.710,95 | 26.137,37 | 34.371,25 | 18.932,57 | 9.726,39 | 15.916,62 | 15.096,60 | 35.941,26 | 23.735,65 | 287.079,27 | 607.770,00 |
| ITBI | 5.208,03 | 7.979,03 | 13.169,22 | 4.680,87 | 5.924,64 | 13.658,95 | 1.666,48 | 2.654,66 | 310,20 | 1.727,83 | 2.152,50 | 8.038,99 | 67.171,40 | 37.974,00 |
| IRRF | 66.244,67 | 65.074,93 | 120.979,34 | 88.273,21 | 79.004,33 | 114.653,90 | 113.087,48 | 73.708,18 | 79.480,95 | 81.344,85 | 62.389,99 | 64.661,55 | 1.008.903,38 | 1.646.154,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.646,00 |
| Contribuições | 135.197,22 | 135.218,11 | 163.194,21 | (35,61) | 291.127,03 | 273.073,59 | 142.184,55 | 143.516,32 | 148.123,03 | 147.924,49 | 144.801,12 | 145.668,75 | 1.869.992,81 | 1.797.315,00 |
| Receita Patrimonial | 80.965,24 | 81.880,71 | 63.148,48 | 73.080,16 | 135.616,82 | 103.293,76 | 116.163,01 | 150.279,46 | 220.882,22 | 127.452,07 | 170.741,98 | 107.247,54 | 1.430.751,45 | 1.006.192,70 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 80.965,24 | 81.880,71 | 63.148,48 | 73.080,16 | 135.616,82 | 103.293,76 | 116.163,01 | 150.279,46 | 220.882,22 | 127.452,07 | 170.741,98 | 107.247,54 | 1.430.751,45 | 1.006.192,70 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.295.577,57 | 3.577.473,26 | 3.357.014,81 | 4.225.913,52 | 4.082.249,28 | 6.034.246,86 | 4.317.458,14 | 4.870.603,19 | 3.685.102,24 | 3.848.925,43 | 4.737.129,16 | 4.229.660,24 | 51.261.353,70 | 52.798.627,16 |
| Cota-Parte do FPM | 2.255.008,30 | 1.413.640,45 | 1.441.063,19 | 1.338.405,54 | 1.736.533,61 | 2.757.737,24 | 1.904.219,38 | 2.589.082,08 | 1.614.150,70 | 1.693.008,03 | 1.969.599,02 | 2.115.020,94 | 22.827.468,48 | 26.094.824,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 195.303,91 | 261.836,50 | 222.602,32 | 224.131,25 | 240.850,28 | 0,00 | 321.697,51 | 295.594,80 | 281.968,84 | 321.823,81 | 295.130,36 | 279.798,96 | 2.940.738,54 | 2.803.300,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 24.909,34 | 19.224,51 | 14.882,93 | 23.759,51 | 11.857,01 | 13.975,10 | 20.263,14 | 27.152,19 | 20.183,53 | 21.806,78 | 24.232,39 | 22.704,19 | 244.950,62 | 319.200,00 |
| Cota-Parte do ITR | 20,00 | 103,15 | 628,00 | 446,99 | 54,64 | 93,07 | 7,02 | 45,89 | 0,90 | 19,17 | 79,54 | 7,28 | 1.505,65 | 180.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 88,60 | 73,92 | 78,72 | 113,66 | 86,52 | 91,87 | 140,06 | 114,73 | 123,34 | 168,75 | 122,14 | 159,27 | 1.361,58 | 1.500,00 |
| Transferências do FUNDEB | 851.188,40 | 1.001.170,08 | 859.080,12 | 898.274,85 | 1.033.686,34 | 1.240.278,14 | 1.569.205,49 | 1.366.335,70 | 1.087.922,20 | 1.257.609,42 | 1.258.174,00 | 1.303.832,17 | 13.726.756,91 | 15.143.092,00 |
| Outras Transferências Correntes | 969.059,02 | 881.424,65 | 818.679,53 | 1.740.781,72 | 1.059.180,88 | 2.022.071,44 | 501.925,54 | 592.277,80 | 680.752,73 | 554.489,47 | 1.189.791,71 | 508.137,43 | 11.518.571,92 | 8.256.711,16 |
| Outras Receitas Correntes | 45.369,79 | 24.228,82 | 0,00 | 29.568,56 | 35.460,27 | 41.174,60 | 12.051,91 | 503.895,15 | 566.818,73 | 49.531,59 | 505.196,82 | 47.293,30 | 1.860.589,54 | 1.714.617,50 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **455.347,85** | **470.334,08** | **453.995,43** | **312.561,08** | **695.914,96** | **715.629,56** | **587.369,26** | **720.460,83** | **527.347,06** | **516.795,03** | **597.762,84** | **605.234,30** | **6.658.752,28** | **7.189.935,55** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 135.197,22 | 135.218,11 | 163.194,21 | (35,61) | 291.127,03 | 273.073,59 | 142.184,55 | 143.516,32 | 148.123,03 | 147.924,49 | 144.801,12 | 145.668,75 | 1.869.992,81 | 1.690.555,00 |
| Comp. Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (19.399,83) | 0,00 | (19.399,83) | (53.499,45) | (53.499,45) |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 320.150,63 | 335.115,97 | 290.801,22 | 312.596,69 | 404.787,93 | 442.555,97 | 445.184,71 | 576.944,51 | 379.224,03 | 402.970,16 | 452.961,72 | 478.965,38 | 4.842.258,92 | 5.552.880,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)** | **4.228.162,41** | **3.466.030,79** | **3.278.793,88** | **4.130.985,85** | **3.960.019,53** | **5.898.843,35** | **4.141.767,69** | **5.038.218,25** | **4.195.526,33** | **3.757.847,19** | **5.063.583,28** | **4.025.419,52** | **51.185.198,07** | **53.007.360,81** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)** | **4.228.162,41** | **3.466.030,79** | **3.278.793,88** | **4.130.985,85** | **3.960.019,53** | **5.898.843,35** | **4.141.767,69** | **5.038.218,25** | **4.195.526,33** | **3.757.847,19** | **5.063.583,28** | **4.025.419,52** | **51.185.198,07** | **53.007.360,81** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)** | **4.228.162,41** | **3.466.030,79** | **3.278.793,88** | **4.130.985,85** | **3.960.019,53** | **5.898.843,35** | **4.141.767,69** | **5.038.218,25** | **4.195.526,33** | **3.757.847,19** | **5.063.583,28** | **4.025.419,52** | **51.185.198,07** | **53.007.360,81** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2024** |
| | **JUL/2023** | **AGO/2023** | **SET/2023** | **OUT/2023** | **NOV/2023** | **DEZ/2023** | **JAN/2024** | **FEV/2024** | **MAR/2024** | **ABR/2024** | **MAI/2024** | **JUN/2024** | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**F20F503F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | | | | | | | | | | | |
| Poder Executivo | **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO** | | | | | | | | | | | | |
| **RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)** | **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2023 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2023 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **493.196,92** | **446.338,05** | **418.424,86** | **0,00** | **521.110,11** | **271.322,94** | **61.088,89** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **332.411,83** | **853.521,94** |
| **PODER EXECUTIVO** | **493.196,92** | **446.338,05** | **418.424,86** | **0,00** | **521.110,11** | **271.322,94** | **61.088,89** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **332.411,83** | **853.521,94** |
| Gabinete do Prefeito | 6.910,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.910,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.910,42 |
| Secretaria de Administração e Coordenação | 24.409,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.409,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.409,20 |
| Secretaria do Planejamento e Urbanismo-seplan | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.650,00 | 3.650,00 |
| Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas | 250,31 | 39.464,23 | 7.561,60 | 0,00 | 32.152,94 | 82.854,30 | 177,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.031,36 | 115.184,30 |
| Secretaria da Educação | 27.201,06 | 168.500,00 | 168.500,00 | 0,00 | 27.201,06 | 143.022,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.022,22 | 170.223,28 |
| Secretaria de Saúde | 54.411,84 | 5.313,00 | 7.737,56 | 0,00 | 51.987,28 | 1.501,72 | 60.611,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.113,55 | 114.100,83 |
| Secretaria da Agricultura,meio Ambiente,recursos Hídricos e Minerais | 149.638,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.638,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.638,00 |
| Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial | 146.990,61 | 49.638,50 | 54.938,50 | 0,00 | 141.690,61 | 12.660,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.660,20 | 154.350,81 |
| Secretaria do Trabalho e Asssitencia Social | 4.152,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.152,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.152,11 |
| Secretaria da Cultura,turismo, Esporte e Lazer | 0,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contadoria Municipal | 1.713,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.713,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.713,32 |
| Fundo Municipal de Saúde | 74.224,25 | 148.249,57 | 147.014,45 | 0,00 | 75.459,37 | 22.123,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.123,50 | 97.582,87 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 591,10 | 24.172,75 | 24.172,75 | 0,00 | 591,10 | 5.511,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.511,00 | 6.102,10 |
| Secretaria de Transparência e Controle Interno-setraci | 614,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 614,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 614,70 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense | 2.090,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 4.590,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 4.890,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2023 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2023 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **143.250,68** | **0,00** | **0,00** | **143.250,68** | **18.843,60** | **32.997,60** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **51.841,20** | **195.091,88** |
| **PODER EXECUTIVO** | **0,00** | **143.250,68** | **0,00** | **0,00** | **143.250,68** | **18.843,60** | **32.997,60** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **51.841,20** | **195.091,88** |
| Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas | 0,00 | 15.058,41 | 0,00 | 0,00 | 15.058,41 | 18.843,60 | 34,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.878,37 | 33.936,78 |
| Secretaria da Educação | 0,00 | 95.456,02 | 0,00 | 0,00 | 95.456,02 | 0,00 | 32.962,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.962,83 | 128.418,85 |
| Secretaria de Saúde | 0,00 | 16.730,66 | 0,00 | 0,00 | 16.730,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.730,66 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 16.005,59 | 0,00 | 0,00 | 16.005,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.005,59 |
| TOTAL (III) = (I + II) | **493.196,92** | **589.588,73** | **418.424,86** | **0,00** | **664.360,79** | **290.166,54** | **94.086,49** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **384.253,03** | **1.048.613,82** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | | | | | | | | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**AAA1F2F4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO – ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18
Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024** — **Demonstrativo Consolidado**
**RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)**

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES ) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | JAN/2024 | FEV/2024 | MAR/2024 | ABR/2024 | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **3.732.789,31** | **4.443.546,93** | **4.655.934,49** | **6.614.472,91** | **4.729.136,95** | **5.758.679,08** | **4.722.873,39** | **4.274.642,22** | **5.661.346,12** | **4.630.653,82** | **6.513.560,29** | **5.383.342,54** | **61.120.978,05** | **62.126.958,12** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 149.431,81 | 115.020,30 | 111.481,09 | 162.684,10 | 141.279,34 | 90.384,96 | 101.947,17 | 100.808,64 | 103.477,04 | 100.783,99 | 122.556,70 | 119.143,07 | 1.418.998,21 | 2.874.544,00 |
| IPTU | 6.062,00 | 6.355,27 | 414,75 | 0,00 | 7.592,81 | 4.295,73 | 6.239,40 | 2.639,36 | 2.993,29 | 4.347,80 | 2.072,36 | 3.010,24 | 46.023,01 | 540.000,00 |
| ISS | 9.221,25 | 15.710,95 | 26.137,37 | 34.371,25 | 18.932,57 | 9.726,39 | 15.916,62 | 15.096,60 | 35.941,26 | 23.735,65 | 48.225,74 | 47.425,13 | 300.440,78 | 607.770,00 |
| ITBI | 13.169,22 | 4.680,87 | 5.924,64 | 13.658,95 | 1.666,48 | 2.654,66 | 310,20 | 1.727,83 | 2.152,50 | 8.038,99 | 6.227,18 | 4.000,00 | 64.211,52 | 37.974,00 |
| IRRF | 120.979,34 | 88.273,21 | 79.004,33 | 114.653,90 | 113.087,48 | 73.708,18 | 79.480,95 | 81.344,85 | 62.389,99 | 64.661,55 | 66.031,42 | 64.707,70 | 1.008.322,90 | 1.646.154,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.646,00 |
| Contribuições | 163.194,21 | (35,61) | 291.127,03 | 273.073,59 | 142.184,55 | 143.516,32 | 148.123,03 | 147.924,49 | 144.801,12 | 145.668,75 | 145.172,67 | 150.077,85 | 1.894.828,00 | 1.797.315,00 |
| Receita Patrimonial | 63.148,48 | 73.080,16 | 135.616,82 | 103.293,76 | 116.163,01 | 150.279,46 | 220.882,22 | 127.452,07 | 170.741,98 | 107.247,54 | 237.547,69 | 225.018,28 | 1.730.471,47 | 1.437.185,31 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 63.148,48 | 73.080,16 | 135.616,82 | 103.293,76 | 116.163,01 | 150.279,46 | 220.882,22 | 127.452,07 | 170.741,98 | 107.247,54 | 237.547,69 | 225.018,28 | 1.730.471,47 | 1.437.185,31 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.357.014,81 | 4.225.913,52 | 4.082.249,28 | 6.034.246,86 | 4.317.458,14 | 4.870.603,19 | 3.685.102,24 | 3.848.925,43 | 4.737.129,16 | 4.229.660,24 | 5.969.432,06 | 4.833.892,03 | 54.191.626,96 | 54.203.233,83 |
| Cota-Parte do FPM | 1.441.063,19 | 1.338.405,54 | 1.736.533,61 | 2.757.737,24 | 1.904.219,38 | 2.589.082,08 | 1.614.150,70 | 1.693.008,03 | 1.969.599,02 | 2.115.020,94 | 2.291.805,24 | 1.792.817,03 | 23.243.442,00 | 26.094.824,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 222.602,32 | 224.131,25 | 240.850,28 | 0,00 | 321.697,51 | 295.594,80 | 281.968,84 | 321.823,81 | 295.130,36 | 279.798,96 | 379.191,85 | 318.335,38 | 3.181.125,36 | 2.803.300,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 14.882,93 | 23.759,51 | 11.857,01 | 13.975,10 | 20.263,14 | 27.152,19 | 20.183,53 | 21.806,78 | 24.232,39 | 22.704,19 | 26.363,47 | 24.632,98 | 251.813,22 | 319.200,00 |
| Cota-Parte do ITR | 628,00 | 446,99 | 54,64 | 93,07 | 7,02 | 45,89 | 0,90 | 19,17 | 79,54 | 7,28 | 37,70 | 113,40 | 1.533,60 | 180.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 78,72 | 113,66 | 86,52 | 91,87 | 140,06 | 114,73 | 123,34 | 168,75 | 122,14 | 159,27 | 178,87 | 193,02 | 1.570,95 | 1.500,00 |
| Transferências do FUNDEB | 859.080,12 | 898.274,85 | 1.033.686,34 | 1.240.278,14 | 1.569.205,49 | 1.366.335,70 | 1.087.922,20 | 1.257.609,42 | 1.258.174,00 | 1.303.832,17 | 1.197.867,31 | 1.269.964,05 | 14.342.229,79 | 15.143.092,00 |
| Outras Transferências Correntes | 818.679,53 | 1.740.781,72 | 1.059.180,88 | 2.022.071,44 | 501.925,54 | 592.277,80 | 680.752,73 | 554.489,47 | 1.189.791,71 | 508.137,43 | 2.073.987,62 | 1.427.836,17 | 13.169.912,04 | 9.661.317,83 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 29.568,56 | 35.460,27 | 41.174,60 | 12.051,91 | 503.895,15 | 566.818,73 | 49.531,59 | 505.196,82 | 47.293,30 | 38.851,17 | 55.211,31 | 1.885.053,41 | 1.808.679,98 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **453.995,43** | **312.561,08** | **695.914,96** | **715.629,56** | **587.369,26** | **720.460,83** | **527.347,06** | **516.795,03** | **597.762,84** | **605.234,30** | **495.155,37** | **572.330,95** | **6.800.556,67** | **7.189.935,55** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 163.194,21 | (35,61) | 291.127,03 | 273.073,59 | 142.184,55 | 143.516,32 | 148.123,03 | 147.924,49 | 144.801,12 | 145.668,75 | 145.172,67 | 150.077,85 | 1.894.828,00 | 1.690.555,00 |
| Comp. Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (34.099,62) | 0,00 | (19.399,83) | 0,00 | 0,00 | (53.499,45) | (53.499,45) |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 290.801,22 | 312.596,69 | 404.787,93 | 442.555,97 | 445.184,71 | 576.944,51 | 379.224,03 | 402.970,16 | 452.961,72 | 478.965,38 | 349.982,70 | 422.253,10 | 4.959.228,12 | 5.552.880,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)** | **3.278.793,88** | **4.130.985,85** | **3.960.019,53** | **5.898.843,35** | **4.141.767,69** | **5.038.218,25** | **4.195.526,33** | **3.757.847,19** | **5.063.583,28** | **4.025.419,52** | **6.018.404,92** | **4.811.011,59** | **54.320.421,38** | **54.937.022,57** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º, da CF) (IV)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)** | **3.278.793,88** | **4.130.985,85** | **3.960.019,53** | **5.898.843,35** | **4.141.767,69** | **5.038.218,25** | **4.195.526,33** | **3.757.847,19** | **5.063.583,28** | **4.025.419,52** | **6.018.404,92** | **4.811.011,59** | **54.320.421,38** | **54.937.022,57** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)** | **3.278.793,88** | **4.130.985,85** | **3.960.019,53** | **5.898.843,35** | **4.141.767,69** | **5.038.218,25** | **4.195.526,33** | **3.757.847,19** | **5.063.583,28** | **4.025.419,52** | **6.018.404,92** | **4.811.011,59** | **54.320.421,38** | **54.937.022,57** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2024** |
| | **SET/2023** | **OUT/2023** | **NOV/2023** | **DEZ/2023** | **JAN/2024** | **FEV/2024** | **MAR/2024** | **ABR/2024** | **MAI/2024** | **JUN/2024** | **JUL/2024** | **AGO/2024** | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**78675847

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.924.037/0001-18 | | | | | | | | | | | | | |
| Poder Executivo | **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | | | | | | | | | | |
| **RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)** | **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2023 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2023 | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **493.196,92** | **446.338,05** | **421.224,86** | **0,00** | **518.310,11** | **271.322,94** | **61.088,89** | **3.650,00** | **3.650,00** | **0,00** | **328.761,83** | | **847.071,94** |
| **PODER EXECUTIVO** | **493.196,92** | **446.338,05** | **421.224,86** | **0,00** | **518.310,11** | **271.322,94** | **61.088,89** | **3.650,00** | **3.650,00** | **0,00** | **328.761,83** | | **847.071,94** |
| Gabinete do Prefeito | 6.910,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.910,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 6.910,42 |
| Secretaria de Administração e Coordenação | 24.409,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.409,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 24.409,20 |
| Secretaria do Planejamento e Urbanismo-seplan | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.650,00 | 0,00 | 3.650,00 | 3.650,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas | 250,31 | 39.464,23 | 7.561,60 | 0,00 | 32.152,94 | 82.854,30 | 177,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83.031,36 | | 115.184,30 |
| Secretaria da Educação | 27.201,06 | 168.500,00 | 168.500,00 | 0,00 | 27.201,06 | 143.022,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.022,22 | | 170.223,28 |
| Secretaria de Saúde | 54.411,84 | 5.313,00 | 10.537,56 | 0,00 | 49.187,28 | 1.501,72 | 60.611,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.113,55 | | 111.300,83 |
| Secretaria da Agricultura,meio Ambiente,recursos Hídricos e Minerais | 149.638,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149.638,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 149.638,00 |
| Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial | 146.990,61 | 49.638,50 | 54.938,50 | 0,00 | 141.690,61 | 12.660,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.660,20 | | 154.350,81 |
| Secretaria do Trabalho e Asssitencia Social | 4.152,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.152,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 4.152,11 |
| Secretaria da Cultura,turismo, Esporte e | 0,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lazer | | | | | | | | | | | | |
| Contadoria Municipal | 1.713,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.713,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.713,32 |
| Fundo Municipal de Saúde | 74.224,25 | 148.249,57 | 147.014,45 | 0,00 | 75.459,37 | 22.123,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.123,50 | 97.582,87 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 591,10 | 24.172,75 | 24.172,75 | 0,00 | 591,10 | 5.511,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.511,00 | 6.102,10 |
| Secretaria de Transparência e Controle Interno-setraci | 614,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 614,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 614,70 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense | 2.090,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 4.590,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 4.890,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2023 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2023 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **143.250,68** | **0,00** | **0,00** | **143.250,68** | **18.843,60** | **32.997,60** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **51.841,20** | **195.091,88** |
| **PODER EXECUTIVO** | **0,00** | **143.250,68** | **0,00** | **0,00** | **143.250,68** | **18.843,60** | **32.997,60** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **51.841,20** | **195.091,88** |
| Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas | 0,00 | 15.058,41 | 0,00 | 0,00 | 15.058,41 | 18.843,60 | 34,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.878,37 | 33.936,78 |
| Secretaria da Educação | 0,00 | 95.456,02 | 0,00 | 0,00 | 95.456,02 | 0,00 | 32.962,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.962,83 | 128.418,85 |
| Secretaria de Saúde | 0,00 | 16.730,66 | 0,00 | 0,00 | 16.730,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.730,66 |
| Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 16.005,59 | 0,00 | 0,00 | 16.005,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.005,59 |
| TOTAL (III) = (I + II) | **493.196,92** | **589.588,73** | **421.224,86** | **0,00** | **661.560,79** | **290.166,54** | **94.086,49** | **3.650,00** | **3.650,00** | **0,00** | **380.603,03** | **1.042.163,82** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé , Instituto Municipal de Bonito de Santa Fé e Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé | | | | | | | | | | | | |

***ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES***
Contador

***REINALDO PEREIRA DE SOUSA***
Secretário de Finanças

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**A98DAA5F

